SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3518

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 202/2023/CIMCERO DE 17 DE JULHO DE 2023.

Exonera a pedido Angelo Luiz Ataide Moroni, do cargo de Procurador Geral do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, **Angelo Luiz Ataide Moroni**, do cargo de **Procurador Geral** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:626785A5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N° 203 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Exonera Erivelton Kloos, do cargo de Assessor Especial da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado **Erivelton Kloos**, do cargo de **Assessor Especial da Presidência** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:07994661

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N° 204 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Erivelton Kloos, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo Interino do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;
Considerando o afastamento temporário da Secretária Executiva do CIMCERO,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado **Erivelton Kloos**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Executivo Interino** do Consórcio

Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E9D2860B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA 007/2023 - SEMIE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, nos recursos interpostos, tendo em vista que Adjudico e Homologo pelo princípio do Interesse público como também pela economicidade.

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente TOMADA nestes termos:

a) Processo Nrº :	745/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/07/2023
e) Objeto Homologado :	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CALÇADA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 917252/2021

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS	1	R$ 1.196.601,93	R$ 1.196.601,93

Valor Total Homologado R$ 1.196.601,93

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:24C11CB2

PODER EXECUTIVO
TOMDA 006/2023 - SEMIE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, nos recursos interpostos, tendo em vista que Adjudico e Homologo pelo princípio do Interesse público como também pela economicidade.

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente TOMADA nestes termos:

a) Processo Nrº :	621/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data :	17/07/2023
e) Objeto :	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADO NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/RO

Fornecedor: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.976.611/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS	1	R$ 919.701,04	R$ 919.701,04

Valor Total Homologado R$ 919.701,04

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B83E4174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo de Uso Hospitalar e Fraldas Descartáveis,** Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo Administrativo N°0001258.10.1-2023/SEMUSA. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 31/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor global estimado é de **R$ 895.550,29**(oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Julho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:06D359C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado para **Aquisição de Ar condicionado, Cortinas de Ar e Aspirador de Pó** que serão destinadas a Secretaria Municipal de saúde**.** Processo Administrativo N° 0001265.10.1-

2023/SEMUSA. Por meio de Recurso Oriundo de Incremento PAB Investimento – Exerc. Ant. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 31/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 48.909,33** (quarenta e oito mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Julho de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E56DF467

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

EXONERAR A SRA. LEIDIANA BUSS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.LEIDIANA BUSS, devidamente inscrita no RG 455294 SSP/RO e no CPF/MF nº. 418.982.492-53, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 105/GAB/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CC09881D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. ELAINE DE CASTRO BOLETTI LOPONI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Elaine de Castro Boletti Loponi, devidamente inscrita no RG 1515446 SESDEC/RO e no CPF nº. 037.619.612-27, do cargo comissionado de Assessor Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº. 139/FMS-GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:421C31C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 181/2023

DECRETO Nº 182/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 002/SEMC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 208/GP, de 22 de Julho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Agente Adminitrativo
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Danilo de Araújo
DATA DO VENCIMENTO: 19/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 18/07/2024

DECRETO Nº. 208/GP, de 22 de Julho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Agente Adminitrativo
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Leila Cristina dos Santos Ruiz
DATA DO VENCIMENTO: 19/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 18/07/2024

DECRETO Nº. 208/GP, de 22 de Julho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Thais Souza Leite
DATA DO VENCIMENTO: 19/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 18/07/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir do dia 19 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:356E9218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 182/2023

DECRETO Nº 182/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 002/SEMC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 208/GP, de 22 de Julho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Agente Adminitrativo
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Danilo de Araújo
DATA DO VENCIMENTO: 19/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 18/07/2024

DECRETO Nº. 208/GP, de 22 de Julho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Agente Adminitrativo
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Leila Cristina dos Santos Ruiz
DATA DO VENCIMENTO: 19/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 18/07/2024

DECRETO Nº. 208/GP, de 22 de Julho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Thais Souza Leite
DATA DO VENCIMENTO: 19/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 18/07/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir do dia 19 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:022E727B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 183/2023

DECRETO Nº 183/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº208/GP, 22 de Julho 2022

CARGO/FUNCÃO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Carlos André Salvino da Silva
DATA DO VENCIMENTO: 20/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 19/07/2024

DECRETO Nº208/GP, 22 de Julho 2022

CARGO/FUNCÃO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Edna Kuibida Ferreira
DATA DO VENCIMENTO: 20/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 19/07/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir do dia 20 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C6BEFCD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 184/2023

DECRETO Nº 184/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETONº214/GP, 27 de Julho 2022.

CARGO/FUNCÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Julia da Silva Costa
DATA DO VENCIMENTO: 21/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 20/07/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 21 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3374178

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 185/2023

DECRETO Nº 185/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 214/GP, 27 de Julho 2022.

CARGO/FUNCÃO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Igor Vieira Dias
DATA DO VENCIMENTO: 22/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 20/07/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 22 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:921B3784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de julho de 2023.

NOMEAR O SR. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS, devidamente inscrita no RG 334969712 SSP/RO e no CPF/MF nº. 264.558.488-88, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, conforme Memorando nº 288/GAB/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C9BC3E42

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2023

DECRETO Nº 181/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.1220002.2045	GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB			
CRÉDITO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	173	0.1.500.0000	7.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	7.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D44A018C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO 003/CMAP/2023

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO 003/CMAP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/CMAP/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/CMAP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, inscrita CNPJ nº 03.344.048/0001-05, situada na Rua Paulo VI 3726, centro, município de Alto Paraíso, neste ato representado por seu presidente Edmilson Facundo, portador do RG 633956 SSP/RO E CPF: 631.508.832-53 e a empresa A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.648.919/0001-59, com sede estabelecida Avenida Jorge Teixeira, 3390, neste ato representado por seu representante legal, Alzira Custódio Casarin, CPF: 350.500.632-72, pactuam nos termos da legislação vigente, o Primeiro Termo de Realinhamento d Preços conforme cláusula a seguir:
Cláusula Primeira: O presente termo de realinhamento tem como objeto o realinhamento de preços do combustível, sendo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, apurada no Contrato Administrativo 001/CMAP/2023, Processo Administrativo 102/2023.

Cláusula Segunda: Para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do Contrato Administrativo 001/CMAP/2023, fica alterado o valor do litro de combustível da seguinte forma:
Gasolina comum – R$ 6,10 (seis reais e dez centavos)
Óleo diesel S10 – 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)

Cláusula Terceira: O presente termo de realinhamento de preço encontra-se amparado no Art. 65, inciso II, da lei 8.666/93 e no item 6.9 da Ata de Registro de Preços

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do contrato administrativo 001/CMAP/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato administrativo original para todos os efeitos legais.
E por estarem justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas vias) de igual teor para todos os efeitos legais e de direito.

Alto paraíso, 17 de JULHO de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente Câmara Municipal
Alto Paraíso

ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
CPF: 350.500.632-72
Empresa Peres e Vilela LTDA

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:70B1C032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **047/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1507/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS SOB DEMANDA PARA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das seguintes empresas: **1) PAULO VINICIUS DA SILVA** – 47.199.093/0001-99, no valor de R$ 1.351,60 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); **2) REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA** – 36.36.388/0001-43, no valor de R$ 2.550,95 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). **Valor total homologado de R$ 3.902,55 (três mil e novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

Alto Paraíso-RO, 14 de julho de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EDCAA7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2023 PROCESSO Nº 580-1/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2023
PROCESSO Nº 580-1/SEMED/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 826.903,91 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/07/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/07/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 28/07/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 580-1/SEMED/2023. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de julho de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C69A2CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 03

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DESERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo

Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a**3ª ETAPA**da manutenção no prédio do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDADE VIVA,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura destaordem de serviço, conformePlanilha Orçamentária 3ª Etapa Idade Viva - Sintético de 16/06/2023 (ID 1662909), em conformidade com o período doCronograma 3ª Etapa Idade Viva de 16/06/2023 (ID 1662994).

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:0BC02BF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 04

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DESERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a 4ª **ETAPA**da manutenção no prédio do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDADE VIVA,** edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura desta ordem de serviço, conformePlanilha Orçamentária 4ª Etapa Idade Viva - Retificado de 12/07/2023 (ID 1717417), em conformidade com o período doCronograma 4ª Etapa Idade Viva - Retificado de 12/07/2023 (ID 1717461).

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:4001B569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.960, DE 13 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

DECRETO Nº 19.960,DE 13 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoLei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:
DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente - CMDCA para o pleito 2023/2025.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Thamyres Alice Souza Silva

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Erli Luiz de Oliveira
Suplente: Maria Conceição Aguiar de Oliveira

3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES:
Titular: Maria Neuza Luiz Gomes
Suplente: Adriana da Costa Vergilato

4. Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Uanderson Silva de Oliveira
Suplente: Irineu José do Nascimento Junior

5. Representante da Secretaria de Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: Luzia Ramos Lopes
Suplente: Rosana Almeida dos Santos

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Casa da Criança Francisco de Assis.
Titular: Loreni Flosina de Jesus
Suplente: Keila Renata de Brito Frederichi

2. Polícia Militar Mirim:
Titular: Silvina Maia
Suplente: Ana Aparecida Paulo

3. Bombeiro Mirim
Titular: Simone Borges Cruz
Suplente: Renato Gonçalves de Souza

4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Ricardo Douglas de Souza Gentil
Suplente: Renata Gonçalves Cruz

5. Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Titular: Ana Cláudia de Andrade
Suplente: Érica Cristiana Duarte

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

14/07/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1721691**e o código verificador**95F1DE6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/07/2023 09:45
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	17/07/2023 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7EB8984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 457, DE 6 DE JULHO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 457, DE 6 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Igor Eduardo Borges dos Santos (matrícula nº 14840), no valor de R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos do processo administrativo nº 16.575/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação: 02.13.20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos.
Ficha: 658

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 07/07/2023 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1707771**e o código verificador**1550E116**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0A052AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 482, DE 12 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 482, DE 12DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 102 de 28/06/2023 (ID 1691286)advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE	06545446290	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºA servidora autorizada deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºA servidora autorizada a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado a servidora pública autorizada:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºA servidora autorizada a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºA servidora que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/07/2023 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1717561**e o código verificador**A05B58C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2023 12:04
2	KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE	***.989.412-**	17/07/2023 11:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21088179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 490, DE 13 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 490, DE 13DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 261 de 11/07/2023 (ID 1715342)advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
ROSINALDA MARIA DA SILVA	05031037310	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºA servidora autorizada deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºA servidora autorizada a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado a servidora pública autorizada:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºA servidora autorizada a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºA servidora que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/07/2023 às 08:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1720582**e o código verificador**8AA46FA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2023 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC330D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 493, DE 14 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 493, DE 14DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 159 de 13/07/2023 (ID 1721184)advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
Dione Fermiano dos Santos	05165915698	SEMSAU
Pedro Martins da Silva	01379310540	SEMSAU
Raquel Schmaltz Velasque	06182022354	SEMSAU
Roney Vanjura Borille	04330228570	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/07/2023 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1723714**e o código verificador**5FE8D1DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/07/2023 17:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CFA23B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 495, DE 17 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 237 de 06/07/2023 (ID 1706321),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente
Everton Absolon Coria Mendes

Membros
Rayane Melissa Coitinho de Almeida;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva;
Érica da Silva Nascimento.

Art. 3°Fica revogada a Portaria nº 665, de 31de agosto de 2022**.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em17 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/07/2023 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1724685**e o código verificador**1C34C80C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/07/2023 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F32AB286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.963, DE 17 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDI.

DECRETO Nº 19.963,DE 17DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 802 de 14/07/2023 (ID 1722692), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cindiany da Luz Bernardi, no cargo de Gerente de SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1724610**e o código verificador**18BCD3F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/07/2023 11:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/07/2023 11:49
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/07/2023 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:496D8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 13898/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) NILTON RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 294.089.975-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,89 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C2664D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 69/2023

CELEBRAÇÃO:05.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)**APPda ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de Material Didático,tipo: Papel, colas EVA,Canetas, grampeador, Lápis, apagador, pasta suspensa, tesouras, Fita Adesiva,aliando a educação aos recursos tecnológicos às crianças e adolescente da Escola, acesso a praticas de integração, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1512728,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais) - Emenda Parlamentar.

Prazode vigência: De **06 de julho até 06d e janeiro de 2024**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.200/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:72C42146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 19/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5243/2023/SEMSAU AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial por um período de 06 (seis) meses.Com valor total estimado em R$ 31.613,52.
OAgente de Contrataçãono uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 19.440de 06 de janeiro de 2023, torna público que esta ANULANDO o procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº19/2023** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75,inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021. Em razão da erro que persistiu do dia 30/06/2023 após as 14h00min. (Horário de Brasília), não avançando da fase de lance para a fase de julgamento, impossibilitando a identificação dos autores das propostas,segundo a mensagem do sistema "Não foi possível iniciar o julgamento de propostas pois, apesar do encerramento dos itens, o processo de sincronização das informações ainda não foi concluído. Aguarde alguns instantes e tente novamente." Também informo que foi aberto uma solicitação de adequação através da Central de Atendimento: 0800-978-9001 e pelo portaldeservicos.economia.gov.br pedindo para aguardar sem previsão de resolução até a presente data. Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes(RO), 17dejulho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C228AD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ:19.254.583/0001-05

OBJETO:DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N.º 235/2022 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J: 19.254.583/0001-05.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:FCFA647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.845/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA ME CNPJ: 18.693.751/0001-04

OBJETO: Prorrogação de prazo Contrato nº 312/2022, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/07/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7FCE2756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

Processo Administrativo nº10.732/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SUPERAR LTDACNPJ:13.482.516/0001-61
OBJETO:Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 14.893,32 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três mil reais e trinta e dois centavos).

Gestor do Contrato: Jéssica Oliveira Leonel
Fiscais do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F010CD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

Processo Administrativo nº 14.259/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SEGURO SURA S/A CNPJ:33.065.699/0001-27

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular.

1 -SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: QRA-3577 RENAVAM: 1143229549 CHASSI: 8AC906633JE137831 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses;

2 -SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: QRA-3557 RENAVAM: 1143228291 CHASSI: 8AC906633JE137725 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses;

3 -SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: OHV-1061 RENAVAM: 1194627975 CHASSI: 8AC906633KE162362 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses;

4 -SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: OHR7113 RENAVAM: 1205555061 CHASSI: 8AC906633KE171297 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses.

5 - SEGURO VEICULAR VEÍCULO MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: QTA-4729 RENAVAM: CHASSI: 8AC906633KE167516 Motor a Diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU Valor total para o período de 12 meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.550,15 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 13 de julhode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:812AB364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 18.237/2021

DECISÃO

Processo Administrativo: 18.237/2021
Interessado: RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Assunto: Pedido de novo aditivo de valor ao contrato n.º 189

Infere-se que a empresa**RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.° 35.216.103/0001-78, apresentou solicitação de novo aditivo ao contrato n.º 189/2022.
A empresa supracitada é responsável pelo cumprimento dos serviços descritos nas notas de empenho n.º 1789/2022, 1790/2022 e 4495/2022, que versam sobre a CONSTRUÇÃO da Unidade Básica de Saúde (UBS), porte 3, no bairro Nova União III, para atendimento dos usuários da rede SUS no município de Ariquemes/RO.
Ante o exposto, mediante a adesão contratual a empresa contratada firmou a obrigação de execução do serviço de construção civil de Unidade Básica de Saúde, porte 03, com estimativa de conclusão da obra em 300 (trezentos) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro e consentâneo a cláusula contratual nº 9.1, com o prazo de finalização da execução da obra para o dia 13 de abril de 2023.
Vale registrar, nesse*interim*, que foram celebrados três termos aditivos ao contrato n.º 189, sendo o 1º termo aditivo realizado em 19 de setembro de 2022 correspondente ao travamento da alvenaria com estruturas de concreto (pilares) no valor de R$ 21.829,43 (vinte e um mil reais, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), e o 2º termo aditivo efetuado em 03 de abril de 2023 para a prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses.
Referente ao 3º termo aditivo contratual, este fora celebrado em 30 de maio de 2023, possuindo como objeto do aditamento o prazo e o valor do contrato. Em consonância com a decisão proferida pela ordenadora de despesas, o prazo de execução da obra prorrogou-se por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias.
Ao que tange ao valor, este fora aditivado em R$ 57.839,59 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 1.083.837,73 (um milhão, oitenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).
Contudo, a empresa contratada não está honrando com os prazos estabelecidos e o cronograma está seriamente comprometido, conforme constatado nos relatórios de vistorias realizados regularmente pela comissão de fiscalização.
Elucida-se que a Comissão fiscalizadora do Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização NUCEX expõe noRelatório de Vistoria 21 de 19/06/2023 (ID 1666467), a falta de comprometimento da empresa no cumprimento do acordado, uma vez que o prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias através do**3° TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, qual fora assinado em 30/05/2023(ID 1643953)e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 07/06/2023(ID 1646453)expira em**13/09/2023**.
Ainda, conforme exposto nos relatórios de vistorias, não houve evolução suficiente para o equilíbrio físico do andamento da obra. É completamente temerário, a instabilidade da realização dos serviços realizados, falta de operários para execução dos serviços, o constante abandono da obra e consequente morosidade na finalização da construção da UBS.
A*fortiori*, verifica-se que as atividades que vêm sendo desenvolvidas na obra são incompatíveis com o acordo realizado para finalização da construção no prazo concedido/aditivado. Destarte, a situação está se tornando insustentável, cabendo a esta secretaria adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas contratuais.
Ocorre que, em 04 de julho de 2023 a contratada encaminhou via e-mail nova solicitação de aditivo ao contrato, peticionando pelo aditivado do valor de R$ 79.217,88 (setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), conformeOfício Solicitação de 2º Aditivo de Serviço - Contratada de 06/07/2023 (ID 1707336)eE-mail Comprovante de Envio e Recebimento dos Documentos de 06/07/2023 (ID 1707459)
O gestor do contrato através doMemorando 85 de 07/07/2023 (ID 1708610)manifestou-se contrário ao deferimento da solicitação de novo aditamento do contrato n.º 189, ponderando que a contratada não adotou nenhuma medida para regularização das pendências.
É o relatório. Passo a decidir.
Denota-se que, conforme estabelecido na cláusula sexta do contrato em questão, é previsto a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) para o reajuste dos valores contratuais ao fim de doze meses. Desse modo, nota-se que esse índice foi aplicado recentemente e acumulou a atualização do valor no percentual de 7,18%, conforme registrado noTermo Aditivo 189 (ID 1643953).
Considerando que essa atualização já foi realizada, torna-se inviável a aplicação de um novo aditivo de valor do contrato. Ainda, pondera-se que no contrato celebrado há previsão expressa que durante sua vigência os preços são irreajustáveis.
Mediante ao exposto,**DECIDO NÃO ACATAR O PEDIDO DE NOVO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º189**, protocolado sob o(ID 1707336).
Por conseguinte, a Secretaria Municipal de Saúde possui o compromisso em garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Ariquemes/RO e tomará todas as medidas necessárias para garantir a conclusão adequada e oportuna da Unidade

Básica de Saúde, priorizando o interesse público e a transparência nas relações contratuais.
Haja vista o interesse público e a necessidade de garantir a conclusão da Unidade Básica de Saúde dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que a conclusão permitirá o uso efetivo dos recursos já alocados, evitando desperdícios e maximizando o retorno do investimento público.
Além disso, a finalização da obra possibilitará a operacionalização da UBS, o que resultará em benefícios tangíveis para a comunidade e um melhor aproveitamento dos recursos empregados, uma vez que a construção da UBS de porte 03, tem como objetivo principal ampliar a oferta de serviços de saúde à comunidade, atendendo a uma demanda crescente por atendimento médico e assistência básica.
No mais, em parecer referente a solicitação de nova medição fora apontado pelo fiscal da obra que a contratada não apresentou memória de cálculo e o relatório fotográfico não condizem com a descrição dos diários da obra. Portanto, pelo fato de não estar representado com fidelidade o atual estágio de evolução da obra, serão desconsiderados.
Dessa forma, a empresa deverá apresentar de forma fiel demonstrando de fato o atual estágio de evolução da obra, para que seja viabilizado nova medicação dos serviços executados na obra.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 18.237/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:61C180FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2020.

Processo nº 7602/2020 - SEMSAU

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESASAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor institucional, nº 2.166, representada pela Sr. Lorena Pereira Fiorenzani, Secretária Municipal de Saúdedoravante CONTRATANTE, de outrolado a empresaSAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36,RUA CID SILVA CÉSAR 600, PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, CEP 33.622-700,Município: São Carlos UF:SP; denominada CONTRATADA,por seuRepresente, resolvem celebrar o instrumentoaditivocontratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através doPROCESSO MÃE Nº 5656/SEMSAU/2020 DA ARP Nº 040/SEMPOG/2020, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo e reajuste ao contrato nº 147/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR: O valor do contrato passa a ser de R$ 4.939,92 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses a partir de 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FA34B00B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8CCBE8B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:91E48C63

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:57894AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1794/2023/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 13.515/GAB/PMB/2023, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um), CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, a fim de facilitar e fortalecer as atividades Agrícolas dos produtores rurais no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 17 de agosto de 2023, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 17 de julho de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 13.515/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4AC8CEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1846/2023/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 13.515/GAB/PMB/2023, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (uma), RETROESCAVADEIRA, Tombamento municipal 019199 e Tombamento Estadual 10397, a fim de facilitar e fortalecer as atividades Agrícolas dos produtores rurais no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:30min do dia 17 de agosto de 2023, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 17 de julho de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 13.515/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3F6FEA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.885 DE 14 DE JULHO DE 2023

Suspende o pagamento de auxílio temporário de desempenho por serviços especializados de caráter extraordinários e adota outras providências.

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO ainda, abertura do processo 1653.4.5.2023 para fins de levantamento e estudo referentes ao índice de folha, uma vez que a Prefeitura já foi notificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e sua Controladoria Geral concernente aplicação do índice acima do prudencial;

DECRETA

Artigo 1º. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2023 o pagamento do Auxílio Temporário de Desempenho por Serviços Especializados de Caráter Extraordinários às Comissões nomeadas para esse fim específico, devendo para tanto, as atividades serem realizadas no horário normal de expediente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:76EBEC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora ALANA CARLA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ALANA CARLA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.840.052-18 de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços para o cargo de Diretora do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023

Buritis, 13 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:098231E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.888 DE 14 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento de Combustível da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento do Combustível,** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Nome do Servidor	Função
Alana Carla de Oliveira	Presidente
Jaqueline Serafim de Almeida	Membro
Jeferson Heberle	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BC6383FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 049.662.882-82, do cargo de **Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Buritis/RO, 14 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C8D3C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, no dia 14/07/2023 a Licença de Instalação referente a CONSTRUÇÃO DE GINASIO ESPORTIVO - 3ª ETAPA, Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11. Rua Anibal Afonso Amaral (frente).

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:F715C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 17/07/2023 a renovação da Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Teatro Municipal no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07 Rua Helenite Ferreira de Sousa, Fundos com a Avenida Ayrton Senna.

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:4FCAB537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 02.475.985/0001-37

Á empresa
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Assunto: Notificação.
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, a qual foi a vencedora do Pregão Eletrônico n°161/2022/CPLMS/PMB/RO, para aquisição de materiais de consumo e permanente (materiais para inserção do DIU e da colposcopia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo de nº 1339/2022, Empenho de nº 2282, Ordem de faturamento de n° 2324/22.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no item 04 – Prazo/cronogramas da entrega do Termo de Referência e de acordo com o anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico 161/2022, esta secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 2324/22 na data do dia 19 de outubro de 2022 no e-mail de covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com e reencaminhado no dia 25 de novembro de 2022.

Considerando que o prazo de 30 dias corridos para entrega dos equipamentos venceu. Houve contato com a empresa através do telefone n° (---69) 3521-5181 diversas vezes, onde a mesma relatou alguns problemas com a mercadoria e, até mesmo informou que não teria os itens para entrega. A secretaria informou que eles poderiam pedir anulação do empenho, mas a mesma não aceitou, e informaram que iriam entregar os materiais.
No dia 06/03/2023 ocorreu uma entrega parcial de mercadoria, a mesma foi recebida atestada e encaminhada para liquidação e pagamento. Novamente ouve contato com a empresa onde foi solicitado a entrega dos itens que não foram entregues.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Pregão Eletrônico Anexo I – Termo de Referência ITEM 04 – DA ENTREGA: 4.2- Prazos e Cronogramas: "Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento os equipamentos deverão ser

entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal".

Considerando quesolicitamos providências por parte da empresa e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido eque os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicados.

Dessa forma, em conformidade com o Pregão Eletrônico n°161/2022, pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a entrega do material.

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (três) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:E19E0D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 5-49/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 5-49/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer jurídico, resolve:
RATIFICAR o referido processo ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos. Fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de curso preparatório de Certificação Profissional para RPPS, para atendimento das disposições contidas na Lei Federal n° 13.846/2019 e a de Portaria SEPRT/ME n° 9.907/2020, para capacitar 30 (trinta) Servidores Municipais que atuam naUnidades Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia,seus Conselhos Deliberativo e Fiscal e seu Comitê de Investimento, além de outros Segurados do IPC interessados na capacitação para fortalecimento e profissionalização da gestão do RPPS.Sendo acarga horaria de 24 (vinte e quatro) horas/aulas, com previsão para os dias 15, 16 e 17 de Agostode 2023,na modalidade presencial no Município de Cacaulândia, com o palestrante Igor França Garcia.
Empresa: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 10.541.510/0001-20.
Valor Total R$: 19.273,68 (Dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2023

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:12407410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5416

DECRETO Nº 5415/GP/2023 De17 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, Lei Municipal 1.202/GP/2023.

D E C R E T A
.
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 198.473,11 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 419 - 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 7.952,20
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Ficha: 419 - 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 190.520,91
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R$ 190.520,91

Anulação: R$ 7.952,20

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 142 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -7.952,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A7BB11FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5417

DECRETO Nº 5417/GP/2023 de17 de julho de 2023

" ABRE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.204/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 115.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 408 - 12.361.1003.1124.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.780,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 408 - 12.361.1003.1124.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 109.820,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: R$ 109.820,00
Anulação: R$ 5.780,00

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 133 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.780,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4AA82475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5418

DECRETO Nº 5418/GP/2023 de17 de julho de 2023

" Abre Crédito Especial por Superavit Financeiro na Secretaria de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.205/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 36.958,31 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 396 - 08.244.1004.2063.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.326,01
Ficha: 397 - 08.244.1004.2015.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 900,46
Ficha: 398 - 08.244.1004.2129.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.490,27
Ficha: 399 - 08.244.1004.2130.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.212,00
Ficha: 400 - 08.244.1004.2064.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 1.067,38
Ficha: 401 - 08.244.1004.2144.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL..
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.... .....R$ 14.319,21
Ficha: 402 - 08.244.1004.2162.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL..
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.642,98
Ficha: 403 - 08.244.1004.2162.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R$ 1.000,00
Ficha: 404 - 08.244.1004.2162.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
Ficha: 405 - 08.244.1004.2162.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIS. SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA.....R$ 1.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 36.958,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:CAA97B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO Nº 10989/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 126 pág. 268 do dia 05/07/23, e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando a resposta da impugnação realizada pela Pasta Gestora, no qual solicita Parecer Jurídico da PGM. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 17 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2228D29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0606/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/06/2023 a 30/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal PEDRO TERCIO MAIA, ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA

- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1808, lotada em CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/06/2023.

Cacoal - RO, 13 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:888AED81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0610/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/08/2023 a 29/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal VALTER RIBEIRO DUTRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1816, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Cacoal - RO, 14 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:506F1521

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 605/PMC/2023.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a exoneração da servidora estatutárioabaixo relacionado:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ROSELI ROMUALDO FERNANDES	2951	06.08.2004	A PEDIDO	ZELADOR(A)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativo a data da exoneração.

Cacoal - RO, 14dejulhode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:815D3424

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CADERNO DE PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2024 - 2028 INFORMAÇÕES GERAIS

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Você receberá do fiscal de sala:
Um caderno de prova contendo 20 questões objetivas, cada qual com quatro alternativas de respostas (A, B, C e D), onde apenas 01 das alternativas é correta.
uma folha de respostas destinada à marcação das respostas das questões objetivas.

Verifique se seu caderno está completo, sem repetição de questões ou falhas. Caso contrário,notifique imediatamente o fiscal de sala para que sejam tomadas as devidas providências.

Preencha corretamente o cartão resposta conferindo seus dados pessoais, não se esquecendo de assinar o mesmo no espaço reservado, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Durante a aplicação da prova não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos; levantar da cadeira sem a devida autorização do fiscal de sala e portar aparelhos eletrônicos.

O preenchimento das respostas da prova objetiva é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser marcado a alternativa correta no cartão resposta. As respostas deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul. Não será permitida a troca da folha de respostas por erro do candidato.

A prova terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo neste horário o tempo para preenchimento do cartão resposta, podendo os candidatos se retirarem somente após uma hora de prova, a partir das 09h00min, sem o caderno de questões.

Passadas duas hora a partir o inicio da prova (10h00min), o candidato poderá sair levando o caderno de questões

Ao finalizar a prova, entregue a folha de respostas ao fiscal da sala e deixe o local de aplicação das provas.

Os três últimos candidatos somente poderão sair juntos do local, entregando as provas após a conclusão de todos, para garantir a segurança e lisura do certame

Conforme o Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA considera-se criança e adolescente para efeitos desta lei:
( ) Criança até 12 anos completos, adolescente de 13 a 18 anos de idade incompletos;
( ) Criança até 12 anos completos, adolescente de 12 anos e 1 mês a 18 anos de idade;
( ) Criança até 11 anos completos, adolescente de 12 a 18 anos de idade;
( ) Criança de 12 anos incompletos, adolescentes entre 12 e 18 anos de idade.

Considerando o Art. 19 da Lei no 8.069/90, complete com a alternativa correta:

“É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente,_, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”

( ) Em família substituta.

( ) Nos Serviços de Acolhimento.
( ) Em lares provisórios.
( ) Por outros parentes.

Em casos de ameaça e/ou violação de direitos, devem ser aplicadas medidas de proteção à criança e ao adolescente conforme prevê a Lei no 8.069/90 exceto:
( ) Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
( ) Em razão de sua conduta.
( ) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.
( ) Quando a violação se der em razão de sua condição de saúde mental.

De acordo com o Artigo 93 do ECA, entidades que mantenham o programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia autorização de autoridade competente. Tal acolhimento, todavia, deverá ser comunicado ao Juiz da Infância e Juventude no prazo máximo de:

( ) 12 horas.
( ) 24 horas.
( ) 32 horas.
( ) 48 horas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi elaborado a partir de um novo paradigma que se confrontou com uma tendência histórica de abordagem da infância no Brasil. Esse novo paradigma é o da:

( ) infância desassistida;
( ) situação irregular da infância;
( ) proteção integral à infância;
( ) menoridade

De acordo com o Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata das atribuições do Conselho Tutelar, analise as afirmativas a seguir:
Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, todos os casos de crianças e adolescentes vítimas de violência;

São corretas as afirmações:

( ) Apenas os itens I e II estão corretos.
( ) Apenas os itens I, II e III estão corretos.
( ) Apenas os itens III e IV estão corretos.
b) ( ) Todos os itens estão corretos.

Em relação ao Conselho Tutelar, assinale a alternativa correta.

( ) Lei Federal disporá sobre o dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
( ) Compete ao Conselho Tutelar decidir processos de adoção.
( ) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo Ministério Público.
( ) O Conselho Tutelar é um órgão não jurisdicional.

Levando em consideração o Art. 136 da Lei 8.069/1990, não compete ao Conselho Tutelar:
Realizar busca e transporte de crianças e adolescentes;
Aplicar Medidas Socioeducativas a Adolescentes autores de ato infracional;
Realizar matrícula escolar de crianças e adolescentes;
Realizar acompanhamento familiar;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
Assinale a alternativa correta dos itens que não competem ao Conselho Tutelar:

( ) Apenas os itens I e II não competem.
( ) Apenas os itens III e IV não competem.
( ) Apenas os itens I, II, III e IV não competem.
( ) Nenhuma das alternativas.

No artigo 53 do ECA, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, daí resultando:
I – Ter direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – Ter direito de ser respeitado por seus educadores;
– Não ter direito de contestar critérios avaliativos;
– Não ter direito de organização e participação em entidades estudantis;
- Ter direito de acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Assinale a alternativa correta:
( ) I, II e V estão corretas
( ) I, III e V estão corretas
( ) II, IV e V estão corretas
b) ( ) Nda

Em relação ao Conselho Tutelar, assinale a alternativa correta.

( ) Lei Federal disporá sobre o dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
( ) Compete ao Conselho Tutelar decidir processos de adoção.
( ) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo Ministério Público.
( ) O Conselho Tutelar é um órgão não jurisdicional.

Leia atentamente as sentenças e assinale V para verdadeiro e F para falso, de acordo com as informações contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990:
( ) No ano de 2009 substituiu-se a expressão “pátrio poder” por “poder familiar”.
( ) Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores.
( ) A falta ou carência de recursos materiais constitui motivo para perda ou suspensão do poder familiar.
A sequência correta é:

( ) V, F e V.
( ) V, F e F.
( ) F, V e F.
( ) V, V e F

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (ECA, Art.15 e 16).

Segundo a legislação, o direito à liberdade compreende vários aspectos, dentre eles:

( ) participar do ensino à distância para poder trabalhar.
( ) estudar, obedecer as leis e ir a eventos culturais.
( ) realizar as tarefas de casa e conservar seu material escolar.
( ) brincar, praticar esportes e divertir-se.

Marque a opção que complete as lacunas, de acordo com o art. 5º do ECA: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de_,
,_,_,e_punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

( ) Negligência, abandono, abuso, opressão, discriminação e intolerância

( ) Negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão
( ) Desqualificação, desamparo, opressão, discriminação, violência e abuso
( ) Desamparo, exploração, abandono, negligência, violência e abuso

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.
A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando- se- lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

( ) Apenas I, II e III.
( ) Apenas I, III e IV
( ) Apenas II e III.
( ) I, II, III e IV.

Considerando-se que muitas vezes os direitos da criança e do adolescente são violados pelo próprio Estado, a questão do nível de autonomia dos Conselhos Tutelares assume grande importância. Sobre essa autonomia, é correto afirmar que os Conselhos Tutelares:

( ) são diretamente subordinados ao Ministério Público, que os mantém, mas autônomos em relação à administração pública
( ) são absolutamente autônomos em relação à administração municipal, subordinando-se ao Conselho Estadual dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes
( ) desfrutam de autonomia completa em relação ao Poder Público de qualquer esfera, uma vez que são mantidos por organizações da sociedade civil
( ) estão desvinculados, quanto às suas decisões, dos órgãos da administração pública, mas sujeitos à fiscalização do Ministério Público

Considerando o Conselho Tutelar e o disposto sobre ele no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.
( ) As decisões do Conselho Tutelar podem ser revistas por qualquer cidadão por se tratar de função pública
( ) O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante, sem estabelecer presunção de idoneidade moral
( ) Para promover a execução de suas decisões, o Conselho Tutelar pode representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações
( ) O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade da prefeitura com a fiscalização do Ministério Público

Segundo o art. 19 § 2º do ECA, toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento institucional, sua permanência não se prolongará por mais de:

( ) 18 (dezoito) meses;
( ) 06 (seis) meses;
( ) 01 (um) ano;
( ) 02 (dois) anos.

Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão de acordo com art. 20 do ECA:
( ) Tratamento diferenciado;
( ) Mesmos direitos e qualificações;
( ) Direitos e qualificações de acordo com herança dos pais;
( ) Serão tratados com discriminação.

A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas:
( ) Pelo Conselho Tutelar;
( ) Pelo Poder Legislativo;
( ) Pelo Poder Judiciário;
( ) Pelo Poder Executivo.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, se um professor ou responsável por estabelecimento de ensino fundamental, pré-escola ou creche souber de alguma situação de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente e deixar de comunicar à autoridade competente, ele cometerá um(a):

( ) crime em espécie
( ) crime por ação
( ) crime por omissão
( ) infração administrativa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DED719F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº609/PMC/2023

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído nas equipes de Proteção Social Básica (CREAS e CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT	5510	Profissional de nível superior

Art. 2º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de julho de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração

[Assinado Eletronicamente]
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A320DA74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 PROCESSO Nº 14988/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO E GLICOSÍMETRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 22.181,28. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 17 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5872C96F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 PROCESSO Nº 12582/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio: R$ 157.715,56. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A003E987

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 735/SEMED/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSAVEL PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICO-CONVENIO N. 020/PGE-2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão RESPONSAVEL pelo recebimento e Fiscalização de materiais pedagógicos musicando, **objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7202/GLOBAL/2022**

VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – CAD N° 2675 – DIRETORA/FISCAL CMEI JOSINO BRITO.
IZABEL CARETA –CAD Nº 83011
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS Nº 8795
ANNA PAULA MARIANO FOLLE Nº 60484

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 17 de julho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5A6CAFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16477/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	16477/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 27/2023
c) Data Homologação:	17/07/2023
d) Objeto Homologado:	MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DO EQUIPAMENTO RAIO X PHILIPS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Itens: 1, 2, 3

Valor Total Homologado – R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Cacoal/RO, 17 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A894F17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0612/PMC/2023

Dispõe sobre a Exoneração da função de Vice Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no

uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;

RESOLVE:

- EXONERAR, a partir de 21/05/2023, o (a) senhor(a) ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA portador(a) da Cédula de Identidade nº 000507952 SSP/RO, e do C.P.F. nº 498.606.232/87 do cargo de Vice-Diretora Escolar EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0078/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/05/2023.

Cacoal - RO, 14 de Julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:207215A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº613/PMC/2023

Dispõe sobre concessão deabono de permanência aservidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra.ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDOo dispostono §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme simulação oficial do "Meu INSS", juntada ao pedido.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida ABONO DE PERMANÊNCIAparao(a) servidor(a) municipal **MARIA APARECIDA DE MIRANDA,**matrícula n. 365, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito(a) no CPF n. 351.372.822-00, vez que cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/07/2023,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0A6957C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.343/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACOAL, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a vigência da Lei Federal nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a necessidade de regulamentação e adequação desta Municipalidade ao regramento da Lei de proteção de dados, bem como preventivamente evitando, com isso, responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cacoal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I - Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste decreto;

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta ficam designados como controladores, os quais devem indicar, por meio de portaria, encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade, bem como do Comitê Gestor de Dados Pessoais, a ser nomeado por portaria; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor de Dados Pessoais:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de seguranças avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

III - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 8º Compete ao Encarregado (DPO), com o apoio do Comitê Gestor de Dados Pessoais:

I - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 9º Compete ao Operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o Controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do Encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM:

I - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

II - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

III - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

IV - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto.

V - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete à Procuradoria-Geral do Município - PGM:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação internacional aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento; e

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por intermédio da Central de Tecnologia da Informação e Gestão:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo Comitê Gestor de Dados Pessoais, para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas ou a terceiros não titulares dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou

instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 13, inciso II, deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 16 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 18. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em canais de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela PGM, nos termos do art. 11 deste Decreto;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela PGM nos termos do art. 11 deste Decreto;

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento ou presencialmente e direcionado ao Encarregado de Dados, que remeterá à demanda ao setor responsável, nos termos do inciso II do art. 8º deste Decreto.

§1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, com apresentação e conferência de documento pessoal com foto ou equivalente.

§2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

§3º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§4º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.

§5º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 20. O Encarregado encaminhará o atendimento ao setor responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§1º O setor responsável deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 21. Em qualquer forma de atendimento, o controlador e o encarregado observarão que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O controlador informará o fundamento legal que justifica o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:466C413D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 15/2023 – ART. 74, I DA LEI 14.133/2021

Processo Nº 71/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTÍMETRO DE COLUNA DE JORNAL DIÁRIO DA UNIÃO PARA AS PUBLICAÕES DE ATOS OFICIAIS PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado R$ 3.642,91 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Cacoal – RO, 06 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:65FEB329

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ERRATA DA PORTARIA N. 25/SAAE/2023.

Onde lê-se:
Art. 1°. Nomear os servidores para comporem as comissões responsáveis pela gestão/fiscalização e recebimento dos serviços oriundo dos seguintes processos, conforme abaixo:

"PROC 36/2019"

Leia se:
Art. 1°. Nomear os servidores para comporem as comissões responsáveis pela gestão/fiscalização e recebimento dos serviços oriundo dos seguintes processos, conforme abaixo:

"PROC 36/2022"

Cacoal, 17 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:303F2443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONVOCAÇAO

CONVOCAÇAO

Campo Novo Rondônia, 17 de Julho de 2023.

AS EMPRESAS

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ. 16.528.020/0001-70, Rua Castelo Branco esquina c/ Rua 1º de maio, nº 2052, setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ. 08.466.578/0001-40, Rua Juscelino Kubitscheck, esquina rodovia BR 421, 1864, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO.

Assunto: INTERESSE NA CONVOCAÇÃO REMANESCENTE PARA DISPUTA NO FORNECIMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.

Senhor,

Considerando o cancelamento dos itens 2 (diesel comum) e 3 (diesel s-10) da Ata de registro de preços 042/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 011/2023;

Considerando que as empresas melhores classificadas poderão ser convocadas para apresentar proposta de preço nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 64, §2º da lei 8.666/93;

Considerando o empate das propostas entre empresas remanescentes para os referidos itens;

Considerando a celeridade processual haja vista a necessidade dos produtos essenciais para realização de atividades de rotina pelo Município.

Solicito de vossa senhoria a manifestação urgente quanto ao interesse na participação da disputa/sorteio dos itens remanescentes 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Solicitamos ainda declaração de enquadramento de Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada (em caso de ME, EPP ou Equiparada) para fazer valer seu direito do uso do beneficio constante na lei 123/2006, bem como no edital 011/2023**, ou seja, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

Caso as duas empresas continuem empatadas após aferição dos benefícios da LC 123/2006, a data do sorteio será amanhã 18/07/2023 às 9h00min. horário local, na sede provisória da prefeitura municipal, situada à Av. Costa e Silva, 1953, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO.

Ato contínuo, após sorteio, fica convocada a empresa melhor classificada para apresentar proposta de preço, em até 2 (dois) dias, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 64, §2º da lei 8.666/93

Em anexo relatório de classificação do pregão eletrônico 11/2023.

Atenciosamente,

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira - Port. 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6935B244

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Sergio Banaszeski e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1611/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Sergio Banaszeski pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, para gozo no período de 17/07/2023 à 13/10/2023, referente o período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6505E4B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 549 DE 17 DE JULHO DE 2023

Exonera Iremar Nunes de Moraes do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar Iremar Nunes de Moraes, CPF n. xxx.566.982-xx e RG nº 193627 SSP/RO, do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7341DAB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA para ocupar a função gratificada de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, CPF nº ***.728.274-**, efetiva no cargo de Técnico de Controle Interno, para ocupar a função gratificada de Ouvidor Municipal na Ouvidoria do Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 22 da LC 099/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 308/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1AD8F389

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 90 (noventa) dias no período de 13/06/2023 a 13/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2587/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F8E447A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO N° 038 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COM O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 C/C § 2º DO ART. 9º DA EC 103/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais c/c a lei municipal n. 839/2019;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu:"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO, executado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO, contemplava, até então, os benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão e Salário-Família;

CONSIDERANDO que os benefícios que vem sendo pagos não podem ser suprimidos da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a)

limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "as normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da lei 839/2019: "O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá numa renda mensal correspondente a**91% (noventa e um por cento) do salário-de-benefício**, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela."

DECRETA:

DO AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º.O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e***corresponderá a 91% (noventa e um por cento) sobre a média***de remuneração de contribuição dos últimos 12(doze) meses e acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º O segurado que tenha tomado posse no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 30 (trinta) dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 7º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, juntamente com novos exames, diagnósticos e comprovações dos tratamentos do período anterior, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela perícia médica terceirizada ou pela junta médica do Município.

§ 9° Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias, deverão ser homologados por um profissional médico terceirizado ou pela junta médica do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será **obrigatória a cada 03 (três) meses**, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente, com comprovação de tratamento nesse período.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, para homologação da invalidez permanente.

§ 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN.

Art. 4º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, **perderá o direito a férias e licença prêmio** no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 5º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.
Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12 Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 120 (cento e vinte dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses (pode ser última remuneração de contribuição), acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º A segurada que tenha tomado posse no município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 7º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 13. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte dias), independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.
§ 8º Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o caput, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.

II – A realização, e os pagamentos das perícias médicas referentes aos auxílios doenças dos servidores do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de

responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.

Art. 16. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência Social de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA aos segurados ou dependentes de acordo com a lei municipal n.839/2019, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 17. As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Própria – IPECAN em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posteriores à promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivos órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescidos do índice de correção IPCA acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 18. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 092/2021 e as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C436CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 008/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARTA MANU DA SILVA COSTA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 20 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MARTA MANU DA SILVA COSTA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 76XXX0 SESP/RO, inscrito no CPF nº 779.XXX.XXX-49, residente e domiciliada no munícipio de Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo aoExtrato de Contrato 008 de 20/07/2022 (ID 144884), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 008/2022 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **20/07/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARTA MANU DA SILVA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E8907A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8158 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DDE4D6A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE,** do Cargo Celetista Enfermeira 40h,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**25/06/2023 a 21/12/2023**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**25/06/2023 a 22/10/2023**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**23/10/2023 a 21/12/2023.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52D29A14

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.157 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **EVA RODRIGUES DA SILVA** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D88B9C21

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2023. Edição 3516a, Código Identificador:0D89D22D.
Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 133, sexta – feira, 14 de julho de 2023.
Jornal de Grande Circulação (A GAZETA DE RONDÔNIA), Ano XXXI – Nº 4319 – Rondônia, pagina 10, SEXTA-FEIRA, 14 de julho de 2023
Processo Administrativo: 1350/2023
OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Máquinas e Equipamentos, veículo tipo Escavadeira Hidráulica, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme Termo de Referência.
Onde se lê:
Candeias do Jamari – RO, 13 de julho de 2023.
Leia-se:
Candeias do Jamari – RO, 17 de julho de 2023.

Candeias do Jamari – RO, 17 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:08A81321

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2023. Edição 3516a, Código Identificador:DB018E6A.
Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 133, sexta – feira, 14 de julho de 2023.
Jornal de Grande Circulação (A GAZETA DE RONDÔNIA), Ano XXXI – Nº 4319 – Rondônia, pagina 10, SEXTA-FEIRA, 14 de julho de 2023
Processo Administrativo: 1326/2023
OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Máquinas e Equipamentos, veículo tipo Motoniveladora, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme Termo de Referência.
Onde se lê:
Candeias do Jamari – RO, 13 de julho de 2023.
Leia-se:
Candeias do Jamari – RO, 17 de julho de 2023.

Candeias do Jamari – RO, 17 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:9C40432B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 52, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
DECRETO MUNICIPAL N.º 52, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.053/2023 de treze de junho de 2023.
DECRETA
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até **R$ 121.603,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.2.083.		CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR - CONV 882934/2019 DPCN	
117 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 121.603,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federa nº 4.320/64.

Anulação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 121.603,00
Total Anulação:			**R$ 121.603,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C4FEB35

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 54, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
DECRETO MUNICIPAL N.º 54, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.055/2023 de treze de junho de 2023.
DECRETA
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.365.0008.3.005.		CONSTRUÇÃO CRECHE EM CASTANHEIRAS CONV. 918304/2021 DPCN	
117 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$ 500.00,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita	
2.4.1.4.01.01.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades.....	R$ 500.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:93A96BB8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 51, DE 13 DE JULHO DE 2.023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.053/2023 de treze de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.782.0008.2.083. CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR - CONV 882934/2019 DPCN
117 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 513.603,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita
2.4.1.4.54.01.00.00 - Transf. de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura..... R$ 392.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:87325AB6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS,** admitido em 24/02/2021, Portador do CPF nº **644.160.112-53** no Cargo de **Assessor Jurídico - GABINETE,** com efeito financeiro a partir do dia 17 de julho de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:077BC121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº81/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de veículo tipo van, nova 0 (zero) km, ano/modelo: 2023/2023, com capacidade para 16 lugares, sendo 15 passageiros mais 01 motorista, através de emenda parlamentar 20224030000 e assim atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1149/2023**. Valor Total de R$: 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 28 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de julho de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:698788A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção do Portal de Chupinguaia, localizado no endereço Avenida São Cristóvão, Distrito de Guaporé, com área de 51,00m², no município de Chupinguaia – RO, conforme Plano de Ação nº 09032022-014164/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1339/2023. Valor Total de R$: 395.512,18 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos). Data de inicio da sessão pública**: 03 de agosto de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de julho de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Dec. 1063/2022.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:135AD86F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 003/2023

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D Educação Infantil**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**13 (treze)**dias do mês de**fevereiro**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Adria Regina Mariano Hildefonso,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1158394 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 873.XXX.XXX-15**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**019/2023**publicada no átrio Municipal no dia de**13/07/2023,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**005/2023**. Data de exercício**14/07/2023.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO**,**PROFESSOR "D"**, em 14/07/2023 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**412211**e o código verificador**406184FE**.

Docto ID: 412211 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:11062396

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072-2022 PROC. 16

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.072/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 072/2022.

DO PRAZO: 90(noventa) dias,**contados do término do sextoTermo Aditivo de prazo,ou seja, 23/07/2023, e termino previsto para 20/10/2023.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.072/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.016/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2023 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**412660**e o código verificador**D8513E4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/07/2023 10:33

Referência: Processo nº 1-16/2022.	Docto ID: 412660 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:36EC0BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. **Assis Spanhol**, o Sr. **TALITA DE SOUZA CABECIONI**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossado no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, Classe B**, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 017/2023-CMCO de 13 de julho de 2023, e, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado digitalmente pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 13 de julho de 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

TALITA DE SOUZA CABECIONI
Empossada
CPF: 016.795.832-12

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:AB766774

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/21

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021 TP 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° xxxx - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 10/07/2023 a 08/09/2023. Observo que os atos preparatórios para a confecção deste instrumento, fora feito em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:1405E346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE DE PREÇO N° 12-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023
TOMADA DE PREÇO N° 12/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 060, de 29 de maio de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 12/2023 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 463/2023 pertencente a SEMEC, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, MP 1.167/2023, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA EMEIF - JULIETA VILELA VELOZO, LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO ESQUINA C/AV. VILHENA Nº 4665, BAIRRO SANTA LUZIA, FINANCEIRO MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO 019/SEDUC/PGE/2023, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sessão pública: 02/08/2023, entrega dos envelopes até as 08h30min, abertura às 9 horas. Valor total reservado R$ 556.772,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência

da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 17 de Julho de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D06FB450

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2059/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 36, QUADRA Nº 103, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.2059/2023, em nome do Sr. CARLOS ANTONIO DE FREITAS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 17 de Julho de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por: Karine de Lima Carvalho.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:2DCCDCCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 522/2022**, que originou a **Tomada de Preços nº 05/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção Centro de Referência em Assistência Social CRAS Ampliação de meta**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do Convênio 181/PGE/2020, o referido objeto à empresa: **WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTREUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 47.630448/0001-52**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 114.689,75 (Cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 17 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:036BB2C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO 674/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de **Construção de Calçadas** na Avenida Senador Olavo Pires e Avenida 1º de Maio, no **Município de Costa Marques,** com recursos do **Convênio Nº 109/PGE-2023,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - **SEMOSP. Proc. 674/2023, do Município de Costa Marques/RO.**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **03/08/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ **R$ R$ 314.313,57 (**trezentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 109/PGE-2023

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 17 de Julho de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:54CAF795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 030/2023.
Pregão Eletrônico nº 030/2023, ocorrido em 05 de Julho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de materiais e insumos para suprir a demanda de atendimento Fisioterápico em consultório e domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ**: 43.235.370/0001-10**, vencedora dos itens 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 - 21 - 23**,** valor total finalizado de R$: 7.608,58 (Sete Mil Seiscentos e Oito Reais Cinquenta e Oito Centavos); J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ**: 49.059.257/0001-08**, vencedora dos itens **13,** valor total finalizado de R$: 251,06 (Duzentos e Cinquenta e Um Reais Seis Centavos); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - CNPJ**: 29.552.649/0001-05**, vencedora dos itens **19,** valor total finalizado de R$: 209,00 (Duzentos e Nove Reais). Valor Total da Licitação R$: **27.771,34 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Um Reais Trinta e Quatro Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados **11 - 17 – 22** e o itens **2 – 6 – 20,** foram desertos**.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 14 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1AD8410F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares**Tipo Têxteis (Atadura, Avental, Compressa, Fralda, Luva)**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. Valor estimado de R$ 706.366,80 (Setecentos e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais Oitenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 31/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 31/07/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 17 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EE80CB6A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DO TIPO INCUBADORA COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) INDICADORES BIOLÓGICOS, E INDICADORES BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS). Valor estimado de R$ 8.157,27 (Oito Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais Vinte e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 01/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 17 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30A44DEE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 005/CPL/2023
Processo nº 482/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA Construção da**SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M²,**conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.
Venho através deste, dar ciência a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação e efetuado o julgamento do Recurso Administrativo, fica convocada a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, data essa marcada para o dia 19 de Julho de 2023 às 10:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 17 de Julho de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A9992A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1403 DE 14 DE JULHO 2023.

"DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**".**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de **Cujubim**, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º - No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, em consonância com o disposto no **art. 7° da Lei Federal nº 13.709/2018**:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observado todo o disposto no art. 7° da Lei Federal nº 13.709/2018;
IV - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos daLei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
VII - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

§ 1º. O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 2º. É dispensada a exigência do consentimento previsto nocaputdeste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 3º. O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I docaputdeste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas neste Decreto.

§ 4º. A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

Art. 4º - O consentimento previsto no inciso I do art. 3º deste Decreto deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º. Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.
§ 2º. Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto deste Decreto.
§ 3º. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.
§ 4º. O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.
§ 5º. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, **nos termos do inciso VI docaputdo art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018**.

Art. 5º - Deverá ser observada a boa-fé e os seguintes princípios em relação as atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta ficam designados como controladores, os quais devem indicar encarregado pelo tratamento de dados, em atendimento do que dispõe o art. 41 da Lei Federal nº13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 7º - Compete ao órgão controlador:

I - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
II - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
III - elaborar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), com o apoio técnico do setor jurídico, bem como do Comitê Gestor de Dados Pessoais.

§ 1º. Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

Parágrafo único. As competências do Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD) estarão definidas por meio de Decreto Municipal, sem prejuízo das atribuições mencionadas neste ato normativo.
Art. 8º - Compete ao Encarregado dos Dados (DPO), com o apoio do Comitê Gestor de Dados Pessoais.

I - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;
II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
III - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 9º - Compete ao Operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I. Realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;
II. Manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;
III. Manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;
IV. Observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei nº 13.709, de 2018;

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município – PGM, compete:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado, consultoria jurídica para dirimir questões que envolvem o alcance e dúvidas sobre a aplicação da LGPD;

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município – CGM, compete:

I - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

II - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

III - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 17 deste Decreto.

CAPÍTULO Iv
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.
Parágrafo Único. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº13.709/2018.

Art. 14. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas ou a terceiros não titulares dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº13.709/2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo

responsável ao Encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na LGPD;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 16. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento ou presencialmente e direcionado ao Encarregado de Dados, que remeterá à demanda ao setor responsável.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, com apresentação e conferência de documento pessoal com foto ou equivalente.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

§ 3º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 4º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.

§ 5º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 17. O Encarregado encaminhará o atendimento ao setor responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.
Art. 18. Em qualquer forma de atendimento, o controlador e o encarregado observarão que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso.

Parágrafo único. O controlador informará o fundamento legal que justifica o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos deste Decreto serão supridos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD).

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:91C7ECC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/GP/2023

PORTARIA Nº. 362/GP/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando o Decreto Municipal n°1403 de 14 de Julho de 2023, regulamentando a Lei Federal (LGPD) no Município de Cujubim;
RESOLVE,
Art. 1º - Designar o servidor **TITO COELHO CHAVIER**, ocupante do cargo de Assessor Especial, portaria n°162, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Cujubim, para efeitos da Lei nº 13.079/2018.
Art. 2º - Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º - O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, em 17 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:AFF159F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024, de 17 de julho de 2023.

Altera os parágrafos 9º e 11 do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, para adequação da redação à Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. Os parágrafos 9º e 11 do art. 85 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 (...)
§ 8º (...)
*§ 9º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de**2% (dois por cento)**da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*
§ 10. (...)

*§ 11. A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares é de execução obrigatória, até o limite de**2% (dois por cento)**da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 17 de julho de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
1º Secretário da Mesa

HERMES PEREIRA JÚNIOR
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:614008B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9698/GAB/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9698/GAB/2023
DE 17 de julho de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor MARCO NILTON MEDEIROS MOREIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Processo Administrativo Nº 282-1/2023
CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 15/02/2023 (ID 87289), Ficha Individual de Servidor MARCO NILTON de 16/03/2023 (ID 94247), Despacho 14 de 16/03/2023 (ID 94250) eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) e Despacho Integrado 3 de 23/03/2023 (ID 95582) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 02/09/2011 a 01/09/2016.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **02/09/2011 a 01/09/2016** do servidor **MARCO NILTON MEDEIROS MOREIRA,** cadastro nº 1489, função: Medico Clinico Geral 40 HS, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **17 de julho de 2023 até 30 de agosto de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 17 de Julho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C138C12F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9699/GAB/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9699/GAB/2023
DE 17 de julho de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,** CPF n° 038.***.***-57, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** - CCVI, da Controladoria Geral do Município - CGM, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1215, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BEB8FB6E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9700/GAB/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9700/GAB/2023
DE 17 de julho de 2023

"Dispõe sobre **N**OMEAÇÃO INTERINA do senhor JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA do Senhor**JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,** CPF n°.038.***.**-57, no cargo comissionado **CONTROLADOR GERAL** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1215, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2161F677

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9701/GAB/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9701/GAB/2023
DE 17 de julho de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo Nº 487-1/2018

CONSIDERANDO: Ficha Individual de Servidor 01 de 25/11/2022 (ID 69621),Despacho 92 de 12/07/2023 (ID 121273) eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) eDespacho 78 de 12/07/2023 (ID 121359) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 31/03/2008 a 30/03/2013 e 45 dias referente ao período de 31/03/2018 a 30/03/2018.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias sendo 45 dias referente ao período de **31/03/2008 a 30/03/2013 e** 45 dias referente ao período **de 31/03/2018 a 30/03/2018** da servidora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,** cadastro nº 122-1, função: Assistente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração - SEMAD do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **21 de julho de 2023 até 03 de setembro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 21 de Julho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F8380FF9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/GP/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/GP/2023
DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0111/GP/2023 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0111/GP/2023, Pregão Eletrônico n°013/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Alleretour Viagens E Turismo Ltda, do Gabinete do Prefeito, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF: 044.***.***-51, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF: 020.***.***-54, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, portador do CPF Nº 010.***.***-07.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:71A9CFAA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/GP/2023
DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0112/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 121/2023 de 14/07/2023 (ID 121863).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do contrato n°0112/GP/2023, Pregão Eletrônico n° 017/SUPEL/2023, referente à prestação de serviço de fornecimento de horas de caminhão munck,

que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construcoes Ltda,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***- 87.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:763A8F12

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0111/GP/2023 CONTRATO N°0111/2023 PROCESSO N° 770/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0111/GP/2023
CONTRATO N°0111/2023
PROCESSO N° 770/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO:ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:08.436.055/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais)**.**
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 151/GP/2023**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°013/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Contratante

Alleretour Viagens e Turismo LTDA
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:18470CCC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0112/GP/2023 CONTRATO N°0112/2023 PROCESSO N° 797/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0112/GP/2023
CONTRATO N°0112/2023
PROCESSO N° 797/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Contratação de horas de caminhão Munck.
VALOR: R$59.680,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**.**
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria n°152/GP/2023**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviçospúblicos
Contratante

Sidoca Engenharia e Construcoes LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A43E476E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMIO/2023

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME.
PROCESSO: 22-48/2023
CNPJ N. º 03.256.129/0001-53
OBJETO: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - (COMBUSTÍVEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.
01	ÓLEO DISEL S10	LITRO(s)	3.500	R$ 6.18

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO N. 001/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS 007/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 04/07/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.
VALOR DO CONTRATO: VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO / OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de julho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal Itapuã Do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:16915866

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:Revisão periódica do carro oficial,Camionete, tp carroceria, aberta/cabine dupla.Visando atender necessidade da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo nº: 037-01/2023
Data da Homologação:17 de julhode 2023
Objeto Homologado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QD
01	AXIAL TYOTA HILUX/SW4 16/	UND	2
02	PAST FREIO TRAS TOYOTA SW4 09/18	UND	1
03	OLEO 5W30 API SN DIESEL MOBIL	UND	8
04	FILTRO LUB FORD KA/1.0/1.6 TOY/HILUX 0	UND	1
05	FILTRO COMB TOY HILUX 2.8 16/...	UND	1
06	FILTRO AR TOY HILUX 2.8 16/...	UND	1
07	FILTRO ACD TOYOTA HILUX 05> COROLLA	UND	1
08	FILTRO ACD TOYOTA HILUX 05> COROLLA	UND	2
09	ALINHAMENTO DIANTEIRO	UND	1
10	BALANCEAMENTO	UND	4
11	MAO DE OBRA	UND	1

Itapuã do Oeste – RO, 17 de julho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:784B95E4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:Aquisição de material de consumo, sendo placas em acrílico para certificados e diplomas, adesivos perfurados – vitrine e placas para identificação de portas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo nº: 039-01/2023
Data da Homologação:17 de julhode 2023
Objeto Homologado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QD
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	17
02	PLACAS DE MOÇÃO DE APLAUSOS	UND	10
03	ADESIVOS COM FOTOS PARA AS PORTAS DOS GABINETES	UND	09
04	ADESIVO PORTA RECEPÇÃO	UND	01

Itapuã do Oeste – RO, 17 de julho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1BA7EF36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 08/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrôniconº01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA DK INFORMATICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**DK INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.48.373.392/0001-60, com sede na RUA JOAO DE BARRO, Nº. 77, BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS na cidade de CUIABA/MT, representada pelo Sr. DIOGO DREHMER RESENDE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.885.86*-**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **44138** SJSP/MT, residente e domiciliado na RUA JOAO DE BARRO, Nº. 77, BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS na cidade de CUIABA/MT, CEP: 78.075-290, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto:**Aquisição de Materiais Permanente,**Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de**R$ 30.058,00(trinta mil e cinquenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:328
III -Processo nº: 55/CMMDO/2023.

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:90E7D6CD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 09/CMMDO/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrônicoº01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.368.765/0001-35, com sede na AV. GETULIO VARGAS,Nº. 2548, BAIRRO: CENTRO na cidade de MACHADINHO D OESTE/RO, representada pelo (a) Sr. (a) SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.572.52*-**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **4.3** SSP/RO, residente e domiciliado na AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº. 2795 (Fundos), BAIRRO: CENTRO, MACHADINHO D OESTE/RO, CEP: 76.868-000, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto:**Aquisição de Materiais Permanente,**Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de**R$ 25.638,72 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:329
III -Processo nº:55/CMMDO/2023.

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:3E9265F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/CMMDO/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/CMMDO/2023
Modalidade:Pregão Eletrônicoº01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.39.800.314/0001-04, com sede na RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES,Nº. 588, BAIRRO: JARDIM DIAS II na cidade de MARINGA/PR, representada pelo (a) Sr. (a) THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.101.70*-**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **7982** SESP/PR, residente e domiciliado naRUA ANGELO FAVARETTO Nº. 474, BAIRRO: JARDIM PARIS, MARINGÁ/PR, CEP 87083-420, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto:**Aquisição de Materiais Permanente,**Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de**R$ 14.313,85 (quatorze mil e trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:330
III -Processo nº:55/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:E23AA258

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/CMMDO/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA P. A. R. FRANCA INFORMATICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59**

SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**P. A. R. FRANCA INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.46.756.549/0001-01, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº.943, BAIRRO: DOS PIONEIROS, CEP: 76.970-000 na cidade de PIMENTA BUENO/RO, representada pelo (a) Sr. (a) PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.314.81*-**, portador do Documento de Identidade. 9129052 MTE/RO, residente e domiciliado na AVENIDA FLORIANÓPOLIS, Nº 2072, BAIRRO: NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO/RO, CEP: 76.970-000, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto:**Aquisição de Materiais Permanente,**Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de**R$ 6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:332
III -Processo nº:55/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:366521F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrônico nº. 01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.28.849.946/0001-46, com sede na Q SHCS CR QD 502 BLOCO C,LJ 37 (parte 2713), BAIRRO: ASA SUL, CEP: 70.330-530na cidade de BRASILIA/DF, representada pelo (a) Sr. (a) LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.639.31*-**, portador da Cédula de Identidade. RG nº. **093** SESP/DF, residente e domiciliado na AVENIDA PARQUE ÁGUAS CLARAS LOTE 695 BLOCO B APARTAMENTO 1104 RESIDENCIAL SIENA, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF CEP: 71.906-500, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto:**Aquisição de Materiais Permanente,**Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de**R$ 3.165,38 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:331
III -Processo nº:55/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:F4EA99BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrônico nº. 01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A**CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr.**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.45.769.285/0001-68, com sede na RUA BERTA METTE,Nº. 149,BAIRRO: ITOUPAVAZINHA na cidade de BLUMENAU/SC, representada pelo (a) Sr. (a) LENILSO LUIS DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.366.75*-**, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº **876**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA BERTA METTE, Nº. 149, BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP: 89066530, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto:**Aquisição de Materiais Permanente,**Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de **R$ 2.904,07 (dois mil e novecentos e quatro reais e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:325
III -Processo nº:55/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:53A04146

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 014/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrônico nº. 01/CMMDO/2023
Processo nº.:55/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESACLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
A **CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.41.947.390/0001-99, com sede na RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI,Nº 1067, BAIRRO: VILA VERDE GREEN VILLE na cidade de CACOAL/RO, representada pelo (a) Sr. (a) CLEIDE BEATRIZ IORIS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.026.37*-**, portadora da Carteira de Identidade RG nº **6** SSP/RR, residente e domiciliado na AVENIDA CARMEM MIRANDA, Nº. 745N, MODULO 2, JUÍNA/MT, CEP. 78.320- 000, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto: **Aquisição de Materiais Permanente,** Processo Administrativo nº.**55/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de **R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 14.
II -Empenho:326
III -Processo nº:55/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:79087E45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/GAB/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 36/GAB/2023, processo licitatório nº 1789/2023. Objeto: **Sistema de Registro de Preços com cadastro reserva para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete e Demais Secretarias que compõe a administração Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.** Não houve interessados no cadastro reserva. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA - 30.232.456/0001-48
R$ 411.422,80 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de julho de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:82F22D48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 37/SEMAGRI/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 37/SEMAGRI/2023
PROCESSO N. 2094/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ESTÁ SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO 37/SEMAGRI/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 2094/2023, do tipo "Menor Preço ITEM" cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (Colhedora de forragens) com recursos provenientes do Convênio nº 449/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Valor estimado R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura teria início às 09h00min do dia 19/07/2023, a suspensão se deu devida a IMPUGNAÇÃO RECEBIDA VIA E-MAIL, E APÓS AVALIAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETÁRIA CHEGOU-SE A CONCLUSÃO QUE É NECESSÁRIA UMA NOVA DESCRIÇÃO PARA DAR AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI, O PREGÃO FICARÁ SUSPENSO EM "SINE DIE", A NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS E EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de julho de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C0B25B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°688/2023

PORTARIA N°688/2023 DE 13 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**REINALDO GONZAGA DE SOUZA**, portador(a) do CPF:n°683.098.722-91, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407918**e o código verificador**20F44E83**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8D345E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº689/2023

PORTARIA Nº689/2023 DE 13 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **BEATRIZ APARECIDA FABIANO**, portadora do CPF n°710.377.992-91, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407930**e o código verificador**2B3BC113**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:28542C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°690/2023

PORTARIA N°690/2023 DE 13 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**BEATRIZ APARECIDA FABIANO**, portador(a) do CPF:n°710.377.992-91, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407934**e o código verificador**E3C5715E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CCE7F4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº691/2023

PORTARIA Nº691/2023 DE13 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **KATIANE BUSS COSTA**, portadora do CPF n°991.631.012-20,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III -NÚCLEO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407935**e o código verificador**382669CB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8C0A1ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°692/2023

PORTARIA N°692/2023 DE 13 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**KATIANE BUSS COSTA**, portador(a) do CPF:n°991.631.012-20, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DECONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407945**e o código verificador**545AE5B1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A2BF1983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 693/2023

PORTARIA N° 693/2023, de 14 de julho de 2023.

"DESIGNAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora VERONICA CAMPOS BARBOSA, portadora do CPF n.° ***.573.052-**, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 17/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**408057**e o código verificador**33B88ACF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A582BD64

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1322/2023.

PROCESSO Nº:1322/2023.
CLASSE: Prescriçãode Débitos Tributários
NOME: Taciana Tineli Tamanini.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº1322/2023,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXA DE EXPEDIENTE E ALVARÁ)**lançados nos anos/exercícios de2010,2011, 2012 e 2014,em nome da senhora **TACIANA TINELI TAMANINI**, de acordo como Parecer do Jurídico nº 177(ID 354843).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**407909**e o código verificador**93FABEE5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A93BE94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4249/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4249 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2416 de 11 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 48.552,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) oriundo do**Convênio**nº 435/PGE/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406700**e o código verificador**FC5D34E5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E957E1D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4249/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4249 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 435/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA ROBERTO MARINHO.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.075
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.328-6	CONV. Nº 435/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA ROBERTO MARINHO.	399.570,25
SALDO	399.570,25		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	351.017,45		
SUB TOTAL	48.552,80		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.075
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
672	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1089.0017	33.90.93.00	48.552,80
TOTAL GERAL	48.552,80			

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406703**e o código verificador**074C4EDA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F23C199B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4250/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4250 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2417 de 11 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 755.167,77 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) oriundo do Convênio nº 192/2021/PJ/DER-RO e contrapartida no valor de R$ 142.884,31 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**,**totalizando o valor do convênio em R$898.052,08 (oitocentos e noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e oito centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406715**e o código verificador**2CC2B9C6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:41152E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4251/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4251 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2418 de 11 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 750.467,11 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos) oriundos do Convênio nº 182/PGE-2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406730**e o código verificador**DD041FA8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C15DA83D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4251/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4251 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS CONV. Nº 183/PGE/22.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.064
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.857-1	AQUIS.KIT ROBÓTICA	750.467,11
SALDO	750.467,11		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL	750.467,11		

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.751
Código da Aplicação: 004.064
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
675	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1076.0000	33.90.93.00	750.467,11
TOTAL GERAL	750.467,11			

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406733**e o código verificador**C4FFAA64**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FB76772D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4252/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4252 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2419 de 11 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 134.638,32 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) oriundos do termo de compromisso PAR nº 201401181/FNDE/PROINFÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406737**e o código verificador**1A947487**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FEA3EDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4253/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4253 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a a anulação do saldo das fichas 503 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e ficha 502 no valor de R$ 58.227,75 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando as anulações no valor R$ 93.227,75,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos)e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 677 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2421 de 11 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo das fichas 503 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e ficha 502 no valor de R$ 58.227,75 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando as anulações no valor R$ 93.227,75 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos), e a consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 677, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406809**e o código verificador**05EB41FA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1F89FE2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4253/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4253 DE 12 DE JULHO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
Classificação Funcional 10 301 0007 1118 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento Despesa:4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE
0.2.621 005.019 cofinanciamento
FICHA :503
VALOR R$35.000,00

Classificação Funcional 10 301 0007 1118 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.2.621 005.019 cofinanciamento
FICHA :502
VALOR R$58.227,75

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
Classificação Funcional 10 301 0007 1118 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
0.2.621 005.019 cofinanciamento
FICHA :677
VALOR R$ 93.227,75,00

Machadinho D`Oeste-RO, 12 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406811**e o código verificador**816CF187**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7D9AB5AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2326/2023

PROCESSO Nº:2326/2023**.**
CLASSE: Prescriçãode Débitos Tributários.
NOME: Maria Lucia Rodrigues Dourado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº2326/2023,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ISS e Taxas)**lançados nos anos/exercícios de2001, 2002, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015,em nome da senhora **MARIA LUCIA RODRIGUES DOURADO**, de acordo como Parecer do Jurídico nº 442(ID 408028).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 11:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**408112**e o código verificador**A23C74DD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F3DE3FDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2565/2023.

PROCESSO Nº:2565/2023.
CLASSE: Afastamento para acompanhar familiar em Tratamento Médico.
NOME:Janete Gaeski.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2565/2023, referente a **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO MÉDICO,** solicitado pela servidora **JANETE GAESKI,** de acordo com o Documento(ID 408212)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**408446**e o código verificador**67750EE8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:94F077F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2399/2023.

PROCESSO Nº:2399/2023.
CLASSE: Prescriçãode Débitos Tributários
NOME: Ana Paula Ribeiro Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº2399/2023,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**lançado no ano/exercício de2017,em nome da contribuinte **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**, de acordo como Parecer do Jurídico nº 446(ID 408597).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**408632**e o código verificador**FE7E7A8A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7A15D31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023 - Celebração de Convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS e a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Lei Municipal nº 2413/2023.

Publica-se a presente errata para retificar o CNPJ originalmente informado nos autos do presente Convênio.

Onde se Lê: CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001-10 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Leia-se:CNPJ/MF sob o nº 50.538.236/0001-54 Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI.

As demais clausulas e condições continuam-se inalteradas.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 17/07/2023 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:3EA3DD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 6.071/PMMA/2023.

DECRETO N 6.071/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA**, brasileira, matricula 8414, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, interina para cobrir afastamento médico da titular MARCIA GONÇALVES DA SILVA, com competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO., 14 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:26697EB9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 6.072 /PMMA/2023.

DECRETO N 6.072 /PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OSMAR CECCON PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **OSMAR CECCON**, brasileiro, matricula 8515, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o eránio municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 13 de Julho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO., 14 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EDBE77AC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 44/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX, CENTO DE SALGADOS E PÃES.**

O valor estimado: R$: 499.966,96 (Quatrocentos noventa e nove reais e novecentos sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 17 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD2E5699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
2023

RATIFICAÇÃO

Processo nº 209/2023

Assunto: Aluguel de imóvel para atender funcionamento do Conselho Tutelar em atendimento ao requerimento do Ministério Público
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas em observância ao previsto no Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93. **RATIFICO** a dispensa de Licitação, processada aos autos, considerando parecer jurídico (ID 44914) e parecer técnico n° 216 da procuradoria geral municipal (ID 45594), constante nos autos.

Em favor do(a) locatário(a) abaixo, indicado seu respectivo valor:

GILVANE DA ROCHA DE SOUZA – CPF, 674.738.222-68, no valor de R$ 7.209,24 (Sete Mil Duzentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, RATIFICO o procedimento administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:67A66C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº6669/2023.

PORTARIA DE Nº6669/2023. Mirante da Serra - RO, 17 de Julho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6360 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6360 de 01 de agosto de 2022 que nomeia LINDALVA RODRIGUES SOARES para exercer o de Gerente do Núcleo da Escola Federativa. GEC- 1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:F24AE759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº6670/2023

PORTARIA DE Nº6670/2023. Mirante da Serra - RO, 17 de Julho de 2023.

"NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONVÊNIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LINDALVA RODRIGUES SOARES para exercer o cargo de Subcoordenação de Orçamento e Convênio – DAS – 3 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Com data retroativa de 14 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:AB7B70A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3363/2023

de 17 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.007,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 045 e 046/SEMTAS/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.14 - 271	Diárias Civil	5.007,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.007,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.30 - 272	Material de Consumo	2.176,00
3.3.90.33 - 273	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 274	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100,00
3.3.90.39 - 275	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	691,00
3.3.90.40 - 276	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
4.4.90.52 - 277	Equipamentos e Material Permanente	40,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.007,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B6DD937F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000885.2.1-2023
DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:12h30min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM COMANDO PARA RAIO-X COMPACTO PLUS 500-AF, CABOS DE ALTA TENSÃO POSITIVO E NEGATIVO, TUBO DE ANODO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO E PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADOR COMPACTO PLUS, para o Hospital Municipal, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Julho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5B31FBC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 014/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023/CIRAU, referente Pregão Eletrônico nº **009/2023** Referente ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai/CIRAU. Através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 014/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1007.4.1-2023 SUPEL, tendo como OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preço para a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CARONA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
EMPRESA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO ELÉTRICO, CNPJ: 13.348.127/0001-48.
Valor da adesão: R$ 97.060,00 (Noventa e Sete Mil e Sessenta Reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de Julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0E00A496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000686.4.1-2023, MODALIDADE: Dispensa de Licitação Justificativa nº 031/CPL/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO - Modalidade Transferência Especial – PROGRAMA Nº 09032022.
CONTRATADA: PR CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 49.696.789/0001- 56, com sede na Av Amazonas, nº 2975, Sala 4, Bairro Nova Porto Velho, Cep 76.820-163, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº 7**.554.7**-20 e RG nº 82*.*40, SESDEC/RO, Sob CONTRATO: 093/SUPEL/2023.
VALOR DO OBJETO: R$ 196.475,99 (Cento e noventa e nove seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO - Modalidade Transferência Especial – PROGRAMA Nº 09032022, com operador/motorista, e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato.
DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº. 49.696.789/0001-56
(Contratada)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3B7F6D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000633-2.4.1-2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO Nº 027/SUPEL/2023 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO CAMINHÃO PIPA. CONTRATADA: SIDNEY DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 24.112.329/0001-02, com sede no Sitio Linha 176, Lado Sul, Zona Rural, Cep 76.940-000, na cidade de Rolim De Moura, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ 24.112.329/0001-02
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C426FA0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.453, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.699.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais), com contrapartida no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), somando um montante no valor de R$ 1.759.000,00 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1057 – CV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS - CV 927913/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 1.699.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais)
FICHA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de $ 1.699.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao CONVÊNIO Nº 927913/2022, e a contrapartida no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente das seguintes fichas, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
FICHA: 47

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 17 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F82F1F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 024/2023

EDITAL N. 024/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
176	IGOR GONTIJO	10	SEGAFIN
159	LEONARDO FILIPE MELO DRUMOND	11	SEGAFIN
143	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	12	SEGAFIN

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 14 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3DBE4C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, 17 DE JULHO 2023

"Revogar Portaria que designou servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.328/2023 ID:F7D.319;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 83/GAB/2023 que designou o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, sem ônus.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22CE117A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, 17 DE JULHO 2023

Conceder férias a agente politica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 23/GAB/2023 ID: F83.942.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a agente politica abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/07/2023 a 16/08/2023			
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2411	Marcia Fagundes	Vice Prefeita	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02B59FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, 17 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula: 207, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 08/08/2023 a 27/08/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1311D603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, 17 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula: 207, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 08/08/2023 a 27/08/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A56AACDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, 17 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1577.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2023 a 26/08/2023.
Art. 2º - A servidora deverá será submetida à nova perícia médica no prazo de 60 dias, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A144E627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato de termo de aditivo n° 7 do contrato nº.133/2021, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2, SETOR 14 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021, que entre si celebram A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 73.556,01 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93, e EFEITOS RETROATIVOS desde o dia 13 de fevereiro de 2023.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D3E8C228

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
Processo Nº 2005/2023– Pregão Eletrônico Nº 03/2023

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA**
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40
ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, SALA 02 - Nº 1220 – BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL/RO, CEP: 76.960-100
NOME DO REPRESENTANTE: **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA**
CPF: 042.388.112-40
3. Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico 3/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F2B30C04

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
Processo Nº 2005/2023– Pregão Eletrônico Nº 03/2023

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
C.N.P.J.: 09.331.923/0001-09

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº3448, SETOR 13, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEBER DA CUNHA DE SOUZA**
CPF: 783.576.082-72
3. Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico 3/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 65.088,24 (Sessenta e cinco mil oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F4980EBB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
Processo Nº 2005/2023– Pregão Eletrônico Nº 03/2023

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: ECO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**
C.N.P.J.: 31.872.494/0001-28
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, N° 5266 - A, BAIRRO PLANALTO, ROLIM DE MURA/RO, CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN EDUARDO CASSOL OLIVO
CPF: 852.701.562-53
3. Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico 3/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.138,00 (Doze mil cento e trinta e oito reais)**.
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AF515B6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 104/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 104/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão permanente de licitação-CPL, os seguintes membros: PRESIDENTE: LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO: VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS MEMBRO: ADEMIR SOUSA SILVA MEMBRO: MELISSA DE CASSIA BARBIERIA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CCE26B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 057/CPL/2023

Processo nº 025/PMNM/2023
Pregão Presencial n° 005/PMNM/2023
Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Prestação de Serviços de Buffet/Refeição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Ata de Registro de Preços n° 057/CPL/2023, CONTRATANTE: **Município de Nova Mamoré,** Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60, FORNECEDOR: **51.111.437 MARCOS PAULO MARQUES CAMINHA,** inscrita no CNPJ sob o no 51.111.437/0001-33. Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Prestação de Serviços de Buffet/Refeição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais). **Vigência:** o prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Esta Ata surtirá seus efeitos legais após a publicação na Imprensa Oficial.

Palácio 21 de Julho, 17 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C496CE55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.990-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI N° 1.990-GP/2023
Em, 11 de julho de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e a Lei Municipal nº 1262, de 24 de agosto de 2017, a qual trata do auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, que passar a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n° 1262, de 24 de agosto de 2017, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]
Parágrafo único. A Concessão do Auxílio Saúde será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores económicos oficiais - índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1770, de 21 de dezembro de 2021, e a Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:260DF352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº002/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834-1/2021
CONTRATO Nº 002/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de execução da obra do Contrato nº 002/PMNM/2022 para construção da feira do agronegócio.

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 180 (cento e oitenta dias) período compreendido entre 27/06/2023 a 26/12/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:9A298E8A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 013/PMNM/2023** , publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 01/06/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 13/06/2023 a seguinte errata:

Pelo vício no contrato da não observância do prazo de vigência e pela possibilidade da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, **inclui-se no presente contrato a Cláusula de Vigência:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Junho de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C6BB92EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 014/PMNM/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 014/PMNM/2023** , publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 01/06/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 21/06/2023 a seguinte errata:

Pelo vício no contrato da não observância do prazo de vigência e pela possibilidade da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, **inclui-se no presente contrato a Cláusula de Vigência:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Junho de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:65762DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.625- GP/2023

DECRETO Nº 7.625- GP/2023. Em, 13 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor ANOIR SALVIANO servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 104/SEMGOV/ADM/2023, expedido pela Senhora Carla Gonçalves Rezende - Prefeita Municipal de Ariquemes/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder CEDÊNCIA ao Senhor **ANOIR SALVIANO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 493.648-SSP/RO e do CPF

nº470.804.262-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professor I Nível I – 20h - matrícula 158 e Professor II – Pedagogo Series Iniciais - matrícula 1161, para exercer suas atividades laborais junto ao ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,** no período de **01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de julho de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:662FEE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7624-GP/2023

DECRETO Nº 7.624-GP/2023 Em, 13 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF 16 DE JUNHO (ZONA RURAL) À CONVITE PARA EMEIF DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO-LINHA 23, KM46:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Admisssão
1	QUEULE BRITO DE SOUSA	629198	2º	10/07/2023

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA-DISTRITO DE JASCYNOPOLIS (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Admisssão
1	QUEULE BRITO DE SOUSA	629198	5º	12/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DBA960F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 015/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº481/2023
CONTRATO Nº 015/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA. – CNPJ: 29.000.574/0001-41

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0016.125 – Const. Reforma Ampliação 30% de Investimento
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: Transferência do FUNDEB/ Impostos
FICHA: 54

Acréscimo de Valor: Fica acordado o acréscimo do valor de contrato em R$15.118,80 (quinze mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:9080F836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº055/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968-1/2021
CONTRATO Nº 055/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LUZINETE PERUCHI DE MEDEIROS – CPF: 497.644.892-49

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2204 – MAN DAS ATIV CHEFIA DE GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.
FICHA: 192.

Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 15/07/2023 a 15/07/2024

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:11F32710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020
CONTRATO Nº 23/PMNM/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA LH CORA DA SILVEIRA.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO CONTRATO Nº023/PMNM/2020

Valor atual do Contrato: Fica aditivado o valor contratual em R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

Prazo de vigência: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 8 (oito) meses, período compreendido entre 06/08/2023 a 04/06/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:D9441997

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação n° 001/PMNM/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COQUETEL E/OU COFFEE BREAK EM VIRTUDE DA SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-AMINISTRATIVA DE NOVA MAMORE/RO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023** em favor da empresa **ALCINEIA DE ABREU LEITE ,** inscrita no CNPJ Nº 01.535.520/00001-61, no valor total de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 1033-1/2023.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objeto do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0027.2205 – MAN DAS ATIV ALUZIVA AO MUNICÍPIO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 197

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré-RO, 17 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:6A92B2C6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1.438/SEMED/2022
Tomada de Preços nº: 004/PMNM/2023
Objeto: Construção de 03 (três) Sala de Aula, 01 (uma) Quadra e 01 (um) Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Marechal Cândido Rondon".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 004-PMNM/2023, finalizado no dia 12 de julho de 2023, e com parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 1.851.631,44** (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C73A1009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 04/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO - VELHO	V. TOTAL	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Dirceu De Lima Azarias Cadastro:
Cargo/Função: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186 SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone: 99282 - 8713
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, para conduzir as Servidoras Debora Layane Carvalho Santos e Werica de Oliveira para partiparem da 1ª Oficina " A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO e PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS. " com objetivo geral de Impactar com resultados positivos os atendimentos destinados aos usuários, família atendidos pela Política Pública da Assistência Social.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2023

Dirceu de Lima Azarias
RG: 43186 SSP/RO

Nova União/RO, 29 de junho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1657C380

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/06/2023	Nº DIARIAS	01(100%)
	CHEGADA: 30/06/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Campos CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: 688.282.412-68 RG: 715892 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99281-9671
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 do 06/2023,onde a mesma irá participar da a Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, que ocorrerá no Maximus Hotel, Rua Dr. Osvaldo, 142, Ji-Paraná, RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0BD4C105

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 04/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO-VELHO	V. TOTAL	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WERICA DE OLIVEIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO:Técnica da Vigilância Sócioassistencial
CPF: 016.889.062-31 RG: 1115510 - SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99330-0458
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39303-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Porto Velho-Ro, juntamente com a Coordeadora do CRAS, onde irão participar da 1ª Oficina " A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO e PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS. " com objetivo geral de Impactar com resultados positivos os atendimentos destinados aos usuários, família atendidos pela Política Pública da Assistência Social.

Conforme Plano de Trabalho anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2023

WERICA DE OLIVEIRA
RG: 1115510 - SSP/RO

Nova União/RO, 29 de junho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31A502FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 04/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO-VELHO	V. TOTAL	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Debora Layane Carvalho Santos Cadastro: 1451
Cargo/Função: Assesor Executivo
Cpf: 048.801.862-52 Rg: 1296126 Ssp/Ro
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone:(69) 992585149
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Porto Velho-Ro, juntamente com Assistente Social da vigilância Socioassistencial, onde irão participar da 1ª Oficina " A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO e PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE SUAS. " com objetivo geral de Impactar com resultados positivos os atendimentos destinados aos usuários, família atendidos pela Política Pública da Assistência Social.

Conforme Plano de Trabalho anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2023

DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS
RG: 1296126 SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:28682CC8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/07/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 10/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Dirceu de Lima Azarias Cadastro:
Cargo/Função: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186 SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone: 99282 - 8713
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, para conduzir as servidoras: Assistente Social, Coordenadora do CRAS e a Psicóloga, onde irão participar da Oficina da Proteção Social Básica - PSB. A referida oficina possui o objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como promover o aprimoramento do Acompanhamento Familiar e preenchimento do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMACRAS).
ConformeOfício -Ofício - Convite de 05/07/2023 (ID 58626)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

Dirceu de Lima Azarias
RG: 43186 SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7844E9B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/07/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 10/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste -RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elisangela Maria Gomes Machado CADASTRO: 1556
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CPF: 918.628.091-00 RG: 1569156 SSDC/RO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste-RO TELEFONE:(69) 3466-1237
Banco do Brasil Agência 1404-4 Conta corrente 26871-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, juntamente com Assistente Social e a Coordenadora do CRAS, onde irão participar da Oficina da Proteção Social Básica - PSB. A referida oficina possui o objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como promover o aprimoramento do Acompanhamento Familiar e preenchimento do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMACRAS).
ConformeOfício - Convite de 05/07/2023 (ID 58626).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

Elisangela Maria Gomes Machado
RG: 1569156 SSDC/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:178178A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/07/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 10/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
Banco:**Brasil** Agência:**4268-4** Conta:**7452-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, juntamente com Coordenadora do CRAS e a Psicóloga, onde irão participar da Oficina da Proteção Social Básica - PSB. A referida oficina possui o objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como promover o aprimoramento do Acompanhamento Familiar e preenchimento do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMACRAS).
ConformeOfício - Convite de 05/07/2023 (ID 58626).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05/07/2023

Valdilene Cristina Estevão
RG: 101631 - SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9E845439

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/07/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 10/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Debora Layane Carvalho Santos Cadastro: 1451
Cargo/Função: Assesor Executivo
Cpf: 048.801.862-52 Rg: 1296126 Ssp/Ro
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone:(69) 992585149
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, juntamente com Assistente Social e a Psicóloga, onde irão participar da Oficina da Proteção Social Básica - PSB. A referida oficina possui o objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como promover o aprimoramento do Acompanhamento Familiar e preenchimento do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMACRAS).
ConformeOfício - Convite de 05/07/2023 (ID 58626)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023.

DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS
RG: 1296126 SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B3D900EF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$760,98
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Diva Lopes Dias CADASTRO: 303
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Serviço Social
CPF: 731.178.892-72 RG: 15.849.407-8 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99275-0816
BANCO: Caixa Economica AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de CACOAL-RO nos dias supracitados, onde irá participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, com objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social, Coordenadores do Bolsa Família na Política de Educação e Coordenadores do Bolsa Família na Política de Saúde.
Conforme -Ofício - Convite de 10/07/2023 (ID 59607).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,88 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2023

DIVA LOPES DIAS
RG: 15.849.407-8 SSP/RO

Nova União/RO, 10 de julho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0319B5BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elisangela Marchioli CADASTRO: 59
CARGO/FUNÇÃO:
CPF:658.592.192-53 RG: 646106 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98111-7875
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10056-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de CACOAL-RO nos dias supracitados, onde irá participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, com objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social, Coordenadores do Bolsa Família na Política de Educação e Coordenadores do Bolsa Família na Política de Saúde.
Conforme -Ofício - Convite de 10/07/2023 (ID 59607).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,88 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2023

ELISANGELA MARCHIOLI
RG: 646106 SSP/RO

Nova União/RO, 10 de julho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:64E38BEC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elisangela Maria Gomes Machado CADASTRO: 1556
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CPF: 918.628.091-00 RG: 1569156 SSDC/RO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste-RO TELEFONE:(69) 3466-1237
Banco do Brasil Agência 1404-4 Conta corrente 26871-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de CACOAL-RO nos dias supracitados, onde irá participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, com objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social, Coordenadores do Bolsa Família na Política de Educação e Coordenadores do Bolsa Família na Política de Saúde.
Conforme -Ofício - Convite de 10/07/2023 (ID 59607)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,88 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2023

ELISANGELA MARIA GOMES MACHADO
RG: 1569156 SSDC/RO

Nova União/RO, 10 de julho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:19AAA455

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edson Martins Campos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Do Cadastro Único
CPF: 497.586.752 RG: 473.655 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99318-8752
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de CACOAL-RO nos dias supracitados, onde irá participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, com objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social, Coordenadores do Bolsa Família na Política de Educação e Coordenadores do Bolsa Família na Política de Saúde.
Conforme -Ofício - Convite de 10/07/2023 (ID 59607)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,88 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2023

Edson Martins Campos
RG: 473.655 SSP/RO

Nova União/RO, 10 de julho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7EB4F1E8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2023.
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de material de expediente.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 680/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 040/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

P.A.R. Franca Informática, inscrito no CNPJ Nº **46.756.549/0001-01**, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 17 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8CB5E8C8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 192, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Nomeia MANASSES CALANDRELLI SODRÉpara ocupar o cargo de Secretário da SEMOSP.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**MANASSES CALANDRELLI SODRÉ**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 14 de Julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:560E475F

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 778/2023/SEMECET, contratação de empresa para transporte de mesas e cadeiras.

A favor de:**SILVA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ: 11.898.451/0001-04**

Valor**: R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Foram dispensados os procedimentos licitatórios em virtude do Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, prescreve:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, com base no exposto, torna se dispensado a licitação.

Nova União RO 13 de julho de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6145E46E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 193, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 976/2023.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 078/SEMSAU/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constantes do Processo Administrativo n. 976/2023.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4AFFEE47

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023.
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de mesas e cadeiras

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 778/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 013/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Silva Transportes Rodoviários Eireli, inscrito no CNPJ Nº **11.898.451/0001-04**, no valor de R$ 17.599,98 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 17 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4820EEA8

P M N U - RO
ERRATA Nº 01 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Nova União, retifica/corrige a numeração da portaria de nomeação da comissão do processo seletivo Processo Seletivo n.º 02/PMNU/2023:

Onde se lê:

[...] O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo – Portaria 12/2023.

Leia-se:

[...] O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo – Portaria 172/2023 E 173/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:927B5A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 26/2023
PROCESSO 415/2023

EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

Processo Administrativo 415/2023
Chamamento Público n. 013/CPL/2023

DATA: 11 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI

1. OBJETO: Locação de Imóvel para encontro dos idosos, com as seguintes características: Imóvel medindo no mínimo 70m², com pátio coberto, cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade de energia de 110 volts e 220 volts, que comporte a instalação de aparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para uso no evento de até 100 pessoas; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para Encontros dos Idosos, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O contratado deverá assinar o termo contratual, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/97.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto e IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI.

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:446DEDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2022 PROCESSO 610/SEMOSP/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2022.

Processo Administrativo nº 610/SEMOSP/2022.
Tomada de Preço nº 004/CPL/2022.
Contrato nº 038/2022.

DATA: 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor original do contrato 38/2022 em mais R$ 12.915,08 (doze mil, novecentos e quinze reais e oito centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 610/2023, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 38/2022 em R$ 251.941,81 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, RENATO NUNES HUIDA

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:5C87EE9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2021 PROCESSO 628/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2021 CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

Processo Administrativo nº 628/2021
pregão eletrônico nº 040/CPL/2021
Ata de registro de preço nº 040/2021.

DATA: 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ODAIR DOS SANTOS EIRELI

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 08/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 08/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 17/08/2023, e findando-se em 17/08/2024

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:DE7065BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMUSA/2.022, DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022, referente à contratação de profissionais na área de saúde,**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira

Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos (originais e copia) a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamentopara os casados; e CPF do cônjuge;
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,CPF dos filhos e dependentes;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância **Estadual** e **Federal**;
XIX Comprovantede Vínculo Empregatício;
XX Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXIICarteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste,17 de julho de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
Neidia coelho	PSF Migrantinópolis
Marcos Fernando dos Santos Dias	PSF Migrantinópolis
Luana da Silva Macedo Venitte	PSF Migrantinópolis

Novo Horizonte do Oeste,17 de julho de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022 Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia,**Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 1478/2022 e 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2022.
DECRETA
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022 Contratação de Pessoal Temporário De Excepcional Interesse Publico, relacionados a seguir:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
Neidia coelho	PSF Migrantinópolis
Marcos Fernando dos Santos Dias	PSF Migrantinópolis
Luana da Silva Macedo Venitte	PSF Migrantinópolis

Art. 2º- O candidato que não se pronunciar no prazo de**05 (CINCO) dias úteis**, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de julho de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1D409FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 071/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1942/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas para atendimento aos pacientes submetidos ao procedimento de hemodiálise e seus acompanhantes, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 98.982,00 (Noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). Data de abertura: 03/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:55D69D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

PREÂMBULO

O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, o estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
A publicação deste edital de chamamento ocorre devido à ausência de interessados registrados no Chamamento Público nº 003/2023.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto selecionar profissionais formados(as) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "técnica", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade (Processo Administrativo nº 203/2023).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital. Os(as) interessados(as) deverão enviar os documentos no formado PDF, em anexo único e, preferencialmente, na ordem dos documentos relacionados no subitem 3.2, através do e-mail **cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br**, a contar da data de publicação deste edital até o dia **01 de agosto de 2023**.
Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando for o caso;
Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de grande circulação no estado, murais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal).
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município juntamente com as informações da data do sorteio.
A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

Qualquer interessado(a) poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
Admitida a impugnação, o(a) impugnado(a) terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido(a) ou suspeito(a), antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do(a) impugnado(a) ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não caberá a percepção de qualquer valor aos membros da subcomissão técnica para realização da sessão de julgamento.
O Edital e o Anexo único estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que, em relação a vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste:
( ) Mantenho.
( ) Não mantenho.
(Assinale uma das opções conforme sua situação.)

(Local e data)
(Assinatura)

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CF9F71FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 072/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2086/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga 100% fibra ótica com 1 GB (gigabyte) e 500 MB (megabyte) de upload para atender ao Espaço do Autista, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.878,80 (Dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Data de abertura: 03/08/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:133C1B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 016/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e cama mesa e banho**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.629,54 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Com recursos Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/08/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Julho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:63269DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 358/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.03.24946P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 533/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3362 de 06/12/2022, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE ao servidor **LUIZ FERNANDES BUGARI**, RG: 195248 SESDEC/RO, C.P.F: 114.981.962-68, Cadastro nº 63818.

Onde se lê: "[…] com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010."
Lê-se: "[…] com fundamento legal no Art. 40, §1º, inciso I, da EC nº41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010."

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 533/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1720074E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 359/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25474P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **MARIA LÚCIA ALVES PEREIRA** (Companheira), C.P.F: 486.300.552-00, RG: 394795 SESDEC/RO, nascida em 02/01/1953, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANDRÉ MARTINS DE SOUSA**, cargo: Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 13, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 32235, INATIVO/IPAM, falecido em 01/04/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art. 6º-A da Emenda Constitucional nº70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 23/05/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A867636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 360/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25395P/IPAM.

RESOLVE:

Unificar à Portaria n° 239/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 10/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3472 em 15/05/2023, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **BARBARA SOPHIA COSTA PESSOA** (Filha), C.P.F: 056.854.122-74, nascida em 30/10/2016, temporária, cota 25%, retroagindo à data do óbito em 09/07/2022, **BRUNO FILHO COSTA PESSOA** (Filho), C.P.F: 092.689.742-07, nascido em 06/07/2020, temporária, cota 25%, retroagindo à data do óbito em 09/07/2022, **CARLOS DANIEL SILVA PESSOA** (Filho), C.P.F: 045.578.452-31, nascido em 06/02/2008, temporária, cota 25%, retroagindo à data do requerimento em *28/03/2023* e **KELLY MARIA OLIVEIRA DA COSTA** (Companheira)**,** C.P.F: 652.553.052-00, RG: 1499276-0 SSP/AM, nascida em 29/08/1981, vitalícia, cota 25%, retroagindo à data do requerimento em *12/01/2023*, ambos beneficiários do instituidor **BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA**, cargo: Vigia, Classe A, Referência VI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 39480, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 09/07/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D49050

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 361/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25486P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ERIC ZANOVELLO** (Cônjuge), C.P.F: 249.463.878-03, RG: 25923204 SSP/SP, nascido em 01/04/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **IRIS APARECIDA MARTINS ZANOVELLO**, cargo: Professor, Nível II, Referência 15, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 817108, INATIVO/IPAM, falecida em 12/05/2023. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, §1º e §3º, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 12/05/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01DA4BB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 368/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25476P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **FABRÍCIA RODRIGUES FONTINELE DOS SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: 877.901.812-20, RG: 751812 SESDEC/RO, nascida em 17/02/1984, vitalícia, cota 50% e **SOFIA RODRIGUES FONTINELE DOS SANTOS** (Filha), C.P.F: 061.497.982-08, nascida em 07/04/2017, temporária, cota 50%, ambas beneficiárias do instituidor **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência VI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 209165, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM/ESTATUTÁRIO, falecido em 02/05/2023. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 56, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 02/05/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B3EC43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 369/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25446P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA** (Companheira), C.P.F: 408.558.642-49, RG: 283345 SSP/RO, nascida em 30/06/1971, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **LUIZ FERNANDES BUGARI**, cargo: Psicólogo, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, cadastro: 63818, INATIVO/IPAM, falecido em 17/01/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010 combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 23/02/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAE1D11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 373/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25487P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ANA ESTELA COUCEIRO GIMENEZ** (Cônjuge), C.P.F: 510.650.022-20, RG: 84236 SSP/RO, nascida em 14/10/1948, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **TEÓFILO GIMENEZ**, cargo: Médico, Classe E, Referência IX, Carga Horária 20 horas, cadastro: 143206, INATIVO/IPAM, falecido em 22/05/2023. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 22/05/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E30382D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 374/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25490P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **JOSÉ ALVES DE SOUSA** (Cônjuge), C.P.F: 163.191.923-72, RG: 712619 SSP/RO, nascido em 08/08/1954, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **VERÔNICA FERREIRA DE SOUSA**, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 709636, INATIVO/IPAM, falecida em 28/04/2023. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I**. Retroagindo à data do requerimento em 06/06/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78815E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 149/PGM/2023

EXTRATO Nº 149/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016114-2023-06-e / 12.00037/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 125.447,04 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão, à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade), Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte de Recursos: 17.09 – Transferência da União referen., conforme Nota de Empenho nº 3230-2023, no valor de R$ 73.177,44 (setenta e três mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), até 31 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência do pretenso contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93 inciso II, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 17 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3641B9EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 150/PGM/2023

EXTRATO Nº 150/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00017042-14-E
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
CONCEDENTE: Por sua mantenedora EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ESPECIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 005/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios obrigatórios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de SERVIÇO SOCIAL – EAD das CONVENIADAS.

O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter ser eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Único – AS CONVENIADAS responsabilizar-se-á pelo seguro individual dos discentes, bem como pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários e outros materiais de uso e de consumo necessários a utilização das atividades de estágio, tais como: crachás de identificação, vestimentas adequadas, bem como quaisquer outros materiais de uso e consumo.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 17 de Julho 2023.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7612C4A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.059 , DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fica instituído no calendário municipal o dia 25 de março, como Dia do Levante Feminista, em memória às vítimas mortas por Feminicídio, no município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal o dia 25 de março como Dia do Levante Feminista, em memória às vítimas mortas por feminicídio no município de Porto Velho.
Art. 2ºVETADO.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4475/2023.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF253BC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.146, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 610/2023/ASGOV/SGG de 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **ELIANA PASINI**, cadastro nº 59883, 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), no período de 15/07/2023 à 19/07/2023, para o seu deslocamento a cidade de Goiania/GO, objetivando Participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), devido Porto Velho ter inscrito duas experiências exitosas, nos quais foram selecionadas na 4ª Edição da Amostra Estadual de Rondônia "Aqui tem SUS 2023" de acordo com as bancas avaliadoras do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) de Porto Velho. As referidas experiências exitosa serão apresentadas na Mostra Brasil, Aqui tem SUS do referido Congresso do CONASEMS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F855D5DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.148, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Alvará de Saúde Provisório no âmbito da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário do Município de Porto Velho e demais providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00026524/2023-57.
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e dar maior agilidade ao processo de licenciamento sanitário, para novos estabelecimentos, novos cadastros de empresas e novas instituições junto a Vigilância Sanitária Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade da concessão do Alvará de Saúde a título de "provisório", com data de validade estabelecida, através da prévia análise dos documentos apresentados que garantam a segurança da saúde pública e individual aos futuros usuários.
DECRETA:
Art. 1º O "Alvará de Saúde" previsto no art. 7º da Lei Ordinária nº 1.562/2003, poderá ser dado a título "provisório", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, documento este que valerá para todos os efeitos legais até o término de sua validade.

§ 1º O "Alvará de Saúde provisório" será concedido para estabelecimento que realize atividade de alto risco sanitário, conforme tabela de classificação de risco sanitário vigente do Município de Porto Velho.
§ 2º O "Alvará de Saúde provisório" será concedido para nova empresa e para empresa que realize alteração em seu cadastro, com o andamento do processo através do portal Empresa Fácil/SIGFÁCIL.
§ 3º Para a obtenção do "Alvará de Saúde Provisório" é necessário que o interessado, anexe os documentos necessários para concessão e preencha o termo de responsabilidade em anexo a este Decreto, como consta no Anexo Único deste Decreto.
§ 4º A Vigilância Sanitária Municipal poderá exigir, a complementação da documentação que entender necessária à análise da concessão.
§ 5º – O Alvará de Saúde Provisório poderá ser cassado, nos termos do art. 55 combinado com o Art. 56 da Lei Ordinária nº 1.562/2003 – Código Sanitário Municipal.
Art. 2º O prazo máximo para a inspeção sanitária do estabelecimento, após a concessão do Alvará de Saúde provisório será de 60 (sessenta) dias. A ausência de manifestação conclusiva do órgão a cerca do deferimento do ato público de liberação, implicará a aprovação tácita do respectivo Alvará.
§ 1º Após a inspeção sanitária realizada, estando a empresa apta a desenvolver suas atividades será deferido e emitido o Alvará de Saúde a título definitivo.
§ 2º Em caso de reprovação, o estabelecimento deverá cumprir o exigido dentro do prazo estabelecido através de notificação a ser exarada pela autoridade sanitária.
Art. 3º Para a obtenção do "Alvará de Saúde Provisório" as taxas devem ser recolhidas nos moldes do "Alvará de Saúde definitivo", conforme disposto na Lei Complementar nº 878 de 17/12/2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.
Parágrafo único. As taxas recolhidas para a concessão do "Alvará de Saúde provisório" são válidas para a obtenção do "Alvará de Saúde definitivo".
Art. 4º O Anexo Único faz parte integrante deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Disponível no portal da vigilância sanitária, site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
(*Razão Social ou nome)*, **pessoa jurídica de direito privado**, **constituída sob a forma de** (*micro empreendedor individual; micro empresa; empresa de pequeno porte; empresário individual; sociedade empresária limitada, ou outra*), **estabelecida na** (*endereço*), **inscrita sob CNPJ nº** (*preencher*), **que exercerá a(s) atividade(s)** de (*preencher conforme CNAE do CNPJ*), **com área utilizada de_m²** (..... *metros quadrados*), **neste ato** representada por seu Representante legal que adiante subscreve:
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
(*Nome do sócio*), *(estado civil*), (*profissão*), **inscrito no CPF sob o nº e no RG nº_____, residente e domiciliado na** *(informar endereço*), **responsável legal da empresa acima identificada;**
3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
Por meio da assinatura deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, o responsável acima identificado declara, para todos os fins de direito, se compromete, assume e se responsabiliza pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, inclusive civil e criminalmente, juntamente com a empresa acima identificada, sob as penas da lei, a:

•Observar os requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social;

•Cumprir as normas de segurança, moralidade, sossego público, sanitárias, ambientais, de prevenção contra incêndio, e demais normas vigentes no Município;

•Observar e cumprir as normas e regulamentos pertinentes as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

•Responsabilizar-se pelo exercício da atividade, bem como por qualquer dano causado, enquanto não obtiver o Alvará de Saúde definitivo.

4. DAS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
Por meio deste termo o(s) responsável(eis) declaram que está(ão) ciente(s) e concorda(m) que o Alvará de Saúde Provisório perderá sua validade, e o estabelecimento será imediatamente impedido de executar as suas atividades, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, quando ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas a seguir:

•Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento, ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida através deste Termo de Responsabilidade;

•For exercida atividade diversa daquela autorizada;

•Forem infringidas quaisquer disposições referentes à Vigilância Sanitária e demais normativas, bem como as que infringirem a saúde individual ou coletiva;

•For constatada irregularidade não passível de regularização;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de descumprimento, ainda que parcial, de qualquer obrigação constante do presente Termo, bem como caso cometer qualquer ilegalidade ou ato ilícito contra a Administração Pública ou Privada, o respectivo Alvará Provisório será cassado, com o imediato encerramento das atividades da empresa, com a aplicação das demais penalidades cabíveis, conforme determina a legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, e estarmos de acordo com este Termo, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.
Porto Velho,_____de_____20_____.

Responsável Legal / Representante

Assinatura por extenso

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2DD850

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.150, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de julho de 2023, **ONETI MACIEL ALVES** - Titular e **JORGINETH MARIA NOGUEIRA** - Suplente, representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em substituição a Almerio Elias Feitoza, nomeado pelo Decreto nº 18.963, de 18 de abril de 2023 e Oneti Maciel Alves, nomeado pelo Decreto nº 18.406, de 26 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A39CB9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.151, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001370/2023-91.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de junho de 2023, **JAQUELINE DA SILVA VIEIRA** - Suplente, matrícula nº 1004676, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a Massimo Araújo De Mesquita, nomeado pelo Decreto nº 18.752, de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2º Nomear, a partir de 29 de maio de 2023, **RAIMUNDA QUEIROZ**- Suplente, matrícula nº 1004014, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. em substituição a Adriana Bandeira de Pinto Kato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDF5494

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.147, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00029445/2023-06.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, objetivando Participar da entrega da reforma da escola e assinatura de Ordem de Serviço para Vista Alegre do Abunã, situado na Rua Antônia Olímpio de Lima, 3238, Centro, no Distrito de Vista Alegre do Abunã (RO), de acordo com o convite, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300 (trezentos reais), no dia de 12/07/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDB5FDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.149, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00029350/2023-84.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais, no período de 08/08/2023 à 11/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Belém/PA, objetivando atender à convocação do Colegiado Regional de Gestores da Assistência Social – NORTE conforme o Ofício Circular nº 05/2023/COEGEMAS para participar do Encontro com o tema: "Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social no Brasil - o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza e ampliação da proteção social.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF56802A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.152, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028315/2023-48-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, cadastro nº 59792, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),no período de 30/07/2023 à 01/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Guajará-Mirim/RO, objetivando Participar do 1º FÓRUM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA REGIONAL MADEIRA MAMORÉ, está sendo organizado pela prefeitura de Porto Velho em parceria com a Prefeitura de Guajará-Mirim.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55E5462A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.738/I, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 17 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41EA12C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.739/I, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo,CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3787E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 825/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DUARTE DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 99681, ocupante do cargo de Agente De Educação Ambiental , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/08/2023,** conforme e- DOC BE89F03D, e-DOC 24BA7259, e-DOC E6ADF50B.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0F3286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 826/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS,**
Cadastro nº 278277, ocupante do cargo de Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 1976C9A3, e-DOC 95B4B2DB,e-DOC 80576127.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E678177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 827/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA,** Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de 82446, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal deAssistência Social e da Família – SEMASF** para o **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza –RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 46E4BB22, e-DOC 3654C1AB, e- DOC C86908F1, e-DOC 13E51A1D, e-DOC 13E51A1D, e-DOC CC819D16.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894AA997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 828/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº

2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **DOMINGOS SALES FREIRE DE CARVALHO**, cadastro nº 173675, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2023,** conforme e-DOC D314ADE6, e-DOC 1EAE81FE.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702E5FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 829/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/07/2023.,** conforme e-DOC 0E2DA405, e-DOC 945014E0

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169971	SHARLES JUNIOR LOPES DA PAULA	GARI

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF5C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 830/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **AUCIRLEIA FURTADO XAVIER,** Cadastro nº 195918**,** para exercer no período de **05/07/2023 a 03/08/2023,** o Cargo em Comissão de Administrador Distrital CC-15 **, da Superintendência Municipal de IntegraçãoDistrital - SMD/SGG**, em substituição ao titular **EDNARDO SOUZA MEDEIROS**, Cadastro nº 204115, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E01AB9A5, e-DOC BFDF82C9

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95C9D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 831/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JUDITE BORGES MARTINS,** Cadastro nº 246000**,** para exercer no período de **17/07/2023 a 31/07/2023 ,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Apoio Operacional Da Urgência E Emergência CC-11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES,** Cadastro nº 206286, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 501A6D5D, e-DOC E5D1E001, e-DOC 4ED60452.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3EA4001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 832/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cadastro nº 184838, ocupante do cargo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e- DOC 64273838, e-DOC 58E8EF7A, e-DOC B9CAA6DA

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/03/2007 a 18/03/2012	01/08/2023 a 30/08/2023
3º	19/03/2012 a 17/03/2017	31/08/2023 a 29/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18FCE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 833/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VANUZA VIANA DE SOUZA,** Cadastro nº 53570, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM,** concedida pela Portaria nº 650/2023 de 06/06/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3493 de 13/06/2023, a partir de **08/09/2023,** conforme e-DOC C4570016, e-DOC 702D512D, e-DOC F7927455.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91A1BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 834/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **HELENA OLIVEIRA DA SILVA,** cadastro nº 65252, ocupante do cargo de Professor , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/07/2023,** conforme processo nº 00600-00028684/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C6BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 835/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ISABELE CHRISTINA ANDRADE BEZERRA ANGHIN,** cadastro nº 283846, ocupante do cargo de Médico , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **11/07/2023,** conforme processo nº 00600-00029111/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE97186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORTARIA Nº 836/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JAVIER COVARRUBIAS RIVERA,** Cadastro nº 1002729, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/06/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00028358/2023.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 800/2023 de 06/07/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3513, de 11/07/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A78BBCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 837/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS,** Cadastro nº 1003677, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00021718/2023.

Art. 2º -TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 624/2023, de 30/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3486 de 02/06/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDA358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 838/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a
partir de **01/08/2023,** concedida a servidora **EVANIA FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 179433, ocupante do cargo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 485/2023 de 02/05/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3466 de 05/05/2023, conforme processo nº 00600-00028909/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82320EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 839/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **RAIMUNDA ROSILENE DE FRANCA PINHEIRO,** cadastro nº 29456, ocupante do cargo de Especialista Em Educação , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/07/2023,** conforme processo nº 00600-00011240/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0EF2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 840/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR a servidora **SANDRA SARMENTO NINA ,** Cadastro nº 311811, ocupante do cargo de Médico , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **05/07/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3509, de 05/07/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F7B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 841/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA,** Cadastro nº 235524, ocupante do cargo de Agente De Combate As Endemias , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **05/07/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3509 de a 05/07/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D14EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 131/DA/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,
R E S O L V E:
MANTER os servidores designados pela Portaria nº 14/DA/GAB/SEMASF/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde se lê
Aluguel da Casa: Sede do I CONSELHO TUTELAR
Contrato: 048/PGM/2018
Processo: 12.00006-00/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 06/06/2022 a 06/06/2023

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
56996	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	Presidente
245341	ROSIANE FERREIRA	Membro
105587	VÂNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO FEITOSA MOTA	Membro

Leia-se

Aluguel do imóvel: Sede do I CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTCA.
Contrato: 048/PGM/2018
Processo: 00600-00002285/2023-40

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
56996	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	Presidente
245341	ROSIANE FERREIRA	Membro

105587	VÂNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO FEITOSA MOTA	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24CC59D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 062/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Evandro Diogenes Santos Da Costa	1005633	02072356199

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A357B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.142, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 634/DEADM/GAB/SEMESC, de 05de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita suplementação de recursos para aquisição de licenças de software autodesk AEC CollectionSIngle user;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.142,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	2.500	341.142,00
SUBTOTAL					**341.142,00**
TOTAL					**341.142,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D34229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 117/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 117/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Tornar sem Efeito as **Portarias Nº 102/DA/GAB/SEMUSA e 113/DA/GAB/SEMUSA**, para deslocamento dos servidores para a cidade de Goiânia/GO, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), devido Porto Velho ter escrito duas experiências exitosas, nos quais foram selecionadas na 4ª Edição da Amostra Estadual de Rondônia "Aqui tem SUS 2023" de acordo com as bancas avaliadoras do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) de Porto Velho, no período 15/07/2023 à 19/07/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00026856/2023-31-e**.02

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD6B606C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F587A742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 118/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 118/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Goiânia/GO, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), devido Porto Velho ter escrito duas experiências exitosas, nos quais foram selecionadas na 4ª Edição da Amostra Estadual de Rondônia "Aqui tem SUS 2023" de acordo com as bancas avaliadoras do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) de Porto Velho, no período 15/07/2023 à 19/07/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00026856/2023-31-e.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ethiane Channam de Oliveira Bastos	258675	Médica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4 ½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Dep. de Atenção Básica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4½	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Geortânia Araújo Freire Santos	99318	Enfermeira	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor Dep. de Regulação Cont. Avaliação Auditoria	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4½	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Ivonete Ferreira Oliveira	39546	Gerente de Div. Da Vigilância Epidemiológica	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4½	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	
Luciene Gonçalves do Carmo	1004748	Assessor Téc. Nível III	Porto Velho/PVH Goiânia/GO	4½	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
				Aux. Deslocamento	R$ 500,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EEBA999

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB9DF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 014/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 014/2023/ASTEC/SEMTRAN.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para composição de Comissão multidisciplinar interna de Gestão do PlanMob – Porto Velho no âmbito da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. Considerando a Lei Complementar nº 914, de 16 de setembro de 2022 que em seu Art. 18 estabelece que "Deverá ser criada na SEMTRAN, uma Comissão multidisciplinar interna de Gestão do PlanMob – Porto Velho, para fins de acompanhamento, controle e avaliação, composto por representantes de cada diretoria."

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor Secretário Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes para presidir a Comissão multidisciplinar interna de Gestão do PlanMob – Porto Velho, para fins de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 2º NOMEAR como membros a compor a Comissão multidisciplinar interna de Gestão do PlanMob – Porto Velho, na pessoa de seu diretor:

I. O Diretor do Departamento Administrativo – DEA;

I. O Diretor do Departamento de Tráfego – DET;

III. O Diretor do Departamento de Transporte – DTR;

IV. O Diretor do Departamento De Mobilidade E Polos Geradores De Tráfego – DMOP.

Art. 3º Os componentes desta comissão terão como atribuição em relação a gestão do PlanMob:

I – garantir a eficiência e efetividade de aplicação das ações;

II – racionalizar os recursos públicos;

III – controle da Sociedade;

IV – verificar a necessidade de adaptação das ações.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B89D612

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°100/SMD/PMPV/2023

"Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Máquinas e Equipamentos da Superintendência Municipal de Integração Distrital, assim como a execução dos serviços, nos Distritos de Porto Velho"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Máquinas e Equipamentos da Superintendência Municipal de Integração Distrital, assim como a execução dos serviços, nos Distritos de Porto Velho".

WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR - Matrícula: 1000773 - Gestor
CLEVERSON ANTUNES - Matrícula: 1005499 - Fiscal
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA - Matrícula: 169955 - Fiscal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A394C45

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/SML/PVH - SRPP 054/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/SML/PVH**, **SRPP 054/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **nº 00600-00003619/2023-01-e**, cujo objeto resumido é **Sistema de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self service (café da manha, almoço e jantar), visando garantir a realização dos Projetos do Interdistrital de Esportes nas 3 (três) etapas, Circuito Beach Sports, Natal das Chuteiras, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.117.136,20 (um milhão cento e dezessete mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**

Porto Velho, 17 de julho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4F35A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO122/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00008678/2023-67-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SECADOR DE MÃOS COM SENSOR, FRIGOBAR, CAFETERIA INDUSTRIAL, MICROONDAS, GARRAFAS TÉRMIAS, PORTA MANTIMENTOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **25.359,45 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO 17 de julho de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CC2734E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/SML/PVH – SRP Nº 055/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00007474/2023-17-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 330.773,36** (Trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos.)

Porto Velho-RO 17 de julho de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC2810F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº. 1098-1/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 026/2023, do tipo "menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1098-1/SEMOSP/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **750.224,08** (setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 28/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de julho de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7D020A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.803/GP/2023.

"Decreta Luto Oficial por (03) três dias em razão do falecimento da Senhora Maria da Penha Leopoldino Coutinho".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (03) três dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ***Senhora Maria da Penha Leopoldino Coutinho*** em homenagem póstuma**,** que em vida foi pioneira do município, prestando relevantes serviços para sociedade.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:17695A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4693/2023, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO,** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes, conforme o **OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira**, localizada na Rua Cerejeiras, nº 1570, Setor 03, zona urbana do Município de Rio Crespo-RO., através do Convênio nº 577/PGE-2022, conforme especificações técnicas no Projeto Básico anexo I do edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: Função programática: 07.003.12.361.0021.1.140 – Convênio nº 577/PGE-2022 - Quadra Esportiva com Grama Sintética na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2023. ABERTURA: 07 de agosto de 2023, às 09h00min (HORÁRIO LOCAL - Rondônia), onde será dado o início do certame. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 432.307,09 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e sete reais e nove centavos)**, os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2017-Ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de julho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Portaria nº 4693/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:57814185

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 02/2023

ONDE SE LÊ:

1.5 - DA SESSÃO DE ABERTURA:
➢ ABERTURA: 07 de julho de 2023;

LEIA-SÊ:

1.5 - DA SESSÃO DE ABERTURA:
➢ ABERTURA: 07 de agosto de 2023;

Rio Crespo (RO)., 17 de julho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Portaria nº 4693/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:79ABDA4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:*

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
6°	Karen Broenstruep Fernandes	29/01/1996	5,5

Rio Crespo/RO, 17 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0FCA9D1A

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 DISCUTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA DE RIO CRESPO

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 27/07/2023 às 09h30min na Câmara Municipal de Rio Crespo, situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, nº 1836 – Centro – Rio Crespo - RO, a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Rio Crespo – 1º Semestre de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA –
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:7D001739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 057/2023

TERMO ADITIVO N° 057/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022 do Processo nº 1579/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30, com sede e foro à Rua 02, n° 6469, bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, por seu representante legal Senhor **ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 485127 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 619.444.402-91, residente e domiciliado no Av. Vitória, n° 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder, bem como acréscimo, ao Contrato nº 62/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (dez) SALAS DE AULA (02 blocos de 03 salas e 01 blocos de 04 salas) E BANHEIROS (EMEIF BALÃO MÁGICO) ", do Processo Administrativo n° 1579/2022.

2.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** equivalente a **2,68 %** do valor original do contrato n° 62/2022, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária fls. 1687/1689, anexos ao vol. V do processo administrativo n° 1579/2022.
2.1 DA PORCETAGEM: Cumpre dizer, que o contrato n° 62/2022 já sofreu 2 vezes alteração de valor (acréscimo de serviços), sendo assim sua porcentagem atual de acréscimo é **15,92%** do valor original do contrato.

3.DA PROGAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 0.002, projeto atividade 1.049, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 62/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3B8281A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 055/2023

TERMO ADITIVO N° 055/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022 do Processo nº 2928/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e execução do Contrato n° 117/2022, que tem por objeto "RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA" referente ao processo administrativo n° 2928/2022, conforme solicitação das fls. 1778/1800.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 117/2022 será prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **13/09/2023**, vencendo em **12/12/2023**.

3.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 117/2022 será prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **22/07/2023**, vencendo em **20/10/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 117/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BBC5E79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 39/2023

Processo nº. 39/2023
Dispensa de Licitação nº. 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII

e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício, de higienização e outros.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
I.F. ROSA & CIA LTDA - ME	01.122.943/0001-50	R$ 1.948,85
Valor total R$ 1.948,85 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-E	06.339.174/0001-60	R$ 2.355,36
Valor total R$ 2.355,36 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA-EPP	084.607.241/0001-93	R$ 558,72
Valor total R$ 558,72 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:149DF61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Aquisição de Licenças de Softwares Antivírus ESET Endpoint Protection Advanced **pelo período de 36 meses,** atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Advindo do **Processo 403-1/2023.** No valor de **R$ 42.385,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 01/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:4F9DCF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 56 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 56/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 56/2023, Objeto: Aquisição materiais permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 262-1/2023. Em favor das Empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, R$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais), TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04, R$ 2.483,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais), DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, R$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais), V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17, R$ 9.491,00 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:5129C2F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 17 de julho de 2023.

Processo nº 1793/2022
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1793-1/2022, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E1D85D34

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 17 de julho de 2023.

Processo nº 707/2022
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 707-1/2022, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:072D074F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 FORNECIMENTO DE INTERNET AO CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 FORNECIMENTO DE INTERNET AO CONSELHO TUTELAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: SISTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO: 392/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para atender o órgão do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme empenho nº 1248/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatórios mensais dos serviços prestados, bem como as documentações de regularidades fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECEÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços de acesso à Internet serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.
O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.
O tempo máximo para solução de problemas é de 06 (seis) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite o prazo de 08 (oito) horas.
O contrato poderá, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 10 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:06E2A85A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA
PROCESSO: 543/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras do município, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas a concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente, visando atender as necessidades das secretarias do município de Santa Luzia d' Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado quando ocorrer as reduções e/ou as devoluções/compensações totais/parciais, com as devidas comprovações e a devida comprovação de procedência pela Concessionaria e/ou ANEEL;
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo à Comissão de Recebimento, para tal fim, designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O prazo máximo para realização dos estudos, levantamento de dados e conclusão do histórico de consumo e de sua legalidade, será de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio.
O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de serviços, referenciado na requisição e nota fiscal.
A comissão fiscalizará a execução podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo com a especificação apresentada.
Caso a contratada ter comprovadamente dificuldades para execução do serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis.
Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
Os serviços objeto deste contrato serão executados no âmbito Administrativo/Secretaria Municipal de Fazenda, sito à Rua Sete de Setembro 2370, Santa Luzia d'oeste - RO, 76.950-000, no horário das 07h30 as 13h30 horas, de segunda a sexta-feira.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, de feitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93)
A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 11 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:695D1B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2023

Port.: 193/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA** função de **Fiscal de Execução Ata Registro de Preço de gerenciamento de peças e serviços da Secretaria Municipal de gabinete** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 360-6/2023
Contrato 021/2023
Ata 036/2023

Art. 2° - Revoga-se a Portaria 163/GP/2023

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0BBE47E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2023

Port.: 194/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA** função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Gabinete.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 357/2023
Contrato nº 9912605693
CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.

Art. 2° Revoga-se a portaria de n° 151/GP/2023
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4749B15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2023

Port.: 195/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete;
DANIELE SCHWANZ
CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
JESSICA LOPES ALENCAR

Art. 2° revoga-se a portaria de n° 0159/GP/2022
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2DE39037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2023

Port.: 196/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA** função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Gabinete.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;
Processo nº 97/2023
Contrato nº 012/2022
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO.

Art. 3° - Revoga-se a portaria 103/GP/2023
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E3042E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2023

Port.: 197/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
JUAREZ GREGORIO GOMES
PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO
CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07/07/2023.
Art. 3º-Revoga a portaria 046/GP/2022

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF218377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2023

Port.: 198/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR o Sr. **KEVEN GONÇALVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1173936 SESDEC/RO e inscrito no CPF N° 017.854.912-61 do Cargo/função de **Coordenador dos Sistema SICONV/SIOPE/SIOSP e prestação de Contas de Convenio,** vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:43D827A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2023

Port.: 199/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **KEVEN GONÇALVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1173936 SESDEC/RO e inscrito no CPF N° 017.854.912-61 do Cargo/função de **Agente de Contratação,** vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0806B2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2023

Port.: 200/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA** função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 301/2023
Contrato nº 032/2023
SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3D8BBFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2023

Port.: 201/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA** função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 300/2023
Contrato nº 037/2023
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7DF518AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2023

Port.: 202/GP/2023

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT, portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretária Municipal de Educação,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 - R$ 1.000,00
Elemento despesas 33.90.39 - R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dia, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FE99DA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2023

Port.: 203/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de obras e serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
KARINY KELY SKALSKI
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:14F25C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2023

Port.: 204/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIO FREITAS OLIVEIRA,** portador da cédula de Identidade N° 280249 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 284.001.862-49 no Cargo/função de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de **12 de Julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F8ACF494

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 17 de julho de 2023.

Processo Administrativonº 678.13.1–2023
Adesão a ATA de Registro de Preço nº 90/2023,Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Administrativo nº 294/SRP/2023 do Município de Mirante da Serra - RO

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em evento festivo para locação de palco, sonorização e iluminação de palco.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº678.13.1–2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistemaregistro de preço,em favorda seguinteempresa:

EMPRESA:J. F. GONZAGA
CNPJ: 08.789.429/0001-11
VALOR: R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:99AA23F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto para **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS,** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1138.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 25/07/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$11.715,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:854E80D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 05/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909734/2021/DPCN
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1052-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: FEDERAL
c) ABERTURA: 08/08/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 288.045,86

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de julho de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E6B69AB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 95/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E RECARGA DE EXTINTORES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1166-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 03/08/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 344.520,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F515D4A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1140-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 10/08/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 166.068,89

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de julho de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:20FAE1E2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2234/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.234/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1162		**IMPL. DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA - PORT 990**	
3.3.90.30	FICHA: **510**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.783,76
Total do Crédito			**R$ 5.783,76**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:58C3CD31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0348/GAB/2023

Dispõe sobre a composição dos membros da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de alienação, aquisição e locação ou para outros fins a que se destina, e dá outras providências.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR novos membros para **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** do município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de alienação, aquisição e locação ou para outros fins a que se destina, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

Presidente	Wivee Renata Bianchi Fuzinatto	8784
Membro	Tiago Caetano dos Santos	8753
Membro	Marcio Roberto Santana dos Santos	7247
Membro	Maycom Rodrigues	8709

Parágrafo único. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata Lei Complementar n° 52/2016, no grau de 10% (dez por cento) a ser incidido sobre o salário mínimo vigente.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:821A6107

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 192/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.234/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	

02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1162		**IMPL. DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA -PORT 990**	
3.3.90.30	FICHA: **510**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.783,76
Total do Crédito			**R$ 5.783,76**

Art.
2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:675A3EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.835/2023.

LEI Nº. 1.835/2023.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto no artigo 198, § 9º da Constituição Federal, redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido em favor dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município de Seringueiras, o piso nacional no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), que fazem parte do quadro que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/05/2023, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 1.786/2023.

Seringueiras/RO, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32690A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.834/2023.

LEI N.º 1.834/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.500213202300

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE, e disponível na conta bancária nº125025-1.

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3A36E673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 223/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 223/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 17 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2023** e **PROCESSO Nº 625/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C551035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 337/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 003/CIMCERO/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023 do processo n° 012/CIMCERO/2023, realizada pela Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, com objetivo contratação de empresa para aquisição de Material de consumo (MEDICAMENTOS).

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	R$ 7,44
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	67.729.178/0001-91	R$ 13,98

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 17 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8181F604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 002/PJM/2022
Processo nº: 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de **R$ 20.346,48** (vinte mil trezentos e quarente e seis reais e quarenta e oito centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de julho de 2023.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:90FDCC09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 333/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Copa e Cozinha) para auxiliar na alimentação e trabalho dos funcionários e usuários do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
VALERIO SOUZA SILVA 03058571267	44.806.174/0001-11

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
3.385,31	3.777,26	10,3765 %	391,95

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 17 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:017BC0AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 402/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 1.701,48 (um mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender o PETI.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Julho de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8493C885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o edital de licitação, relativo ao Processo nº 520/2023, contendo as seguintes alterações:

Página 01 (um) edital - Onde se lê:
Valor total estimado: R$ 4.368.015,43 (Quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil e quinze reais e quarenta e três centavos)

Página 27 (vinte e sete) item 4. Quantitativos: - Onde se lê:
SEMOSP - R$ 2.139.425,73

Página 01 (um) edital - Leia-se:
Valor total estimado: R$ 4.275.382,16 (Quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

Página 27 (vinte e sete) item 4. Quantitativos: - Leia-se:
SEMOSP - R$ 2.139.428,73

Theobroma/RO, em 17 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:73B1063C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, AMALGAMADOR CAPSULAR, SELADORA MANUAL DE MÊS E KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO. PROCESSO N. 682/2023**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/08/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 14.690,75 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N°: 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F2988EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023**, que objetiva a **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA COM CAVALETE DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO PARA RESÍDUOS SECOS E ORGÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. PROCESSO N. 664/2023**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/08/2023** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de ***R$ 158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)***. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N°: 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3D352654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 030/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023**, que objetiva a **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROCESSO N. 699/2023**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/08/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de ***R$ 255.239,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e oito centavos)***. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N°: 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B31AC35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 026/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 026-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023**, que objetiva a **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ.. PROCESSO N. 644/2023**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia

03/08/2023 às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de ***R$ 28.750,98 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)***.. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de julho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N°: 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C8C6B4E6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 242 -17.07.2023 -NOMEIA. MATEUS ALVES GONÇALVES. SUPERVISOR DE CONVÊNIOS. FUNÇÃO GRATIFICADA 06

PORTARIA N. 242/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023. "NOMEIA SR. MATEUS ALVES GONÇALVES, PARA EXERCER CARGO DE SUEPEVISOR, FUNÇÃO GRATIFICADA 06." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 420/2023. RESOLVE: Art. 1º Nomear o Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES, inscrito no CPF n. ***.943.942- ***, para exercer cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS/FUNÇÃO GRATIFICADA 06. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 13 de julho de 2023. Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:56F1DD90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:420/SEMSAU/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, QUE O ITEM 01, FOI DECLARADO DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS), que teve **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11/07/2023.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. e do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Julho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:513F07B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°138/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 032/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38 VALOR TOTAL R$: 1.944,00 (Mil novecentos e quarenta e quatro reais). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 VALOR TOTAL R$: 21.450,00 (vinte e mil quatrocentos e cinquenta reais). ALEX MOTA RAMOS 53004876272 CNPJ: 41.264.885/0001-13 VALOR TOTAL R$: 1.989,00 (Mil novecentos e oitenta e nove reais). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARESEIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07 VALOR TOTAL R$: 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais). VALOR TOTAL R$ 204.283,00 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 03/07/2023. Parecer Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 12/07/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C6D954E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°140/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 034/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R$: 62.388,50 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). RONDOLAB Comércio e Serviços Ltda. EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 VALOR TOTAL R$: 84.210,60 (Oitenta e quatro mil duzentos e dez reais e sessenta centavos). LABTEST DIAGNOSTICA S/A CNPJ: 16.516.296/0001-38 VALOR TOTAL R$: 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 VALOR TOTAL R$: 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais). VALOR TOTAL R$ 174.889,10 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AB6D9AD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICONº001/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,por intermédio da Comissãodo Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº8478 de 13 de março de 2023, torna público, que apósanálise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2023/SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-215/2023,objetivandoo credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes,foi obtida a seguinte classificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
SILENE LIMA DA SILVA PINHO	50.671.469/0001-20	3º

Portanto, fica a empresa SILENE LIMA DA SILVA PINHO desde já notificada da referida decisão.O saltos encontram-se com vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso,conforme Edital.

Informações complementares: Preferencialmente,pelo endereço eletrônico:saude-valedoparaiso@hotmail.com ou Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B5EABFD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8775

DECRETO Nº 8775 DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1029/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Luci Aparecida Nicolau Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 19 de Junho de 2023, durante o período matutino suprindo a professora Jacira Pacífico Lúcio que se encontrava de atestado médico. E dia 23 suprindo a professora Lenice Batista de Souza Aguiar que se encontrava de folga/eleição.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E52FDFC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8777

DECRETO Nº 8777 DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1028/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 12 horastrabalhadas em regime suplementar à servidora Maria Monica da Silva Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, durante o período matutino nos dias 20 e 21 de Junho de 2023 substituindo o professor Erasmo Caires dos Santos a pedido do Estado (EEEFM Tubarão) para uma formação (I Seminário Itinerário Formativo: Trilhas de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento do Ensino Médio) na cidade de Ji-Paraná. E dia 29 suprindo a professora Ézila Rosa dos Santos que se encontra de folga/eleição.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E211218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8778

DECRETO N° 8778 DE 14 DE JULHO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EIDSON CARLOS POLITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°1-833/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A
Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Eidson Carlos Polito, requerido através do Processon º 1-833/SEMFAZ/2023 referente ao período Aquisitivo de2021/2022, voltando a fluir em 02 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1E8BBEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8779

DECRETO N° 8779 DE 14 DE JULHO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ZINALDO AQUINO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°1-833/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Zinaldo Aquino de Souza, requerido através do Processon º 1-833/SEMFAZ/2023, referente ao período Aquisitivo de2022/2023, voltando a fluir em 01 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1FAC4CFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA EDVANIA DE JESUS GOMES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Edvania de Jesus Gomes, matrícula nº 2871, do processo administrativo nº. 4-217/2023, referente aos períodos aquisitivos de 2020/2021 e 2021/2022, a partir de 01 de Agosto de 2023 a 29 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Julho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C231229D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-519/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-519/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ITEM DA ATA:04.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 1.129,00 (Mil cento e vinte e nove reais).

SEMSAU
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34D78595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-568/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-187/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 78/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 66/CPL/2022, para Aquisição de Material de Consumo, Limpeza Higienização, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-568/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/00001-70
ITEM DA ATA:02.
Ficha:626/LC 173 AUXILIO INC II - ENFRENTAMENTO CORONA
Valor:R$ 912,50 (Novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ficha:625/PORTARIA 2.067 CENTRAL COVID

Ficha:608/PORTARIA 1.857 ENFRENTAMENTO COVID - 19
Ficha:613/614/Farmácia Básica

Valor Total das Fichas:R$ 1.937,50 (Mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61C7BA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA 003/2023 - SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, nos recursos interpostos, tendo em vista que Adjudico e Homologo pelo princípio do Interesse público como também pela economicidade.
01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente TOMADA nestes termos:

a) Processo Nrº :	355/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data :	17/07/2023
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ – ATRAVES DO CONVENIO 505/PGE/2022

Fornecedor: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.976.611/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção da nova sede da EMEIEF Padre Feijó, localizada na Linha 152 / 105 km 70, Distrito de Filadélfia (zona rural), contendo: 09 salas de aula, 01 refeitório, 02 banheiros padrão (01 masculino e 01 feminino) e outras estruturas, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos.	1	R$ 1.069.212,66	R$ 1.069.212,66

Valor Total Homologado R$ 1.069.212,66

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B513E2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

A lista conterá as seguintes informações: **Número de inscrição do candidato/Nome Completo/Quantidade de acertos/Situação.**
Para ser aprovado (a), o (a) candidato (a) necessita de um aproveitamento mínimo de 50%(cinquenta por cento), ou seja, 25 acertos conforme item 11.2 do edital 001 de 03 de maio de 2023.

Inscrição nº	Nome	Quantidade de acertos	Situação.
05	Fabricio Posse de Chaves	35	APROVADO
06	Leandro José Domingos	39	APROVADO
07	Gilberto Rodrigues Firmino	37	APROVADO
10	Maria Cristina Primão	30	APROVADO
11	Jaqueline dos Santos Rosa	28	APROVADO
12	Juliana da Silva Bispo	38	APROVADO
13	Lucas Rodrigues Ferreira	34	APROVADO
15	Valdinei do Nascimento Silva	29	APROVADO
17	Liliane Santos Oliveira	30	APROVADO
18	Claudinéia Souza do Nascimento	Ausente	REPROVADO
19	Bruna Soares da Silva	Ausente	REPROVADO
20	Edicleia Claudina Medeiros	33	APROVADO
21	Dielly de Lima Santos	33	APROVADO
22	Daiane Gonçalves da Rocha	25	APROVADO
25	Ariel Guedes da Silva	Ausente	REPROVADO
26	Geisiele dos Santos Pavezi	30	APROVADO

Alto Alegre dos Parecis/RO, dezessete de julho de dois mil e vinte e três.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Fernando Pirelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D0A7-E3D9-BE9A-1B3D.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C5CA662F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2023

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01, RESOLVEM nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1507/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS SOB DEMANDA PARA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS,** para atender as necessidades da secretaria de saúde e suas unidades do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 3.902,55 (três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:
01 PAULO VINICIUS DA SILVA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
ENDEREÇO: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici - Rondônia
PREPOSTO(A): PAULO VINICIUS DA SILVA
CPF: XXX.071.XXX-67

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	170	PCT	PILHA TIPO AAA (PALITO) Especificações mínimas: Pacote com 4 pilhas Modelo: AAA Tamanho da pilha: AAA Forma: Cilíndrica Voltagem nominal: 1.5V	ELGIN	R$ 3,80	R$ 646,00
2	140	PCT	PILHA TIPO AA Especificações mínimas: Pacote com 4 pilhas Modelo: AA Tamanho da pilha: AA Forma: Cilíndrica Voltagem nominal: 1.5V	ELGIN	R$ 5,04	R$ 705,60

Total: R$ 1.351,60 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

02 - REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
CNPJ: 36.336.388/0001-43
ENDEREÇO: Macari, 35, Apt. 103, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ
PREPOSTO(A): REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
CPF: XXX.415.XXX-55

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	230	PCT	PILHA TIPO C Especificações mínimas: Pacote com 2 pilhas Modelo: C Tamanho da pilha: C Forma: Cilíndrica Voltagem nominal: 1.5V	ALFACELL	R$ 7,79	R$ 1.791,70
4	50	PCT	PILHA TIPO D Especificações mínimas: Pacote com 2 pilhas Modelo: D Tamanho da pilha: D Forma: Cilíndrica Voltagem nominal: 1.5V	ALFACELL	R$ 12,29	R$ 614,50
5	25	CTL	BATERIA ALCALINA LR41 Especificações mínimas: Cartela com 10 unidades de pilhas Modelo: LR41 Tamanho da pilha: LR41 Voltagem nominal: 1.5V	ALFACELL	R$ 5,79	R$ 144,75

Total: R$ 2.550,95 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa

remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 14 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Paulo Vinicius da Silva
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Preposto(a):
PAULO VINICIUS DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Regina Celia Cunha de Sousa
CNPJ: 36.336.388/0001-43
Preposto(a):
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9321A9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19965/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.765, DE 13 DE JULHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2765 de 13/07/2023 (ID 1721647), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de julho de 2023, edição 3517;

CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 14729/2023- Ofício 57 de 07/06/2023 (ID 1646344) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1008	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
SUPLEMENTAR	1009	02.16.04.125.0016.2950	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**230.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior -Balanço Patrimonial AMR de 12/06/2023 (ID 1653026)conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**230.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C6A8FF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 264 de 13/07/2023 (ID 1720753), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	451.000,00
REDUÇÃO	324		3.3.90.**34**.00-OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-451.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**451.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-451.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6BF49E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 265 de 13/07/2023 (ID 1720842), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	326	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00
REDUÇÃO	324		3.3.90.**34**.00-OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-400.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**400.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-400.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2BF7EA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 266 de 13/07/2023 (ID 1720943), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	322	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
REDUÇÃO	324		3.3.90.**34**.00-OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-600.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**600.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-600.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E3431613

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2023 PROCESSO N.º 3973/SEMOSP/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2023
PROCESSO N.º 3973/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Tampão de Ferro Fundido Articulado para Redes de Drenagem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. EMPRESA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI-EPP
CNPJ: 28.124.373/0001-93. TEL: (11) 94249-7535 E-MAIL: LICITACAO@KHALEESI.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA TRIPOLI, 92 CONJ. 123 CEP: 05303-020, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: LORENA MORE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.675.938-XX RG SOB O Nº.XX366232X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

		MEDIDA			(R$)
1	Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido Diâmetro: 60 CM A Tampa Circular Deve Ser De Ferro Fundido Nodular Ou De Grafite Esferoidal Classe Fe 42012 Ou Fe 50007 Conforme en 124-2:2015 Descrição; Classe D400 Diâmetro Nominal: 600mm Tampa articulada Articulação com abertura máxima de 120° aproximadamente; Sistema de rótula com travamento a 90° e drenagem para não acumular água; Tampa e telar com contato de apoio elástico anti-ruído (anel em polietileno) de modo a assegurar a distribuição regular da carga entre as superfícies de contato; Sistema de trava de segurança (trava elástica) para não permitir a abertura acidental nas condições de tráfego; Pintura negra Relevo anti-derrapante Inscrição em alto relevo indicando rede de DRENAGEM.	UND	182	AFER	R$ 430,00
2	Tampa Bueiro Material: Ferro Fundido Diâmetro: 60 CM A Tampa Circular Deve Ser De Ferro Fundido Nodular Ou De Grafite Esferoidal Classe Fe 42012 Ou Fe 50007 Conforme en 124-2:2015 Descrição; Classe D400 Diâmetro Nominal: 600mm Tampa articulada Articulação com abertura máxima de 120° aproximadamente; Sistema de rótula com travamento a 90° e drenagem para não acumular água; Tampa e telar com contato de apoio elástico anti-ruído (anel em polietileno) de modo a assegurar a distribuição regular da carga entre as superfícies de contato; Sistema de trava de segurança (trava elástica) para não permitir a abertura acidental nas condições de tráfego; Pintura negra Relevo anti-derrapante Inscrição em alto relevo indicando rede de DRENAGEM.	UND	118	AFER	R$ 430,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. É órgão participante deste Registro de Preço:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária da minuta de contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 53/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3973/SEMOSP/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.053/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:04C95396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 2004/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Equipos, Sondas, etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70
TEL: (69) 99324-1389 E-MAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 2089 - QUADRA001 LOTE 019 - SETOR 3
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.478.312-xx CNH SOB O Nº. xx703123xx DETRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 24, 40, 42, 44, 50, 51, 52, 60, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74 E 76.

2. EMPRESA: DISPOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.563.882/0001 -82
TEL: (62) 2020-7777. E-MAIL: LICITACAO@DISPOMED.NET.BR.
ENDEREÇO:AV. TRANSBRASILIANA, QD 39, LT 03, PARQUE REAL DE GOIANIA,
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO 74.910-095.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA RAMOS DE CAMPOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.790.681-xx.CNH SOB O Nº.xx151500xxxx.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 14, 15 E 16.

3. EMPRESA: SING WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.872.908/0001 -49
TEL: (11) 4386-1386. E-MAIL: ASSISTENTE3@LICITABR.COM
ENDEREÇO: RUA RUBEN DARIO ALMONACID, N°141, BAIRRO CONDOMÍNIO SP II CEP 06706-067.
NOME DO REPRESENTANTE: KELLY HSI IN WU., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.677.848-xx. RG SOB O Nº. xx7470xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 30 E 31.
4. EMPRESA: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001 - 62.
TEL: (11) 2366-4358 E-MAIL: MAPMED@MAPMEDBRASIL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ZANZIBAR, 980 - CASA VERDE CEP:02.512-010 CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO

NOME DO REPRESENTANTE: MAGNO KARTON FREITAS RABELO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.976.173-xx RG SOB O Nºxx055.58x-x SSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 32 E 33.

5. EMPRESA: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001 -06
TEL: (69) 3301-1185, (69) 99982-8243E-MAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1.480 CENTRO EM PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.334.489-xx RG SOB O Nº.x51.56x. SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 72.

6. EMPRESA:VERO MEDICAL IMP., EXP. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.328.371/0001 -72
TEL: (47) 9900-4051. E-MAIL: LICITACAOVEROMEDICAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, 1001 - ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8 - ITAIPAVA CEP: 88.316-000. CIDADE: ITAJAÍ / SANTA CATARINA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.462.588-xx. RG SOB O Nº. xx24242x SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEMNA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Avental Hospitalar Material: tnt *em não tecido* Gramatura: Cerca De 30 G/Cm2 Cor: Com Cor Componente: *Com Abertura Na Parte Posterior E Fechamento Total Em Transpasse, Através De Cadarços Com Comprimento Suficiente Para Fechamento Da Região Abdominal* *Esterilidade: Uso Único* *Tamanho: Único* Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico, *Sem Emendas, Furos, Rasgos Ou Defeito, Com Bordas Bem Acabadas Com Costura Tipo Overloque, Decote Redondo, Embalado Conforme A Praxe Do Fabricante* *Apresentar Certificado de Aprovação C.A emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE*	Unidade	20000	MEDWAY	R$ 1,70	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.872.908/0001-49.
11	Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos Volume: 2.000 Ml Graduação: Graduação De 50 Em 50ml Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m Acessórios: Dreno Tórax Nº 28 Uso: Estéril, Descartável	Unidade	25	CLINMED	R$ 35,60	DISPOMED HOSPITALAR LTDA C.N.P. J: 12.563.882-0001-82
12	Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos Volume: 2.000 Ml Graduação: Graduação De 50 Em 50ml Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m Acessórios: Dreno Tórax Nº 30 Uso: Estéril, Descartável	Unidade	25	CLINMED	R$ 35,60	DISPOMED HOSPITALAR LTDA C.N.P. J: 12.563.882-0001-82
13	Conjunto Drenagem Tórax Componentes: Frasco Pvc Rígido Transparente, Tampa Rosca C/ 3vias Aplicação: Conector Dreno-Tubo Volume: 2000 ML Graduação: Graduação De 50 Em 50ml Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m Acessórios: Dreno Tórax Nº 32 Uso: Estéril, Descartável	Unidade	40	CLINMED	R$ 35,60	DISPOMED HOSPITALAR LTDA C.N.P. J: 12.563.882-0001-82
14	Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos Volume: 2.000 ML Graduação: Graduação De 50 Em 50ml Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m Acessórios: Dreno Tórax Nº34 Uso: Estéril, Descartável	Unidade	55	CLINMED	R$ 35,60	DISPOMED HOSPITALAR LTDA C.N.P. J: 12.563.882-0001-82
15	Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos Volume: 2.000 ML Graduação: Graduação De 50 Em 50ml Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m Acessórios: Dreno Tórax Nº36 Uso: Estéril, Descartável	Unidade	50	CLINMED	R$ 35,60	DISPOMED HOSPITALAR LTDA C.N.P. J: 12.563.882-0001-82
16	Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos	Unidade	50	CLIMED	R$ 35,60	DISPOMED HOSPITALAR LTDA C.N.P. J: 12.563.882-0001-82

	Torácicos Volume: 2.000 ML Graduação: Graduação De 50 Em 50ml Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m Acessórios: Dreno Tórax Nº 38 Uso: Estéril, Descartável					
24	Dreno Cirúrgico Modelo: *De Sucção* *Aplicação: Drenagem de Secreções* Material: Silicone / *PVC atóxico* Calibre: 18 FRENCH - *6,4mm* Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável *Com Ponta Perfurante* Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado *Sanfonado*- Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector *Com 3 Vias* Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente Ii: *Multiperfurado*, Radiopaco Tipo Uso: *Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama*, Descartável Embalagem: Embalagem Individual *Com Registro Da Anvisa*	Unidade	25	VITALSUC	R$ 25,41	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
29	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	Unidade	6500	VERO MEDICAL	R$16,25	Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda CNPJ: 44.328.371/0001-72
30	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato*com Respirador Facial Filtrante* Material: Camadas Filtrantes Fibras Sintéticas,*Tratadas Eletrostaticamente* Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, *Para Partículas 0,1micron* Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal, *Tiras de Elásticopara Fixação E Hipoalérgico* Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ *ou S/ Cor* Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável *Aplicação: Máscara Facial para Proteção Contra Bacilo da Tuberculose* *Conforme NBR 13698/2011, Apresentar Certificadode Aprovação CA Emitido Pelo Ministério doTrabalho e Emprego MTE*	Unidade	25000	MEDWAY	R$ 0,93	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.872.908/0001-49.
31	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido), *Tripla Camada* Tipo Fixação: Contorno Total, Com *Tira* Elástica *E Clipe Nasal* Características Adicionais: Proteção De Barba EBigode, *Esterilizável, Hipoalergênica,Hidrorepelente* Tamanho: Único *Conforme NBR 15052/2021* Caixa 50 unidades	Unidade	1875	MEDWAY	R$ 5,88	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.872.908/0001-49.
32	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral Material: Silicone Calibre: Nº 10 Comprimento: Cerca 100 Cm Conector: Conector Em Y C/ Tampa Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual *Acompanha Bisnaga Com Lubrificante Para Facilitação Da Retirada Do Guia*	Unidade	400	MAXY NUTRE / MARK MED	R$ 20,00	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001 - 62.
33	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral Material: Silicone Calibre: Nº 12 Comprimento: Cerca 100 Cm Conector: Conector Em Y C/ Tampa Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual *Acompanha Bisnaga Com Lubrificante Para Facilitação Da Retirada Do Guia*	Unidade	1000	MAXY NUTRE / MARK MED	R$ 20,00	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001 - 62.
40	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 14 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa	Unidade	200	MEDSONDA	R$ 1,13	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

	Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual					
42	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 16 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem IndividuaL	Unidade	200	MEDSONDA	R$ 1,22	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
44	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 18 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	MEDSONDA	R$ 1,28	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
50	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 4 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	160	MED SONDA U	R$ 0,88	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
51	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 6 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	MEDSONDA	R$ 0,95	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
52	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 8 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	500	MEDSONDA	R$ 0,97	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
60	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 22 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	40	MEDSONDA	R$ 1,54	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
64	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 14 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	600	VITAGOLD	R$ 3,79	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
66	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 10 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	70	ADVANTIVE	R$ 5,00	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
67	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 12 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	120	ADVANTIVE	R$ 5,00	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
68	Sonda Trato Urinário	Unidade	810	ADVANTIVE	R$ 5,00	MEDICAL FARM NORTE

	Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 16 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual					COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
69	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 18 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	900	ADVANTIVE	R$ 5,00	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
70	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 18 French Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	250	ADVANTIVE	R$ 12,97	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
71	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 20 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	620	ADVANTIVE	R$ 6,00	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
72	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 20 French Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	400	MEDIX BRASIL	R$ 12,50	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001 -06
73	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 22 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	400	ADVANTIVE	R$ 8,00	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
74	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 22 French Vias: 3 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	ADVANTIVE	R$ 12,95	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70
76	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley Material: Silicone Calibre: 8 French Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 5 Ml Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem IndividuaL	Unidade	70	ADVANTIVE	R$ 6,00	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ 03.019.611/0001-70

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária do Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 027SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2004/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 027/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:06881DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: ***12.889.035/0001-02***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133975	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UND	7500	R$ 2,07	15.525,00	CIMED
58	134028	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	BI	6450	R$ 3,58	23.091,00	CIMED
118	134182	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	24000	R$ 4,64	111.360,00	CIMED / 1FARMA
181	134250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL	UND	44100	R$ 1,12	49.392,00	AIRELA
					TOTAL:	199.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 17 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48506486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.053, DE 13 DE JULHO DE 2.023

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL N.º 1.053, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado do exercício anterior, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até R$ 513.603,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais) municipal um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.2.083.	CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR - CONV 882934/2019 DPCN	
117 - 4.4.90.51.00.00 20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 513.603,00
Total Suplementação:.....R$		**513.603,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	
2.4.1.4.54.01.00.00 - Transf. de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura.....	R$ 392.000,00

Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	R$121.603,00
Total Anulação:.....R$			**121.603,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.
Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 13 de julho de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9B63E446

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.054, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.054, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado do exercício anterior, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até R$ 14.571,60 (catorze mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) municipal um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.005.26.782.0008.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	
46 - 3.3.90.14.00.00	16600070	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R$ 6.571,60
47 - 4.4.90.52.00.00	16600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
Total Suplementação:.....			**R$ 14.571,60**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	
1.7.1.6.50.01.03.00 - Bloco da Proteção Social Básica	R$ 14.571,60

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8E94D7B9

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.055, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL
N.º 1.055, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado do exercício anterior, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até R$ 579.853,00 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais) municipal um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.365.0008.3.005.		CONSTRUÇÃO CRECHE EM CASTANHEIRAS CONV.	
		918304/2021 DPCN	
117 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 579.853,00
Total Suplementação:.....			**R$ 579.853,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	
2.4.1.4.01.01.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 500.000,00

Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$ 70.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 9.853,00
Total Anulação:.....R$			**79.853,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 13 de julho de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BA023D3C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 53, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 53, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"Abre Crédito Especial Por Recurso Vinculado E Dá Outras Providências. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.054/2023 de treze de junho de 2023:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até **R$ 14.571,60 (catorze mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos),** nas dotações abaixo discriminadas.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.005.26.782.0008.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	
46 - 3.3.90.14.00.00	16600070	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R$ 6.571,60
47 - 4.4.90.52.00.00	16600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
Total Suplementação:.....			**R$ 14.571,60**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	
1.7.1.6.50.01.03.00 - Bloco da Proteção Social Básica	R$ 14.571,60

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6FDECA7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 55, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 55, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.055/2023 de treze de junho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até **R$ 79.853,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.365.0008.3.005.		CONSTRUÇÃO CRECHE EM CASTANHEIRAS CONV. 918304/2021 DPCN	
117 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 79.853,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federa nº 4.320/64.

Anulação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$ 70.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 9.853,00
Total Anulação:			**R$ 79.853,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3EB7F0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROCESSO N.º 810/ SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/SRP/2022

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Cartuchos Toner e Unidade de Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265 - 2552
ENDEREÇO: AV. PARANÁ - Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW- TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW.	**ISD**	**UN**	**92**	**R$ 105,00**	**GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138 - 0700
ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-420
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRÉ CORREA DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 37,90**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
11	CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**DSI**	**UN**	**11**	**R$ 53,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
14	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102	**DSI**	**UN**	**36**	**R$ 40,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71 - TEL: (17) 3531 - 0300
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, CATANDUVA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS JOSÉ BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LESER JET 1132	**FAST PRINTER**	**UN**	**62**	**R$ 24,00**	**BNB COM. DE EQUIP. DE**

	MFP CB 436A/435A/285ª - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A					**INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **MARCOS S BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028 - 4200
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130	**PRÓPRIA**	**UN**	**25**	**R$ 28,00**	**MARCOS S BIUDES EIRELI.**
12	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	**PRÓPRIA**	**UN**	**24**	**R$ 24,00**	**MARCOS S BIUDES EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, CENTRO, PIMENTA BUENO – RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO ALCINO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN.	**BYQUALY**	**UN**	**78**	**R$ 86,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310.	**BYQUALY**	**UN**	**26**	**R$ 86,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**

TABELA VI

LICITANTE: **WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83 - TEL: (44) 8824 - 0010
ENDEREÇO: AV. PAISSANDU, Nº 526, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.050-130
EMAIL: web.comercial@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA.**	**LEXMARK**	**UN**	**46**	**R$ 446,50**	**WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL: (69) 3421 - 7345
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO SPADARE, Nº 133, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-305
EMAIL: imeissen3@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

08	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
09	CARTUCHO 951 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
10	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA VIII

LICITANTE: **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66 - TEL: (11) 2692 - 5247
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1301, SALA 02, MOOCA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: mtsi.26145@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELY GRECCO FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1202 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 1202	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**16**	**R$ 39,00**	**MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14 - TEL: (31) 3226 - 4279
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1620, SALA 02, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.170-132
EMAIL: hot@dhzsuprimentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN - UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN. PRODUTO COMPLETO COM CHIP. **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA**	**LEXMARK**	**UN**	**10**	**R$ 455,50**	**DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 076/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 810/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Global Lux Imprt. E Expot. De Mat. Elétricos EIRELI.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante:
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

Distrisupri Dist. E Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

BNB Com. De Equip. De Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71
Representante:
LUCAS JOSÉ BONESSO.

Marcos S Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.

P.A.R Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
Representante:
PEDRO ALCINO.

WEB Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83
Representante:
CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.

Imeissen Comercio E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA.

MTSI Com. E Serv. De Impressão LTDA.
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66
Representante:
SUELY GRECCO FRANCO.

DHZ Comercio De Suprimentos LTDA.
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14
Representante:
ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EAC32132

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO N.º 663/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/SRP/2022

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61 – TEL: (62) 3945 - 0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, SETOR FAIÇAL VILLE II, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.350-115
EMAIL: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 10,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚTIPLAS DE SANGUE ENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**CRAL**	**CX**	**50**	**R$ 28,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
14	FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 500 ML.	**VIDROPET**	**UN**	**10**	**R$ 7,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
15	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,37**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
16	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 4,30**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
17	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL	**CRAL**	**UN**	**10**	**R$ 4,30**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
41	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	**PRECISION**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,09**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
45	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**INJEX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,42**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
46	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	**INJEX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,39**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02 - TEL: (31) 3504 - 0660
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES - Nº 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-176
Email: licitacao@gclab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL DE ANDRADE CANELA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	**IMUNOSCAN RMS 81034870002**	**FSC**	**15**	**R$ 45,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
04	CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**02**	**R$ 39,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
05	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**10**	**R$ 28,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
06	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GERAL – LABORATÓRIOS – HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS	**MOURE INSENTO**	**UN**	**03**	**R$ 32,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
07	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	**STOPPER RMS 10426950002**	**CX**	**10**	**R$ 17,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
08	ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
09	ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
10	ESCOVA DE LABORATÓRIO 22,5X2,0 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO 25,5X2,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 11,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO 28 X 3,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 11,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
13	FITA PARA URINÁLISE – TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS , FRASCO COM 150 UNIDADES	**WAMA RMS 10310030203**	**FRS**	**100**	**R$ 38,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
18	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**KIT**	**02**	**R$ 31,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
19	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**FIRSTLAB INSENTO**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,12**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
20	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPPENDORF – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	**FIRSTLAB RMS 81628880026**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,06**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
21	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
22	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
23	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
24	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 40,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
25	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**KASVI RMS INSENTO**	**PC**	**02**	**R$ 9,89**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
26	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**KASVI RMS INSENTO**	**PC**	**02**	**R$ 30,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
27	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	**RENYLAB**	**FRS**	**05**	**R$ 57,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
28	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**IMUNOSCAN RMS 81034870004**	**FRS**	**15**	**R$ 32,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
29	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**IMUNOSCAN RMS 81034870004**	**FRS**	**15**	**R$ 32,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
30	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN RMS 81034870006**	**FRS**	**15**	**R$ 58,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
31	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**05**	**R$ 92,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
32	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**02**	**R$ 189,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
33	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A + 70 OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME.	**SUPERMEDY INSENTO**	**UN**	**04**	**R$ 71,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

	PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).					
34	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820196**	**KIT**	**10**	**R$ 60,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
35	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LATÉX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820196**	**KIT**	**10**	**R$ 50,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
36	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820082**	**KIT**	**10**	**R$ 42,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
37	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**LIFE CARE RMS 80258020031**	**KIT**	**40**	**R$ 53,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
38	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**MICRON INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 25,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
39	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	**LABOR IMPORT RMS 10369460099**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,60**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
40	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**LABOR IMPORT RMS 10369460099**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,79**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
43	TUBO DE WESTERGREEN EM VIDRO PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) – GRADUAÇÃO EXTERNA PERMANENTE E LEGÍVEL – ESCALA DE 0 A 200 MM	**PRECISION CLASS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 4,10**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
44	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA.	**FIRSTLAB INSENTO**	**UN**	**500**	**R$ 0,47**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
49	TUBO SEM ADITIVO-13X75MM, TAMPA BRANCA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO, CAPACIDADE DE 10 ML.	**BIOCON RMS 80638720022**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
50	WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT FRASCO COM 1000 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**02**	**R$ 87,57**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09 - TEL: (69) 3441 - 2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LABATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
47	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	**VACUPLAST**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,51**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
48	TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTA SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA	**PRECISION**	**UN**	**60**	**R$ 0,82**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 077/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 663/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

GC Lab Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02
Representante:
GABRIEL DE ANDRADE CANELA.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:60340209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4250/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4250 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 192/2021/PJ/DER-RO.

EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.108-9	MICRO REVEST. ASF.	755.167,77
SALDO	755.167,77		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL	755.167,77		

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.500
Código da Aplicação: 001.001
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.108-9	MICRO REVEST. ASF.	75.842,64
SALDO	75.842,64		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL	75.842,64		
TOTAL GERAL	831.010,41		

DESPESA:
F/R 0.2.701

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
638	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	15.451.0020.1042.0000	33.90.93.00	72.583,92
637	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1042.0000	44.90.51.00	682.583,85
SUB TOTAL	755.167,77			

DESPESA:
F/R 0.2.500

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
639	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1042.0000	44.90.51.00	75.842,64
SUB TOTAL	75.842,64			
TOTAL GERAL	831.010,41			

DESPESA:
F/R 0.1.500

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
676	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1042.0000	44.90.51.00	67.041,67
SUB TOTAL	67.041,67			

TOTAL GERAL DO CONVÊNIO	898.052,08

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406717**e o código verificador**60F8B0DA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0D57B9FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4252/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4252 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401181/FNDE/PROINFÂNCIA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.569
Código da Aplicação: 002.053
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	20623-7	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201401181/FNDE/PROINFÂNCIA	134.638,22
SALDO	134.638,22		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	134.638,22		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.569
Código da Aplicação: 002.053
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
678	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.365.0012.1153.0000	33.90.93.00	25.664,63
673	MATERIAL PERMANENTE	12.365.0012.1153.0000	44.90.52.00	108.973,69
			TOTAL GERAL	134.638,32

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406740**e o código verificador**AAA06200**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:00DFF176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1- 2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item: 11	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** CONF. EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 85,47	**Valor Total:** R$854,70
Descrição: COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, ABERTURA FRONTAL, COM BOLSOS, COM LOGOTIPO DA SEMUSA E BRASÃO DO MUNICÍPIO (CORES VARIADAS) COM ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/ SECRETARIA DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL						
Total:						**R$ 854,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I**).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em**
Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA; Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 464

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 471

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência

da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
35.071.309/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:18121BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/SUPEL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1- 2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48

Representante: MARCELO SIMONI

Telefone: (54) 3344-1552

Email: atendimento.simoni@gmail.com

Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - RS - 99950-000

Item: 15	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 62,37	**Valor Total:** R$3.742,20
Descrição: GUARDA-CHUVA: MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL COBERTURA: NÁILON RESINADO, TIPO CABO: VERGADO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA HERMÉTICA IMPERMEÁVEL. TIPO MANUAL, TAMANHO: GRANDE. PERSONALIZADO						
Item: 16	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 105,97	**Valor Total:** R$6.358,20
Descrição: MOCHILA - MOCHILA REFORÇADA COM MÍNIMO 3 COMPARTIMENTOS ESPAÇOSOS COM ZÍPER. - 2 BOLSOS LATERAIS PARA LEVAR SUA GARRAFA DE ÁGUA E OUTROS OBJETOS, COSTURA REFORÇADA PARA DAR MAIS SEGURANÇA, COR PRETA, LOGO DO MUNICÍPIO E DA SEMUSA SUBLIMADO. -MEDIDAS						
Total: R$						**10.100,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. FORMA DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO
6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em**
Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA; Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 464

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 471

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13.Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14.Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência

da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9.Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCELO SIMONI 0
4.664.811/0001-48

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:580E4D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/SUPEL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1-2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

Email: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** Fita Métrica	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:**
12	100,00	UN	OESTE/CIRCULO	1,5m		R$390,00
Descrição: FITA MÉTRICA MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 150CM.						
Item: 17	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AKSO	**Modelo:** AK90	**Preço Unitário:** R$ 460,00	**Valor Total:** R$920,00
Descrição: PHMETRO PORTÁTIL COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURAAPARELHO MEDIDOR DE PH PORTÁTIL - VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.						
Total: R$						**1.310,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. FORMA DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO
6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em**
Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA; Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 464

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 471

E outros que vierem a surgir.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13.Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14.Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência

da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9.Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AC63E6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1-2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07

Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva

Telefone: (69) 3301-7685

Email: contatodescartavel@outlook.com

Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305

Item: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** 12 LITROS COM TERMÔMETRO	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO - COM TERMÔMETRO QUE MARQUE TEMPERATURAATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA ACOPLADO DE FÁBRICA. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO.						
Total:						**R$ 1.160,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I**).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. FORMA DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;** Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 464

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 471

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13.Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14.Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência

da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9.Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

V & A DESCARTAVEIS LTDA
26.125.547/0001-07

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FD7E96DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1- 2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KOKRENUM LTDA		**CNPJ: 44.005.565/0001-37**				
Representante: Cristiano Andre Ataides						
Telefone: (31) 3370-0218						
Email: andrecris8555@gmail.com						
Endereço: RUAARAGUARI, 475 - BARRO PRETO, Belo Horizonte - MG - 30190-114						
Item: 6	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Marca própria	**Modelo:** Uniforme	**Preço Unitário:** R$ 27,35	**Valor Total:** R$820,50
Descrição: CAMISA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, FEITA EM MATERIAL DE MALHA FRIA, NA COR AZUL MARINHO, COMPOSTO POR VISCOSE E POLIÉSTER, TAMANHOS P, M E G. COM ARTE A DEFINIR.						
Item: 7	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Marca própria	**Modelo:** Uniforme	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, FEITA EM MATERIAL DRY FIT, NA COR AZUL BRILHANTE, TAMANHOS P, M E G.COM ARTE A DEFINIR.						
Item: 8	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Marca própria	**Modelo:** Uniforme	**Preço Unitário:** R$ 42,70	**Valor Total:** R$2.562,00
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY, COR AZUL BRILHANTE, FABRICADA EM TECIDO QUE APRESENTA FÁCIL DISPERSÃO DO SUOR (TECNOLOGIA FAST DRY) E FATOR DE PROTEÇÃO UV 50+ CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB NAS PARTES COBERTAS, ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO						
Total: R$ 4.402,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da**
data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **FORMADE FORNECIMENTO**
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho,** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**
6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;** Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá
recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 467
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 467
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 471
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado

pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

KOKRENUM LTDA
44.005.565/0001-37

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5C550291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1- 2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA		**CNPJ:** 11.174.805/0001-78				
Representante: Joaquim de Oliveira Neves						
Telefone: (21) 3693-2989						
Email: sanitall.annacomercial@gmail.com						
Endereço: R MARIO CECILIANO, 02 - SABUGO, Paracambi - RJ - 26600-000						
Item: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANIT ALL	**Modelo:** SANIT ALL	**Preço Unitário:** R$ 129,47	**Valor Total:** R$647,35
Descrição: BOLSA COSTAL - MODELO MOCHILA COSTAL, CONFECCIONADA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL (NÃO MOLHAR COM CHUVA), COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. COM LOGOTIPO DA SEMUSA E BRASÃO DO MUNICÍPIO (CORES VARIADAS) COM ESCRITA PREF						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANIT ALL	**Modelo:** SANIT ALL	**Preço Unitário:** R$ 144,12	**Valor Total:** R$1.441,20
Descrição: BOLSA COSTAL - MODELO MOCHILA COSTAL, CONFECCIONADA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL (NÃO MOLHAR COM CHUVA), COR AZUL MARINHO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. COM LOGOTIPO DÁ SEMUSA E BRASÃO DO MUNICÍPIO (CORES VARIADAS) COM ESCRI						

Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANIT ALL	**Modelo:** SANIT ALL	**Preço Unitário:** R$ 133,67	**Valor Total:** R$1.336,70
Descrição: BOLSA DE LONA, CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, DISPONÍVEL NA COR AZUL MARINHO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 31 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X I X F); COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E A						
Item: 18	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ALGSUN	**Modelo:** FPS50	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$8.800,00
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 50 - MÍNIMO FATOR 50 - CREME BLOQUEADOR SOLAR PARAA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR - FPS 50 (NO MÍNIMO), PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, PROTEÇÃO IMEDIATA, HIPOALERGÊNICO, E NÃO COMEDOGÊNICO EMBAL						
Total: R$ 12.225,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **FORMADE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho,** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;** Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 467
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 467
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 471
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SANIT ALL SERVICOS E COMERCIO LTDA
11.174.805/0001-78

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:23AC4983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000500.2.1- 2023

No dia 14 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27
Representante: JOSUE DA SILVA LOPES
Telefone: (69) 9921-4055

Email: LOPESESILVA.SOL.INTEGRADAS@GMAIL.COM						
Endereço: RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, 1051 - JARDIM OLIVEIRAS, Vilhena - RO - 76980-666						
Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HOMESTYLE	**Modelo:** HOMESTYLE	**Preço Unitário:** R$ 64,57	**Valor Total:** R$6.457,00
Descrição: BALANCA ELETRONICA PORTÁTIL - VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇÕES DE 100G, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA DE LITHIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS.						
Item: 10	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HANNA	**Modelo:** Hi701	**Preço Unitário:** R$ 738,36	**Valor Total:** R$738,36
Descrição: CLORÍMETRO, TIPO DIGITAL PORTÁTIL, FAIXA TRABALHO 0 A 2,50 MG/L, RESOLUÇÃO 0,01 MG/L, PRECISÃO 0,02 MG/L, PRECISÃO FOTOMÉTRICA 2 PER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 9 VDC OU 110/ 220 VAC V, ACESSÓRIOS 2 CUBETAS DE 25 ML; REAGENTES; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTER						
Item: 19	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HANNA	**Modelo:** Hi701-25	**Preço Unitário:** R$ 20,49	**Valor Total:** R$204,90
Descrição: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA - COMPATÍVEL PARA O APARELHO DO ITEM 10.						
Item: 20	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** OUTRAS	**Modelo:** SACHE CALIBRAR Ph	**Preço Unitário:** R$ 33,23	**Valor Total:** R$332,30
Descrição: SOLUÇÃO TAMPÃO DE LEITURA PH - CALIBRAGEM. COMPATÍVEL PARA O APARELHO DO ITEM 17.						
Item: 21	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INFRAVERMELHO	**Modelo:** TERMOMETRO	**Preço Unitário:** R$ 84,94	**Valor Total:** R$339,76
Descrição: TERMÔMETRO CULINÁRIO - INFRAVERMELHO DIGITAL COM LASER TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRAVERMELHO PARA USO PROFISSIONAL. ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS - VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.						
Total: R$ 8.072,32						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2024** , a contar do dia **14/07/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**. 3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA** 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**). 4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; 4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes. 5. **FORMADE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho,** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;** Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Telefone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros: 6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades. 6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria. 6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal. 6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega; 6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa. 6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência. 6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento). 7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS. b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x
VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas. 7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93. 7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada; 7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: 7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200 **Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275 **Dotação Orçamentária:** 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 467
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 467

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 471 E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). I. Advertência; II. Multa moratória, nos seguintes percentuais: a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho. e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado; b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante. IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos. V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93. 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores. 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. § 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. § 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica: I - Termo de Participação; II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e IV - Minuta de contrato, se for o caso. § 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade. § 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993. § 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório; 13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado; 13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser: a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula; b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; c. Judicial, nos termos da legislação; d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços; 18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem

como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.** 21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. 21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
07.490.167/0001-27

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:05E89F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631- SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de CACOAL-RO nos dias supracitados, onde irá participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, com objetivo de subsidiar tecnicamente as equipes municipais de referência das Proteções Sociais Básica (CRAS) e Especial (CREAS), Coordenadores do Cadastro Único na Assistência Social, Coordenadores do Bolsa Família na Política de Educação e Coordenadores do Bolsa Família na Política de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,88 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/07/2023

Valdilene Cristina Estevão
RG: 101631- SSP/RO

Nova União/RO, 10 de julho de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B5239EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 073/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00029016/2023-21-**e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, **07 e ½ (Sete e meia) diárias, ao servidor: Taís Botelho de Carvalho, cadastro: 1004808, Gerente de Divisão do Sine Zona Sul (Jornalista). Que se deslocará às Comunidades de São Carlos, Nazaré e áreas adjacentes do Baixo Madeira. Para realizar cobertura jornalística dos serviços exectados pela Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), no Barco Hospital Dr. Floriano Riva Filha. No período de 23/07/2023 à 30/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Taís Botelho de Carvalho	1004808	1378716 SSP/RO	Gerente de Divisão do Sine Sul	07 e ½	R$ 200,00	R$ 1.500,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93DAEF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°518/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°518/SEMAGRIC/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028821/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 25/07 a 06/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 464/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28B2AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°519/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°519/SEMAGRIC/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028822/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 09/08 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 465/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	17 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B2E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 111, de 08 de junho de 2023, em atendimento ao que consta do Processo nº 00600-00021641/2023-24, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, para atender as necessidades da UNIDADE DE ACOL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O II CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTCA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 111, de 08 de junho de 2023, em atendimento ao que consta do **Processo nº 00600-00021641/2023-24**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, para atender as necessidades da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA E MORADIA**

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III– Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

•
DO OBJETIVO

•
Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Casa e Moradia que atende adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos, como também grupo de irmãos e adolescentes com bebês/crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Acolhimento Institucional com capacidade de até 10 (dez) acolhimentos, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

•
A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Casa e Moradia do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

•
Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

•
MOTIVOS DA LOCAÇÃO

•
Por não haver prédio próprio nesta Prefeitura Municipal com capacidade para abrigar a Unidade de Acolhimento e devido a esta SEMASF necessitar de imóvel que seja arejado, de fácil acesso e que forneça conforto e segurança faz-se necessário locação de imóvel que atenda tais necessidades,

visando fornecer os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

•

DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

•

O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

•

DA MANUTENÇÃO

•

A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

•

Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

•

Deverá fornecer acessibilidade, em atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

•

DA VIGÊNCIA

•

Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme necessidades da SEMASF, desde que comprovado nos autos que a referida locação contínua sendo a melhor alternativa para a Administração, respeitando-se demais preceitos legais.

•

DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

•

O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

•

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.165.2.853 (Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte: 2.661 (Recurso de Exercícios anteriores/Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social).

•

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

•

As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (QUINZE) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

•

A proposta deverá conter:

•

Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•

Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

•

Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

•

Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

•
RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

•
Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

•
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

•
Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.3 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.2 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

•
DA HABILITAÇÃO

•
Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

•
A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

•
A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

•
DAS VISITAS TÉCNICAS

•
As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

•
A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar ***in loco*** as condições dos imóveis das propostas.

•
Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, II e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

•

O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

•

DA ESCOLHA DO IMÓVEL

•

Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

•

Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

•

Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

•

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

•

Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III e sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

•

A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

•

O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

•

Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

•

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

•

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

•

DA CONVOCAÇÃO

•

A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

•

A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

•

A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

•

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

•

A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

•

Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

•

DO PRÉ-CONTRATO

•

Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

•

Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

•

O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

•

Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas.

•

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

•

O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

•

A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

•

Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-Contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

•

DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

•

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, endereço de e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF
Decreto nº 6.183/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando se tratar de unidade de acolhimento
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atividades inerentes a acolhimento de adolescentes do sexo feminino de 12 a 18 anos, como também grupo de irmãos e adolescente com bebês/crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Acolhimento Institucional com capacidade de até 10 (dez) acolhimentos.
	Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
	Sala/ Ambiente	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m² Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²
	Sala de jantar/copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
	Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros

		ambientes (quarto, sala) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	Banheiro	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. Dentro dos parâmetros da NBR 9050/2020.
	Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
	Área de serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento
	Área externa	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo
	Salas/ Ambiente para Administrativo, Financeiro e Coordenação	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes
	Sala de reunião	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao locador a instalação de rede de proteção nas janelas, se necessário.
	Acessibilidade	Conforme NBR 9050/2020
	Rede elétrica	Deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar-condicionado splits a serem instalados no imóvel, de acordo com a necessidade.
	Rede de Dados	Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos. Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento. O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 003/SEMASF/2023, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone(s) de contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1-O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2-O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO,____ de____ de____.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 900m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 500m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100 m² e 200m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2023.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 9.378/IHIMENTO Casa e Moradia

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III– Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Casa e Moradia que atende adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos, como também grupo de irmãos e adolescentes com bebês/crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Acolhimento Institucional com capacidade de até 10 (dez) acolhimentos, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Casa e Moradia do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 Por não haver prédio próprio nesta Prefeitura Municipal com capacidade para abrigar a Unidade de Acolhimento e devido a esta SEMASF necessitar de imóvel que seja arejado, de fácil acesso e que forneça conforto e segurança faz-se necessário locação de imóvel que atenda tais necessidades, visando fornecer os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

4.3 Deverá fornecer acessibilidade, em atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme necessidades da SEMASF, desde que comprovado nos autos que a referida locação contínua sendo a melhor alternativa para a Administração, respeitando-se demais preceitos legais.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.165.2.853 (Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte: 2.661 (Recurso de Exercícios anteriores/Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 A proposta deverá conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.3 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.2 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, II e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III e sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO PRÉ-CONTRATO

14.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

14.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

14.3 O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

14.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas.

15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-Contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, endereço de e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2023.

Claudinaldo Leão da Rocha
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF
Decreto nº 6.183/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS
NECESSIDADES
EXIGÊNCIAS
JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
Imóvel Residencial
Unidade com demanda de área residencial, considerando se tratar de unidade de acolhimento

Área útil
A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.

Tipo de serviço a ser executado no imóvel
Atividades inerentes a acolhimento de adolescentes do sexo feminino de 12 a 18 anos, como também grupo de irmãos e adolescente com bebês/crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Acolhimento Institucional com capacidade de até 10 (dez) acolhimentos.

Quartos
Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.

Sala/ Ambiente
Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m² Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²

Sala de jantar/copa
Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Ambiente para Estudo
Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, sala) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.

Banheiro
Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. Dentro dos parâmetros da NBR 9050/2020.

Cozinha
Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.

Área de serviço
Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento

Área externa
Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo

Salas/ Ambiente para Administrativo, Financeiro e Coordenação
Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes

Sala de reunião
Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Segurança
O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao locador a instalação de rede de proteção nas janelas, se necessário.

Acessibilidade
Conforme NBR 9050/2020

Rede elétrica

Deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar-condicionado splits a serem instalados no imóvel, de acordo com a necessidade.

Rede de Dados
Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos. Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento. O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 003/SEMASF/2023, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone(s) de contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1-O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2-O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO,____ de____ de____.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.0
Área Útil de Construção
Pontuação
Modo de aferição
1.1
Entre 600m² e 900m²
10
A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².

1.2

Entre 300m² e 500m²
8
A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3
Entre 100 m² e 200m²
6
A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4
Abaixo de 100m²
4
Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0
Formato do Prédio
Pontuação
Modo de Aferição
2.1
Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias
10
A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2

Sem parede de alvenaria ou divisórias
7
A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3
Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias
4
A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0
Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)
Pontuação
Modo de Aferição

3.1
Edifício com acessibilidade plena

10
Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2
Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações
4
Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3
Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações
0
Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0
Banheiros Comuns
Pontuação
Modo de Aferição
4.1
Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário
10
Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.

4.2

Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária

9
Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3
Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação
4
Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4
Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação
0
Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0
Combate à Incêndio
Pontuação
Modo de Aferição
5.1
Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações
10
A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2
Edifício com possibilidade de adequações
5
O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3
Não compatível
Desqualificado

Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

6.0
Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica

Pontuação

Modo de Aferição
6.1
Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF
10
Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2
Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes
6
Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3
Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.

2
Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0
Climatização
Pontuação
Modo de Aferição
7.1
A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF
10
A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2
A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF
7
A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3
Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador
5
A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4
Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação
0

A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0
Pontuações Extras
Pontuação
Modo de Aferição
8.1
Área de iluminação natural suficiente

5
A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2

Área para copa/cozinha suficiente

5
A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3
Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica
5
A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4
Sistema de vigilância e segurança eletrônica
10
A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2023.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7143F90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 32/SEMES/2023

PORTARIA Nº 32/SEMES/2023
Porto Velho, 17 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00029434/2023-18.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias às servidoras e atleta abaixo relacionadas, com o objetivo de Participar do Torneio Regional de Ginástica Rítmica 2023, promovido pela Federação Amazonense de Ginástica. Período de 09 a 13/08/23, na cidade de Manaus/AM. Autorizado pelo Ofício n° 530/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 96E1DE62).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor	Manaus/AM	04 e ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00	R$ 600,00	R$6.000,00
Kelly Renata Gonçalves Leles Silva	1005113	Assessor Técnico Nível III	Manaus/AM	04 e ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Nágela Santos Rodrigues	-	Atleta	Manaus/AM	04 e ½	R$ 700,00	R$ 3.150,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7DAE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.138, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 171/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 11 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração;
D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.30	1.709	120.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	450.000,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	4.4.90.52	1.500	250.000,00	-
07.01.04.122.007.2.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.709	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	50.000,00	-
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	4.4.90.52	1.500	100.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500	-	40.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.709	-	720.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	150.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500	-	160.000,00
SUBTOTAL					**1.070.000,00**	**1.070.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	**350.000,00**	**350.000,00**
				1.709	**720.000,00**	**720.000,00**
TOTAL					**1.070.000,00**	**1.070.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:621F1283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.141, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 153-2023/DA/SGG, de 07 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo, solicita abertura de crédito adicional suplementar referente ao Convênio n.° 177/SEJUS/PGE/2023, que tem como objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	32.550,00	-
			3.3.90.37	2.500	-	32.550,00
SUBTOTAL					**32.550,00**	**32.550,00**
TOTAL					**32.550,00**	**32.550,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2707C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 078/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Portaria nº. 0078/SEMUSB/2023

Porto Velho, 14 de Julho de 2023. *O* ***Secretário Municipal de Serviços Básicos****, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*

RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1003789	MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01120223470
83864	CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA	BIÓLOGA	02302877591

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:007658F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 116/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 116/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 04½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Vista Alegre - RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de capacitar os profissionais de saúde que atuam no diagnóstico em Leishmaniose nos laboratórios das unidades de saúde do Município e Distritos de Porto Velho, no período 30/07/2023 a 03/08/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00029365/2023-42-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ligianne dos Santos Aguirre	1004830	Biomédica	Vista Alegre	4½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64BD99D0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C694A1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA			
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018			
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022			
IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		02/2023	
		Elemento de despesa: 4.4.90.52	
		Fonte: 1.709.0000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
30	und	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA DOBRÁVEL EM X; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON IMPERMEÁVEL COM ALMOFADA DE 5CM ES- PESSURA; FREIOS BILATERAIS; SUPORTE DE SORO (OPCIO- NAL); FAIXA PANTURRILHA (OPCIONAL); RODAS TRASEIRAS COM DIÂMETRO DE 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇOS; RO- DAS DIANTEIRAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇOS COM ROLAMENTO BLINDADO NO EIXO; ARO DE PROPULSÃO; APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEIS/ REMOVÍVEIS/ARTICULÁVEIS/REGULÁVEIS; APOIO PARA OS BRA- ÇOS ESCAMOTEÁVEIS; LARGURA ASSENTO: 52CM; CAPACIDADE: 130 KG. REGISTRO ANVISA: 80722620001	1.100,00
15	und	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXI- DÁVEL , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , TIPO USO: LOCOMOÇÃO , TAMANHO: ADULTO , TIPO ENCOSTO: EN- COSTO REMOVÍVEL , APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁ- VEIS , ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: COURVIN OU NAPA , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" , TIPO FREIO: FREIO BILATERAL , APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL , CAPACIDA- DE MÁXIMA: ATÉ 150 K	1.610,00
TOTAL			R$ 57.150,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A AQUISIÇÃO a que se propõe visa atender as unidades de saúde vinculadas ao De- partamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e se faz necessária para reposição dos itens, a fim de substituir os que estão desgastados e aumentar a quantidade para atender à demanda a fim de proporcionar a infraestrutura física necessária à realização de suas atividades. Trata-se de equi- pamento hospitalar indispensável e que o desabastecimento desse material compromete a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. A análise técnico- econômica da proposta para aquisição dos materiais foi realizada pela Comissão de Qua- lificação Técnica de Equipamentos e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou a adesão à ata de registro de preços mais vantajosa pela qualidade e preços dos equipamentos.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia			
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:PEÇA 01 folha 06			
ATA: Nº 562/2022		**VALIDADE: 02/12/2023 (Vide edital) (valida 1 ano)**	
PREGÃO: Nº 562/2022		**PUBLICAÇÃO: Diário Oficial peça 02 folha 07 02/12/2022**	
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:Londrihosp			
cnpj 42.650.279/0001-07			
segundo fornecedor			
216 material hospitalar			
cnpj 15631700/0001-51			
CONCORDÂNCIA DOS FORNECEDORES: peça 01, DATA: 26/01/2023 e 01/02/2023			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 112/COJUSA/SEMUSA/2023			
DATA:13/07/2023 PEÇA 30 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.403/2018			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE96324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	08.31.10.301.317.2.664
	Elemento de despesa: 3.3.90.30
	Fonte: 1.600.9008
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	

Quant.	Und.	Descrição	Valor
30	uns	Impressora Térmica para impressão de etiquetas patri- moniais de bens móveis, com as seguintes caracterísi- cas mínimas: Impressão por transferência térmica ou impressão térmica direta; Indicador de status LED úni- co; Conectividade USB; - Velocidade de impressão: 102mm por segundo; Suportar largura máxima de impres- são de até 104mm, ou superior; Oferecer resolução de pelo menos 203 dpi / 8 pontos por mm; Memória SDRAM: 128 Mb; Memória Flash: 256 Mb; Capacidade de impressão de pelo menos 102 mm por segundo, ou superior; Utili- zar cartuchos do tipo Ribbon; Suporte para impressão de etiquetas patrimoniais (75 mm x 25 mm confeccionada em poliéster prata cromo fosco; com adesivo acrílico permanente; liner fino translúcido para impressão em código de barras; tipo uma coluna); Suportar impressão de etiquetas, com diâmetro interno de rolo de 25,4mm ou 38,1mm e rolos com tamanho de até 5" (127mm) ou su- perior; Suportar fontes alfa- numéricas e expansíveis na horizontal e na vertical, com capacidade de impres- são de códigos de barras, textos e gráficos; Compatí- vel com sistema operacional Windows 10 Pro; Aceitar possibilidade de download de fontes especiais; Comuni- cação por USB e/ou LAN – Ethernet. Entrada de alimen- tação elétrica de 100V a 240V, do tipo bivolt; Vir acompanhado de todos os drives e softwares necessários para perfeito funcionamento do equipamento, incluindo softwares para criação de rótulos para impressão; Ga- rantia do próprio fabricante de, pelo menos, 1 ano, com manutenção em rede de assistência técnica do pró- prio fabricante no Brasil. Modelo de referência: ZD220 VALUE DESKTOP PRINTER ou similar de melhor qualidade	R$ 1.349,00
TOTAL			R$ 40.470,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:PEÇA 04 DATA: 04/05/2023
ATA: Ata de Registro de Preços n.º 02/2023 **VALIDADE:30/01/2023 (Vide edital) (valida 1 ano)**
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 02/2023 **PUBLICAÇÃO: Diário Oficial** 15/02/2023, peça 01 fl. 25
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:TECNOGOV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.319.408/0001-69
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício s/n **DATA:** peça 60 e peça 04 (SIASG-NET)
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 109/COJUSA/SEMUSA/2023
DATA:12/07/2023 PEÇA 30 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.403/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0A9129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 104/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 104/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a aos Distritos de Fortaleza do Abunã e Sala de Estabilização de União Bandeirantes, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de realizar Orientação quanto ao sistema, organização de estoque e inventários nas Unidades de Saúde, no período 10/07/2023 à 14/07/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00025784/2023-13-e.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Fablicia G. Santos Meneses	245391	Aux. de Farmácia	Fortaleza do Abunã e União Bandeirantes	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. de Serviços Gerais	Fortaleza do Abunã e União Bandeirantes	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Fortaleza do Abunã e União Bandeirantes	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Lígia Fernandes Arruda	259433	Diretora de Departamento	Fortaleza do Abunã e União Bandeirantes	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D426A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 010/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 010/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos**

meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado: I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AMM 0234	Auto de Infração 007877	15/05/2023	GILGLÉCIO DE SOUZA XAVIER	00600-00021012/2023-02-e
AMV 0002	Auto de Infração 007840	22/05/2023	TÉRCIO SILVA MACEDO	00600-00021083/2023-05-e
AMV 0002	Auto de Infração 007841	22/05/2023	TÉRCIO SILVA MACEDO	00600-00021084/2023-41-e
AMM 0380	Auto de Infração 007901	25/05/2023	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	00600-00021519/2023-58-e
AMM 0380	Auto de Infração 007902	25/05/2023	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	00600-00021520/2023-82-e
AMM 0250	Auto de Infração 007904	26/05/2023	LINDOMAR SOUSA DANTA	00600-00021522/2023-71-e
AMM 0250	Auto de Infração 007905	26/05/2023	LINDOMAR SOUSA DANTA	00600-00021756/2023-19-e
AMM 0250	Auto de Infração 007906	26/05/2023	LINDOMAR SOUSA DANTA	00600-00021758/2023-16-e
AAM 0730	Auto de Infração 007909	05/06/2023	SADRAQUE ALVES DE ARAÚJO	00600-00023113/2023-18-e
AAM 0140	Auto de Infração 007924	12/06/2023	MANOEL FÉLIX DE CASTRO	00600-00024353/2023-21-e
AMM 0360	Auto de Infração 007893	02/06/2023	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	00600-00024799/2023-56-e
AMM 0360	Auto de Infração 007892	02/06/2023	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	00600-00024803/2023-86-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão de Gerenciamento, Controle, Fiscalização e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66B5D81

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 46/GAB/SEMA

Portaria nº 46/GAB/SEMA Porto Velho, 17 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00030081/2023-07-E

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem para Distrito de Extrema – RO, 24/07/2023 – 28/08/2023 conforme solicitação Ofício n° 308/2023/AS/GAB/SEMA, a viagem tera o objetivo da visita é de realizar: Vistorias, Parecer Técnico aos empreendimentos em Distrito de Extrema de Porto Velho – RO.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ANDRÉ LUIS CUNHA COSTA	1004573	ASSESSOR NÍVEL III	DISTRITO DE EXTREMA	05	R$ 150,00	R$ 750,00
NILTON VELOSO BEZERRA	1005496	GERENTE DE EMISSÃO DE LICENÇA		05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 1.750,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:243B8E95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃI DE EXTRATO SRPP Nº009/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3343 de 08.11.2022 e o Termo de Homologação RETIFICADO publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIV, nº 3349 de 17.07.2022, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 009/2023** – **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – UASG Nº 925172 – Processo nº 02.00045-000/2022**, objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, referente ao valor unitário do item 15 – EXCLUSIVO ME/EPP, conforme quadro abaixo.

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. SEMENTE DE CHIA em grãos, limpa, selecionada, isento de outros tipos de grãos e sujidades. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.	1.292	PACOTE	IN NATURA	R$ 12,10	R$ 15.633,20	**DELICIA DO NORTE – DG COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END. AV. AGENOR DE CARVALHO, 999. BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D03AD6E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 97/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 97/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 11 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00029051/2023-40-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao **Distrito de Extrema**, a fim de acompanhar o serviço de patrolamento, cascalhamento e limpeza da área urbana e ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, participar da solenidade de entrega da reforma, ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Casaroto Abati e da assinatura de ordem de serviço para pavimentação. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 11/07/2023 a 12/07/2023.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8CD7376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º SEMESTRE DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	367.028,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00

Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	367.028,38	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.797.097,30	7.966.000,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.758.097,31	7.926.484,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.798.229,61	7.991.066,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	37.995,69	369,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.136,61	64.211,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	38.999,99	39.515,81	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.430.068,92**	**-7.966.000,08**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.986.800,63	26.120.552,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	1.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.786.800,63	25.070.552,71	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,54	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,83	-31,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.544.160,76	30.084.663,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.689.744,68	27.076.196,93	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	723.908,86	0,00
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
RP NÃO-PROCESSADOS	3.500.349,32	8.985.988,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2023, às 08:56:14.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A064573D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1° SEMESTRE DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.986.800,63	26.120.552,71	0,00

(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	1.200.000,00	1.050.000,00	0,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	23.786.800,63	25.070.552,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.233.096,14	5.515.521,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% de 22%	4.709.786,52	4.963.969,44	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2023, às 08:56:14.			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA EDUARDO
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8FA98AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1° SEMESTRE DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semetre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.120.552,71	
(-) TRASNFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.050.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.070.552,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIA + VII - IA - IIA)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.011.288,43	16,00
LIMITE DE ALERTA(INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	3.610.159,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO	1.754.938,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS		

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2023, às 08:56:14.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:EC426237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS LIMITES RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2° SEMESTRE DE 2022		
RGF - ANEXO 6 - LRF, art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		26.120.552,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.070.552,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal		25.070.552,71
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.864.127,15	47,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	13.538.098,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	12.861.193,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.184.288,62	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.864.127,15	47,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	13.538.098,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	12.861.193,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.184.288,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.966.000,08	-31,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.084.663,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.515.521,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.011.288,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.754.938,69	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.530.199,06	2.042.635,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2023, às 08:56:14.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:328A5F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	28.928.145,29	6.619.185,91	22,88	15.048.535,87	52,02	13.879.609,42
RECEITAS CORRENTES	23.875.562,73	24.974.908,66	5.094.046,23	20,40	13.193.396,19	52,83	11.781.512,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.295.039,20	1.295.039,20	288.660,00	22,29	811.611,97	62,67	483.427,23
Impostos	1.067.136,76	1.067.136,76	241.307,74	22,61	598.120,43	56,05	469.016,33
Taxas	227.902,44	227.902,44	47.352,26	20,78	213.491,54	93,68	14.410,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.737,32	49.737,32	28.163,49	56,62	78.700,29	158,23	-28.962,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.737,32	49.737,32	28.163,49	56,62	78.700,29	158,23	-28.962,97
RECEITA PATRIMONIAL	524.927,78	524.927,78	128.065,61	24,40	337.355,33	64,27	187.572,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	524.927,78	524.927,78	128.065,61	24,40	337.355,33	64,27	187.572,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	414.511,88	414.511,88	101.383,39	24,46	249.073,32	155,30	165.438,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	414.511,88	414.511,88	101.383,39	24,46	249.073,32	155,30	165.438,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.489.712,97	22.589.058,90	4.473.809,84	19,81	11.611.889,89	51,40	10.977.169,01
Transferências da União e de suas Entidades	10.695.890,55	11.145.890,55	1.737.058,61	15,58	5.876.175,05	52,72	5.269.715,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.707.623,59	8.356.969,52	2.203.743,78	26,37	4.276.576,02	51,17	4.080.393,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.086.198,83	3.086.198,83	533.007,45	17,27	1.459.138,82	47,28	1.627.060,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.633,58	101.633,58	73.963,90	72,78	104.765,39	103,08	-3.131,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.447,04	23.447,04	1.796,24	7,66	1.966,50	8,39	21.480,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.186,54	78.186,54	72.167,66	92,30	102.798,89	131,48	-24.612,35
RECEITAS DE CAPITAL	235.236,63	3.953.236,63	1.525.139,68	38,58	1.855.139,68	46,93	2.098.096,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.236,63	3.953.236,63	1.525.139,68	38,58	1.855.139,68	46,93	2.098.096,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.638.000,00	1.288.000,00	35,40	1.538.000,00	42,28	2.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.236,63	315.236,63	237.139,68	75,23	317.139,68	100,60	-1.903,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.110.799,36	28.928.145,29	6.619.185,91	22,88	15.048.535,87	52,02	13.879.609,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.110.799,36	28.928.145,29	6.619.185,91	22,88	15.048.535,87	52,02	13.879.609,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.110.799,36	28.928.145,29	6.619.185,91	22,88	15.048.535,87	52,02	13.879.609,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.765.775,03			2.765.775,03		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.765.775,03			2.765.775,03		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.110.799,36	31.693.920,32	4.892.846,23	19.376.674,93	12.317.245,39	5.094.958,46	11.846.475,87	19.847.444,45	11.193.715,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.085.799,90	25.186.697,09	4.598.136,18	16.167.203,58	9.019.493,51	4.516.743,24	11.262.694,65	13.924.002,44	10.609.933,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976.226,81	11.931.933,28	1.928.782,82	5.753.019,94	6.178.913,34	1.929.419,06	5.749.620,96	6.182.312,32	5.542.447,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.109.573,09	13.254.763,81	2.669.353,36	10.414.183,64	2.840.580,17	2.587.324,18	5.513.073,69	7.741.690,12	5.067.486,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	6.211.046,00	294.710,05	3.209.471,35	3.001.574,65	578.215,22	583.781,22	5.627.264,78	583.781,22	0,00
INVESTIMENTOS	655.000,00	6.210.046,00	294.710,05	3.209.471,35	3.000.574,65	578.215,22	583.781,22	5.626.264,78	583.781,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	296.177,23			296.177,23			296.177,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.110.799,36	31.693.920,32	4.892.846,23	19.376.674,93	12.317.245,39	5.094.958,46	11.846.475,87	19.847.444,45	11.193.715,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.110.799,36	31.693.920,32	4.892.846,23	19.376.674,93	12.317.245,39	5.094.958,46	11.846.475,87	19.847.444,45	11.193.715,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.202.060,00		3.854.820,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.110.799,36	31.693.920,32	4.892.846,23	19.376.674,93		5.094.958,46	15.048.535,87		15.048.535,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1571D6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	31.693.920,32	4.892.846,23	19.376.674,93	100,00	12.317.245,39	5.094.958,46	11.846.475,87	100,00	19.847.444,45	0,00
LEGISLATIVA	1.298.534,69	1.358.534,69	171.028,99	685.853,17	3,54	672.681,52	203.081,52	618.995,83	5,23	739.538,86	0,00
Ação Legislativa	1.298.534,69	1.358.534,69	171.028,99	685.853,17	3,54	672.681,52	203.081,52	618.995,83	5,23	739.538,86	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.420.414,21	6.978.412,85	1.122.350,41	4.956.152,93	25,58	2.022.259,92	1.318.982,31	3.445.139,33	29,08	3.533.273,52	0,00
Planejamento e Orçamento	880.599,36	614.881,91	161.326,37	394.663,17	2,04	220.218,74	91.530,70	247.296,98	2,09	367.584,93	0,00
Administração Geral	6.539.814,85	6.363.530,94	961.024,04	4.561.489,76	23,54	1.802.041,18	1.227.451,61	3.197.842,35	26,99	3.165.688,59	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.581,88	2.130.646,33	179.997,84	665.002,61	3,43	1.465.643,72	185.410,24	513.537,09	4,33	1.617.109,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.450,05	569.350,44	24.094,00	24.094,00	0,12	545.256,44	1.144,00	1.144,00	0,01	568.206,44	0,00
Assistência Comunitária	1.259.131,83	1.561.295,89	155.903,84	640.908,61	3,31	920.387,28	184.266,24	512.393,09	4,33	1.048.902,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.371.262,03	5.073.763,76	731.621,35	3.289.464,11	16,98	1.784.299,65	810.770,93	2.249.871,53	18,99	2.823.892,23	0,00
Atenção Básica	4.241.884,43	4.962.686,55	726.972,27	3.266.070,13	16,86	1.696.616,42	803.364,72	2.237.720,56	18,89	2.724.965,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.545,48	94.717,21	4.649,08	7.033,98	0,04	87.683,23	0,00	2.125,04	0,02	92.592,17	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.832,12	16.360,00	0,00	16.360,00	0,08	0,00	7.406,21	10.025,93	0,08	6.334,07	0,00
TRABALHO	10.000,00	5.000,00	0,00	1.861,32	0,01	3.138,68	1.861,32	1.861,32	0,02	3.138,68	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	5.000,00	0,00	1.861,32	0,01	3.138,68	1.861,32	1.861,32	0,02	3.138,68	0,00
EDUCAÇÃO	6.890.231,98	8.013.501,25	1.836.553,13	5.089.265,75	26,26	2.924.235,50	1.284.734,49	3.233.707,53	27,30	4.779.793,72	0,00
Ensino Fundamental	6.290.231,98	6.883.467,25	1.210.984,73	4.277.221,70	22,07	2.606.245,55	1.189.200,09	2.951.697,48	24,92	3.931.769,77	0,00
Ensino Infantil	600.000,00	1.130.034,00	625.568,40	812.044,05	4,19	317.989,95	95.534,40	282.010,05	2,38	848.023,95	0,00
CULTURA	70.000,00	33.000,00	0,00	27.094,50	0,14	5.905,50	0,00	754,00	0,01	32.246,00	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	33.000,00	0,00	27.094,50	0,14	5.905,50	0,00	754,00	0,01	32.246,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	500.000,00	2.276.414,99	450.000,00	1.911.316,42	9,86	365.098,57	953.849,27	979.903,67	8,27	1.296.511,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.176.514,99	0,00	1.062.227,97	5,48	114.287,02	559.815,22	559.815,22	4,73	616.699,77	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	1.099.900,00	450.000,00	849.088,45	4,38	250.811,55	394.034,05	420.088,45	3,55	679.811,55	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hanbitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	662.538,48	662.538,48	93.027,48	535.130,98	2,76	127.407,50	105.221,61	359.249,07	3,03	303.289,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	662.538,48	662.538,48	93.027,48	535.130,98	2,76	127.407,50	105.221,61	359.249,07	3,03	303.289,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	43.500,00	0,00	33.401,54	0,17	10.098,46	13.500,00	33.401,54	0,28	10.098,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	43.500,00	0,00	33.401,54	0,17	10.098,46	13.500,00	33.401,54	0,28	10.098,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	176.813,91	0,00	134.166,00	0,69	42.647,91	16.233,35	71.400,92	0,60	105.412,99	0,00
Conservação de Energia	230.000,00	176.813,91	0,00	134.166,00	0,69	42.647,91	16.233,35	71.400,92	0,60	105.412,99	0,00
TRANSPORTE	335.236,63	3.445.705,51	251.752,00	1.708.250,71	8,82	1.737.454,80	92.785,30	108.529,90	0,92	3.337.175,61	0,00
Transporte Rodoviário	335.236,63	3.445.705,51	251.752,00	1.708.250,71	8,82	1.737.454,80	92.785,30	108.529,90	0,92	3.337.175,61	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	846.938,00	4.031,20	20.069,20	0,10	826.868,80	4.031,20	8.591,20	0,07	838.346,80	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	33.938,00	4.031,20	20.069,20	0,10	13.868,80	4.031,20	8.591,20	0,07	25.346,80	0,00
Lazer	0,00	813.000,00	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	351.000,00	52.483,83	319.645,69	1,65	31.354,31	104.496,92	221.532,94	1,87	129.467,06	0,00
Outros Encargos Especiais	351.000,00	351.000,00	52.483,83	319.645,69	1,65	31.354,31	104.496,92	221.532,94	1,87	129.467,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	296.177,23				296.177,23				296.177,23	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.110.799,36**	**31.693.920,32**	**4.892.846,23**	**19.376.674,93**	**100,00**	**12.317.245,39**	**5.094.958,46**	**11.846.475,87**	**100,00**	**19.847.444,45**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D7CE8FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3° BIMESTRE/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		
RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições		
Dos empregadores		
Dos trabalhadores e dos demais segurados		
Outras Contribuições		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Outras Receitas de Capital		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)		

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
Benefícios Previdenciários do Governo Federal					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios					
Outras Despesas					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Despesas					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RGPS (VII) = (III - VI)1					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre <Exercício>**
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social		
Provenientes do Orçamento Fiscal		
Recursos para Formação de Reserva		
Outros Aportes para o RGPS		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
BENS E DIREITOS DO RGPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA <Exercício>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.	
NOTA:	
1 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).	

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:39213460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	24.974.908,66	13.193.396,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.295.039,20	811.611,97
IPTU	293.576,46	138.659,31
ISS	369.619,19	312.027,96
ITBI	163.470,70	14.460,00
IRRF	240.470,41	132.973,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.902,44	213.491,54
Contribuições	49.737,32	78.700,29
Receita Patrimonial	524.927,78	337.355,33
Aplicações Financeiras (II)	524.927,78	337.355,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.589.058,90	11.611.889,89
Cota-Parte do FPM	9.016.562,42	4.481.437,77
Cota-Parte do ICMS	5.847.613,90	2.746.314,80
Cota-Parte do IPVA	484.292,19	320.473,68
Cota-Parte do ITR	163.539,46	4.272,90
Transferências da LC 87/1996	39.280,23	9.987,58
Transferências do FUNDEB	2.933.840,28	1.450.207,76
Outras Transferências Correntes	4.103.930,42	2.599.195,40
Demais Receitas Correntes	516.145,46	353.838,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.145,46	353.838,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.449.980,88	12.856.040,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.953.236,63	1.855.139,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.953.236,63	1.855.139,68
Convênios	3.703.236,63	1.605.139,68
Outras Transferências de Capital	250.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.953.236,63	1.855.139,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**28.403.217,51**	**14.711.180,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**28.403.217,51**	**14.711.180,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.186.697,09	16.167.203,58	11.262.694,65	10.609.933,82	37.995,69	434.514,73	434.144,83
Pessoal e Encargos Sociais	11.931.933,28	5.753.019,94	5.749.620,96	5.542.447,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.254.763,81	10.414.183,64	5.513.073,69	5.067.486,48	37.995,69	434.514,73	434.144,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.186.697,09	16.167.203,58	11.262.694,65	10.609.933,82	37.995,69	434.514,73	434.144,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.211.046,00	3.209.471,35	583.781,22	583.781,22	0,00	1.251.403,32	1.251.403,32
Investimentos	6.210.046,00	3.209.471,35	583.781,22	583.781,22	0,00	1.251.403,32	1.251.403,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.210.046,00	3.209.471,35	583.781,22	583.781,22	0,00	1.251.403,32	1.251.403,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	296.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**31.692.920,32**	**19.376.674,93**	**11.846.475,87**	**11.193.715,04**	**37.995,69**	**1.685.918,05**	**1.685.548,15**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**31.692.920,32**	**19.376.674,93**	**11.846.475,87**	**11.193.715,04**	**37.995,69**	**1.685.918,05**	**1.685.548,15**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))							**1.793.921,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))							**1.793.921,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-532.001,93
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	370.985,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.421,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.162.485,55**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO Em 31/Dez/2021 (a)**	**Até o <Bimestre> (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	367.028,38	0,00

DEDUÇÕES (XL)	5.797.097,30	7.966.000,08
Disponibilidade de Caixa	5.758.097,31	7.926.484,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.798.229,61	7.991.066,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.995,69	369,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.136,61	64.211,94
Demais Haveres Financeiros	38.999,99	39.515,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.430.068,92	-7.966.000,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.535.931,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.523.434,70
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	37.625,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	411.071,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**2.162.485,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.793.921,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.765.775,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.765.775,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.	
NOTA:	

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:595CDA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.067.136,76	598.120,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	293.576,46	138.659,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.470,70	14.460,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.619,19	312.027,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	132.973,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.299.570,74	9.463.609,49
2.1- Cota-Parte FPM	11.099.196,65	5.612.298,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.413.171,13	5.612.298,44

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	686.025,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	3.432.893,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	12.484,49
2.4- Cota-Parte ITR	236.391,18	5.341,10
2.5- Cota-Parte IPVA	605.365,24	400.592,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.366.707,50	10.061.729,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.722.709,04	1.901.122,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.368.967,83	622.710,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.943.128,10	1.461.961,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.128,10	1.461.961,84
6.1.1- Principal	2.933.840,28	1.450.207,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.287,82	11.754,08
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAr	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 788.868,76	- 450.915,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.537,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.518,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		19,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.480.499,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.961.646,34**	**1.165.532,58**	**1.165.532,58**	**1.094.964,76**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.691.646,34	1.165.532,58	1.165.532,58	1.094.964,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	282.010,05	282.010,05	272.937,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.091.646,34	883.522,53	883.522,53	822.026,95	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.165.532,58	1.165.532,58	1.094.964,76	0,00		0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.165.532,58	1.165.532,58	1.094.964,76	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.165.532,58	1.165.532,58	1.094.964,76	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.023.373,29	1.165.532,58	1.165.532,58	79,72	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.196,18	296.429,26	296.429,26	150.233,08	20,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.563.364,04	1.774.900,74	1.364.706,28	1.332.604,50	410.194,46
20.1- Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.197.302,04	1.408.850,31	1.022.673,60	990.571,82	386.176,71
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	166.062,00	166.050,43	142.032,68	142.032,68	24.017,75
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.525.010,38	2.940.433,32	2.530.238,86	2.427.569,26	410.194,46
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	482.010,05	482.010,05	472.937,81	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	302.360,04	302.360,04	294.233,31	0,00
21.1.2- Pré-escola	400.000,00	179.650,01	179.650,01	178.704,50	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.725.010,38	2.458.423,27	2.048.228,81	1.954.631,45	410.194,46
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.364.706,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.901.122,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	150.233,08
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	18.518,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.134.105,37**

2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.515.432,48	3.134.105,37	31,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.542,01	11.572,70	11.572,70	8,83	32.960,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.542,01	11.572,70	11.572,70	8,83	32.960,48

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.061.113,77	1.386.307,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	126.355,84	218.928,09
31.1.1- Salário-Educação	54.644,14	30.072,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.223,25	24.284,99
31.1.4 - PNATE	29.452,84	12.461,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.035,61	152.108,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.934.757,93	1.167.378,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.608.490,87	2.268.832,43	739.468,67	4.443.654,91	1.529.363,76
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.949,83	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	66.822,00	48.593,72	37.480,37	3.748.037,00	11.113,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.536.719,04	2.220.238,71	701.988,30	695.617,91	1.518.250,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.133.501,25**	**5.209.265,75**	**3.269.707,53**	**3.160.667,54**	**1.939.558,22**
33.1- Despesas Correntes	7.758.501,25	4.894.830,70	3.251.307,53	3.142.267,54	1.643.523,17
33.1.1- Pessoal Ativo	4.192.148,38	1.935.974,05	1.935.974,05	1.839.471,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	142.000,00	138.800,00	36.000,00	36.000,00	102.800,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.424.352,87	2.820.056,65	1.279.333,48	1.266.796,43	1.540.723,17
33.2- Despesas de Capital	375.000,00	314.435,05	18.400,00	18.400,00	296.035,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	375.000,00	314.435,05	18.400,00	18.400,00	296.035,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.537,76	15.339,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.461.961,84	30.072,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.094.964,76	40.271,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	385.534,84	5.139,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.543,59	2.359,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	402.078,43	7.498,46

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C4F884A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3° BIMESTRE/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.067.136,76**	**1.067.136,76**	**598.120,43**	**56,05**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.576,46	293.576,46	138.659,31	47,23
IPTU	246.893,11	246.893,11	112.174,95	45,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.683,35	46.683,35	26.484,36	56,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.470,70	163.470,70	14.460,00	8,85
ITBI	163.470,70	163.470,70	14.460,00	8,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	369.619,19	369.619,19	312.027,96	84,42
ISS	326.560,24	326.560,24	275.761,68	84,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.058,95	43.058,95	36.266,28	84,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	240.470,41	132.973,16	55,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.613.545,22**	**18.613.545,22**	**9.463.609,49**	**50,84**
Cota-Parte FPM	10.413.171,13	10.413.171,13	5.612.298,44	53,90
Cota-Parte ITR	236.391,18	236.391,18	5.341,10	2,26
Cota-Parte IPVA	605.365,24	605.365,24	400.592,10	66,17
Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	7.309.517,38	3.432.893,36	46,96
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	49.100,29	12.484,49	25,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.680.681,98**	**19.680.681,98**	**10.061.729,92**	**51,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.354.014,33	3.338.972,89	2.069.035,37	61,97	1.547.058,96	46,33	1.497.616,41	44,85	-
Despesas Correntes	3.334.014,33	3.330.972,89	2.069.035,37	62,12	1.547.058,96	46,44	1.497.616,41	44,96	-
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.354.014,33**	**3.338.972,89**	**2.069.035,37**	**61,97**	**1.547.058,96**	**46,33**	**1.497.616,41**	**44,85**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.069.035,37	1.547.058,96	1.497.616,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.069.035,37**	**1.547.058,96**	**1.497.616,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.509.259,49	1.509.259,49	1.509.259,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	559.775,88	37.799,47	-11.643,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,56**	**15,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em Exercício de 2023	1.509.259,49	1.547.058,96	-	-	-	-		-		-
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em Exercício de 2019	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em exercícios anteriores	8.401.197,69	10.866.274,24	2.465.076,55	132.651,04	-	-	113.771,88	-	18.879,16	2.446.197,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.017.247,70	1.385.247,70	892.202,88	64,41
Proveniente da União	1.011.702,22	1.299.702,22	791.967,06	60,93
Proveniente dos Estados	5.545,48	85.545,48	100.235,82	117,17
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	287.112,07	287.112,07	209.916,63	73,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.304.359,77	1.672.359,77	1.102.119,51	65,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	887.870,10	1.623.713,66	1.197.034,76	73,72	690.661,60	42,54	606.171,18	37,33	-
Despesas Correntes	887.870,10	1.183.767,32	915.309,91	77,32	690.661,60	58,34	606.171,18	51,21	-
Despesas de Capital	-	439.946,34	281.724,85	64,04	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.545,48	94.717,21	7.033,98	7,43	2.125,04	2,24	2.125,04	2,24	-
Despesas Correntes	5.545,48	94.717,21	7.033,98	7,43	2.125,04	2,24	2.125,04	2,24	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	10.025,93	61,28	10.025,93	61,28	-
Despesas Correntes	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	10.025,93	61,28	10.025,93	61,28	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.247,70**	**1.734.790,87**	**1.220.428,74**	**70,35**	**702.812,57**	**40,51**	**618.322,15**	**35,64**	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.241.884,43	4.962.686,55	3.266.070,13	65,81	2.237.720,56	45,09	2.103.787,59	42,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.545,48	94.717,21	7.033,98	7,43	2.125,04	2,24	2.125,04	2,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	10.025,93	61,28	10.025,93	61,28	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.371.262,03**	**5.073.763,76**	**3.289.464,11**	**64,83**	**2.249.871,53**	**44,34**	**2.115.938,56**	**41,70**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.017.247,70	1.734.790,87	1.220.428,74	70,35	702.812,57	40,51	618.322,15	35,64	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.354.014,33**	**3.338.972,89**	**2.069.035,37**	**61,97**	**1.547.058,96**	**46,33**	**1.497.616,41**	**44,85**	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:142220C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3° BIMESTRE/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Nota:											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Controle Interno
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2FE727F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.110.799,36
Previsão Atualizada	28.928.145,29
Receitas Realizadas	15.048.535,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.765.775,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.110.799,36
Dotação Atualizada	31.693.920,32
Despesas Empenhadas	19.376.674,93
Despesas Liquidadas	11.846.475,87
Despesas Pagas	11.193.715,04
Superávit Orçamentário	3.202.060,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.376.674,93
Despesas Liquidadas	11.846.475,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.120.552,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.070.552,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.070.552,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário	-532.001,93	1.793.921,66	-3,37	
Resultado Nominal	-1.523.434,70	2.535.931,16	-1,66	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.995,69	0,00	37.995,69	0,00
Poder Executivo	37.995,69	0,00	37.995,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.500.349,32	28.271,49	1.685.548,15	1.786.529,68
Poder Executivo	3.500.349,32	28.271,49	1.685.548,15	1.786.529,68

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.538.345,01	28.271,49	1.723.543,84	1.786.529,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.134.105,37	<18% / 25%>	31,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.165.532,58	70%	79,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.209.471,35	3.000.574,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.069.035,37	15%	15,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.	

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E581C784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.250,04
Solicitante						
Nome: **Gilmar Gomes dos Santos**			**CPF**: 729.983.417-87.			**RG**: 729378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vice Presidente - Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 18 a 19 de Julho de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia Legislativa, Gabinete da Vice Governadoria.						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		18/07/2023 08:00hs			19/07/2023 14:00HS
Justificativa:						

O vereador estará em viagem para ir na assembleia legislativa protocolar ofícios no gabinete da deputada estadual Gislaine Lebrinha; no gabinete da vice-governadoria, vai ver o andamento da emenda para o parque de exposição.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 17 de Julho de 2023.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F329CD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2023

PROCESSO N. 564/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 17 DE JULHO DE 2024.

Aos dias dezessete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a contratação de empresa especializada em Serviços Funerários com o Fornecimento de Urnas Mortuárias, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **L. J. DA SILVA E CIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **02.862.813/0001-16**
ENDEREÇO: **RUA PEDRO CARLOS DE LIMA N. 1.947, BAIRRO NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO, CEP 76.929-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **LAURINDO JOSÉ DA SILVA**
TELEFONE: **(69)99204-8315/99266-6171** EMAIL: **LA_FUNESILVA@HOTMAIL.COM**

III - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

LOTE ÚNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SV	17	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS:** CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO.	SERVIÇO	R$ 2.206,92	**R$ 37.517,64**
02	SV	6	**TRATAMENTO DO CORPO EM ESTÁGIO DE PUTREFAÇÃO/ DECOMPOSIÇÃO, COM DILACERAÇÕES OU CARBONIZADO.**	SERVIÇO	R$ 2.684,26	**R$ 16.105,56**
03	SV	8	**TRANSLADO DO CORPO (ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA) PARA INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML** (QUANDO NECESSÁRIO).	SERVIÇO	R$ 1.031,61	**R$ 8.252,88**
04	UND	3	**URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL (0,50 A 1,60 CM),** FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; ALÇA EM METAL DOURADO; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE BRANCO COM BRILHO.	MIRASSOL	R$ 1.752,70	**R$ 5.258,10**
05	UND	12	**URNA MORTUARIA ADULTO (1,60 A 1,90CM);** PADRÃO ASSISTENCIAL; FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.	MIRASSOL	R$ 2.001,05	**R$ 24.012,60**
06	UND	2	**URNA MORTUARIA ADULTO/OBESO (120 A 180KG)** FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA REFORÇADA EM METAL; ACABAMENTO	MIRASSOL	R$ 2.747,47	**R$ 5.494,94**

			INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.			
Valor Total.....						**R$ 96.641,72**

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O serviço/fornecimento será realizado mediante a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será autorizado através de requisição expedida pela secretaria, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela contratada, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O serviço será disponibilizado conforme a necessidade da Administração Pública.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a realização dos serviços por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
9.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
9.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
9.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
9.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Assistência Social.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 564/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 17 de Julho de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá-RO

L. J. Da Silva E Cia LTDA
LAURINDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ: 02.862.813/0001-16

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: **CELIA MARIA DOS SANTOS**
CPF: **667.382.962.15**

_____
Nome: **JUCIANE GONCALVES MAIA**
CPF: **819.709.192-72**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D2366FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/07/2023	**Data de Retorno** 19/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NOS DIAS 17,18 E 19 DE JULHO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO AS SERVIDORAS FLAVINÉIA CIRSTINAROGUES SOARES, DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO, ELZA STORK PARA ESTAREM PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - SICON EM CACOAL/RO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/07/2023	**Data de Retorno** 19/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NOS DIAS 17,18 E 19 DE JULHO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO AS SERVIDORAS FLAVINÉIA CIRSTINAROGUES SOARES, DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO, ELZA STORK PARA ESTAREM PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - SICON EM CACOAL/RO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:EA770891



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.052, DE 13 DE JULHO DE 2.023

GABINETE DO PREFEITO Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.052, DE 13 DE JULHO DE 2.023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. – Altera a Lei Municipal nº 893 de 08 de dezembro de 2017, alterando-se o artigo 42, alínea "h", e inserindo as alíneas "i" e "j" no Inciso I, passando a vigorar com as seguintes alterações.

Redação Anterior

Art. 42 - Além do vencimento, os Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal abrangida pelo Plano de Carreira Cargos e Remuneração farão a jus as seguintes vantagens.

I - Gratificações:

a) Gratificação de incentivo ao magistério de cinco (cinco por cento) sobre salário base:
b) Para professores que estão lotados na supervisão, orientação e direção, jus a 05 (cinco por cento) de incentivo sobre o salário base;
c) Pelo exercício de docência com turma de educação infantil e do 1º, 2° e 3° ano do ensino fundamental 20% (vinte por cento) incentivo sobre salário de base, desde que mostrar aptidão.
d) Pelo exercício de docência com turma de multisseriada do ensino fundamental (EJA) 20% (vinte por cento) incentivo sobre salário base, desde que mostrar aptidão ter no mínimo 15 alunos, não sendo permitido acúmulo de gratificações de alfabetização, classe multisseriada e correção de fluxo;

e) O professor efetivo lotado em turma de correção de fluxo, Coordenador e Mediador receberão incentivo de 15% de seu vencimento básico;
f) Pela Titulação Pós-graduação 15% Mestrado 30% e doutorado 50% sobre salário de base;
g) O professor que estiver de afastamento, readaptação, redução de carga horária, não será enquadrado na alínea "a" e "c";
h) Gratificação de auxílio de transporte no Valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por Km rodado respeitando os limites do Município, servidores que mora no perímetro de até 2 km próximo do trabalho e os que utilizem transporte público não serão contemplados;

Redação Nova

Art. 42 - Além do vencimento, os Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal abrangida pelo Plano de Carreira Cargos e Remuneração farão a jus as seguintes vantagens.

I - Gratificações:

a) Gratificação de incentivo ao magistério de cinco (cinco por cento) sobre salário base;
b) Para professores que estão lotados na supervisão, orientação e direção, jus a 05 (cinco por cento) de incentivo sobre o salário base;
c) Pelo exercício de docência com turma de educação infantil e do 1º, 2° e 3° ano do ensino fundamental 20% (vinte por cento) incentivo sobre salário de base, desde que mostrar aptidão;
d) Pelo exercício de docência com turma de multisseriada do ensino fundamental (EJA) 20% (vinte por cento) incentivo sobre salário base, desde que mostrar aptidão ter no mínimo 15 alunos, não sendo permitido acúmulo de gratificações de alfabetização, classe multisseriada e correção de fluxo;
e) O professor efetivo lotado em turma de correção de fluxo, Coordenador e Mediador receberão incentivo de 15% de seu vencimento básico.
f) Pela Titulação Pós-graduação 15% Mestrado 30% e doutorado 50% sobre salário de base;
g) O professor que estiver de afastamento, readaptação, redução de carga horária, não será enquadrado na alínea "a" e "c";

h) Gratificação de auxílio de transporte no Valor de R$ 0,80 (oitenta centavos) por Km rodado respeitando os limites do Município, servidores que mora no perímetro de até 2 km próximo do trabalho, os que utilizem transporte público não serão contemplados;
i) Pelo exercício de docência com turma do 4º e 5° ano do ensino fundamental fara jus 15% (quinze por cento) incentivo sobre salário de base, desde que mostrar aptidão;
j) O profissional de Educação cursando primeira formação em mestrado ou especialização fara jus ajuda de custo de 40% do valor da parcela durante o período do curso e precisa ser comprovado com documentos comprobatório durante o período de estudo no setor de recursos humanos dessa secretaria.

Art. 2°. – Altera o Parágrafo Único do artigo 45, da Lei Municipal nº 893 de 08 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações.

Redação Anterior

Art. 45 - Será concedido um abono de R$ 400,00 aos motoristas de veículos pesados, e R$ 300,00 aos motoristas de veículos leves lotados e que estejam prestando serviço na Educação será exigido comprovação de curso escolar e outros que seja obrigatório para desempenho da função.
Parágrafo Único - Os servidores lotados na área de limpeza das unidades escolares serão contemplados com uma gratificação de 5% sobre o salário base.
Redação Nova
Art. 45 - Será concedido um abono de R$ 400,00 aos motoristas de veículos pesados, e R$ 300,00 aos motoristas de veículos leves lotados e que estejam prestando serviço na Educação, será exigido comprovação de curso escolar e outros que seja obrigatório para desempenho da função.
Parágrafo Único - Os servidores enquadrados como auxiliar educacional I e III, lotados na secretaria de educação e no apoio nas unidades escolares serão contemplados com uma gratificação de 10% sobre o salário base.
Art. 3°. – Altera o artigo 50, da Lei Municipal nº 893 de 08 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações.
Redação Anterior
Art. 50 - O profissional concursado CLT PEJA do Sistema de Ensino Seriado seu provento salarial será igual do profissional da educação básica de acordo com o grau de escolaridade bem como o provento salarial do profissional concursado CLT PETI será enquadrado na forma do Artigo 51 do projeto de lei 019, (auxiliar educacional) desde que esteja desenvolvendo suas atividades na educação.
§ 1º - Aos Profissionais da educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras RO ocupante da carga de professor poderão trabalhar em regime horas aulas quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° - Os valores da hora aula serão pagos, obedecendo aos seguintes critérios.
I - R$ 15,00 a hora aula para Professores com nível médio, com formação em magistério.
II - R$ 18,00 à hora aula para Professores com graduação
III- R$ 21,00 a hora aula para Professores-com especialização.
Redação Nova
Art. 50 - O profissional concursado PEJA do Sistema de Ensino Seriado seu provento salarial será igual do profissional da educação básica de acordo com o grau de escolaridade bem como o provento salarial do profissional concursado PETI será igual ao do profissional de apoio da educação (auxiliar educacional) desde que esteja desenvolvendo suas atividades na educação e fará jus as progressões de anos trabalhados a partir da presente data.
§ 1º - Aos Profissionais da educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras RO ocupante da carga de professor poderão trabalhar em regime horas aulas quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° - Os valores da hora aula serão pagos, obedecendo aos seguintes critérios.
I - R$ 22,00 a hora aula para Professores com nível médio, com formação em magistério.
II - R$ 25,00 à hora aula para Professores com graduação
III- R$ 28,00 a hora aula para Professores-com especialização.
Art. 4°. – Altera o artigo 65, da Lei Municipal nº 893 de 08 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações.
Redação Anterior
Art. 65- Fica estabelecido o reajuste da tabela dos profissionais mês e data base para atualização do piso salarial conforme a Lei no 11.738/08.
Parágrafo Único- Ao Profissional da Educação do cargo de agente administrativo da Semec que estiver desenvolvendo suas funções na referida secretaria terão direito do reajuste percentual de seus vencimentos na proporção de 50% do reajuste do piso nacional concedido aos profissionais do magistério citados na data, conforme Lei, neste Artigo.
Redação Nova
Art. 65- Fica estabelecido o reajuste da tabela dos profissionais mês e data base para atualização do piso salarial conforme a Lei no 11.738/08.
§ 1º - Ao Profissional da Educação do cargo de agente administrativo da SEMEC que estiver desenvolvendo suas funções na referida secretaria terão direito do reajuste percentual de seus vencimentos na proporção de 50% do reajuste do piso nacional concedido aos profissionais do magistério citados na data, conforme Lei, neste Artigo.
§ 2º - Ao Profissional da Educação do cargo de Auxiliar Educacional I lotado na secretaria municipal de educação terão direito do reajuste percentual de seus vencimentos na proporção de 20% do reajuste do piso nacional concedido aos profissionais do magistério citados na data, conforme Lei, neste Artigo.
§ 3º - Fica estabelecido atualização da tabela dos profissionais Educação do cargo de Auxiliar Educacional I e III de acordo correção do salário mínimo.
Art. 4°. – Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 893 de 08 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as alterações constantes na tabela anexa.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos treze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO II da Lei Municipal n. 893/2017
QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS
TAB SALARIAL DOS TRABALHADORES Auxiliar Educacional I 40 Horas

(Pessoal de apoio: Zelador, Merendeira, vigia e Auxiliar Administrativo)																		
CLASSE	**Ref 1**	**Ref 2**	**Ref 3**	**Ref 4**	**Ref 5**	**Ref 6**	**Ref 7**	**Ref 8**	**Ref 9**	**Ref 10**	**Ref 11**	**Ref 12**	**Ref 13**	**Ref 14**	**Ref 15**	**Ref 16**	**Ref 17**	**Ref 18**
elementar	**1.320,00**	**1.346,40**	**1.373,33**	**1.400,79**	**1.428,81**	**1.457,39**	**1.486,53**	**1.516,27**	**1.546,59**	**1.577,52**	**1.609,07**	**1.641,25**	**1.674,08**	**1.707,56**	**1.741,71**	**1.776,55**	**1.812,08**	**1.848,32**
fundamental	**1.399,20**	**1.427,18**	**1.455,73**	**1.484,84**	**1.514,54**	**1.544,83**	**1.575,73**	**1.607,24**	**1.639,39**	**1.672,17**	**1.705,62**	**1.739,73**	**1.774,52**	**1.810,01**	**1.846,21**	**1.883,14**	**1.920,80**	**1.959,22**
médio	**1.483,15**	**1.512,81**	**1.543,07**	**1.573,93**	**1.605,41**	**1.637,52**	**1.670,27**	**1.703,67**	**1.737,75**	**1.772,50**	**1.807,95**	**1.844,11**	**1.880,99**	**1.918,61**	**1.956,98**	**1.996,12**	**2.036,05**	**2.076,77**
médio técnico	**1.572,14**	**1.603,58**	**1.635,65**	**1.668,37**	**1.701,73**	**1.735,77**	**1.770,48**	**1.805,89**	**1.842,01**	**1.878,85**	**1.916,43**	**1.954,76**	**1.993,85**	**2.033,73**	**2.074,41**	**2.115,89**	**2.158,21**	**2.201,38**
graduado	**1.666,46**	**1.699,79**	**1.733,78**	**1.768,46**	**1.803,83**	**1.839,91**	**1.876,70**	**1.914,24**	**1.952,52**	**1.991,57**	**2.031,41**	**2.072,03**	**2.113,47**	**2.155,74**	**2.198,86**	**2.242,84**	**2.287,69**	**2.333,45**
TAB SALARIAL DOS TRABALHADORES Auxiliar Educacional II 40 Horas																		
(Agente Administrativo)																		
CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
médio	**1.801,02**	**1.837,04**	**1.873,78**	**1.911,26**	**1.949,48**	**1.988,47**	**2.028,24**	**2.068,81**	**2.110,18**	**2.152,39**	**2.195,43**	**2.239,34**	**2.284,13**	**2.329,81**	**2.376,41**	**2.423,94**	**2.472,41**	**2.521,86**
médio técnico	**1.909,07**	**1.947,25**	**1.986,20**	**2.025,92**	**2.066,44**	**2.107,77**	**2.149,92**	**2.192,92**	**2.236,78**	**2.281,52**	**2.327,15**	**2.373,69**	**2.421,16**	**2.469,59**	**2.518,98**	**2.569,36**	**2.620,74**	**2.673,16**
graduado	**2.025,10**	**2.065,60**	**2.106,91**	**2.149,05**	**2.192,03**	**2.235,87**	**2.280,59**	**2.326,20**	**2.372,73**	**2.420,18**	**2.468,59**	**2.517,96**	**2.568,32**	**2.619,68**	**2.672,08**	**2.725,52**	**2.780,03**	**2.835,63**
GRADUADO	1.601,57	**1.633,60**	**1.666,27**	**1.699,60**	**1.733,59**	**1.768,26**	**1.803,63**	**1.839,70**	**1.876,49**	**1.914,02**	**1.952,30**	**1.991,35**	**2.031,18**	**2.071,80**	**2.113,24**	**2.155,50**	**2.198,61**	**2.242,58**
TAB SALARIAL DOS TRABALHADORES Auxiliar Educacional III 40 Horas																		
(Mecânico, Motorista Leve e Pesado																		
CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
elementar	**1.520,00**	**1.550,40**	**1.581,41**	**1.613,04**	**1.645,30**	**1.678,20**	**1.711,77**	**1.746,00**	**1.780,92**	**1.816,54**	**1.852,87**	**1.889,93**	**1.927,73**	**1.966,28**	**2.005,61**	**2.045,72**	**2.086,63**	**2.128,37**
fundamental	**1.611,20**	**1.643,42**	**1.676,29**	**1.709,82**	**1.744,01**	**1.778,89**	**1.814,47**	**1.850,76**	**1.887,78**	**1.925,53**	**1.964,04**	**2.003,32**	**2.043,39**	**2.084,26**	**2.125,94**	**2.168,46**	**2.211,83**	**2.256,07**
médio	**1.707,87**	**1.742,03**	**1.776,87**	**1.812,41**	**1.848,65**	**1.885,63**	**1.923,34**	**1.961,81**	**2.001,04**	**2.041,06**	**2.081,88**	**2.123,52**	**2.165,99**	**2.209,31**	**2.253,50**	**2.298,57**	**2.344,54**	**2.391,43**
médio técnico	**1.810,34**	**1.846,55**	**1.883,48**	**1.921,15**	**1.959,57**	**1.998,76**	**2.038,74**	**2.079,51**	**2.121,10**	**2.163,52**	**2.206,79**	**2.250,93**	**2.295,95**	**2.341,87**	**2.388,71**	**2.436,48**	**2.485,21**	**2.534,91**
GRADUADO	**1.918,96**	**1.957,34**	**1.996,49**	**2.036,42**	**2.077,14**	**2.118,69**	**2.161,06**	**2.204,28**	**2.248,37**	**2.293,33**	**2.339,20**	**2.385,99**	**2.433,71**	**2.482,38**	**2.532,03**	**2.582,67**	**2.634,32**	**2.687,01**

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EA135311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.452, DE 17 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.452, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe: DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI, ALTERA O PARÁGRAFO 1º E INSERE O PARÁFRAFO 2º AO ARTIGO 43º DA LEI 1.254 DE 08 DE MARÇO DE 2022, LEI QUE "INSTITUÍ O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica conferido o reajuste salarial ao percentual de 15% aos Professores, de forma gradual, sendo 5% ao mês de julho, 5% ao mês de agosto, e, por fim, 5% ao mês de setembro, bem como o reajuste salarial ao percentual de 10% aos Técnicos em Educação, também de forma gradual, sendo 5% ao mês de julho e 5% ao mês de agosto, do corrente ano.
Art. 2º. O anexo VI, da lei Municipal nº 1.254, de 08 de março de 2022, passará a vigorar com redação disposta no anexo I, da presente lei.
Art. 3º. O artigo 43 da lei Municipal nº1.254, de 08 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 43º. Ficam criadas as seguintes gratificações, de caráter transitório e não incorporáveis ao vencimento ou à remuneração, que poderão ser concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Educação por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, condicionado à necessidade e conveniência para a Administração, e observados os requisitos correspondentes:
– Gratificação pela Atividade de Transporte de Alunos – G. A. T. A.;
– Gratificação pelo desempenho de função de Direção e Vice–Direção escolar;
- Gratificação pelo desempenho de função de Secretário escolar;
– Gratificação pela conclusão de segunda Pós-Graduação, dês de que voltada para a área da educação infantil e fundamental;
- Gratificação de Incentivo à Formação em Nível Superior – G. N. S. a contar da data de aprovação em curso superior;

– Gratificação por Desempenho em Comissão - G. D. C, e;
– Função gratificada da secretaria Municipal de Gestão em Educação.
§ 1°. A gratificação pela atividade de transporte de alunos – GATA, será paga aos Técnicos de Transporte Escolar conforme número de períodos laborados mensalmente pelo servidor e de acordo com os seguintes percentuais:

I– Gratificação de 50% sobre o vencimento básico aos servidores que laborarem diariamente por 1 turno, e;
II– Gratificação de 100% sobre o vencimento básico aos servidores que laborarem diariamente em 2 turnos.
III– Gratificação de 100% sobre o vencimento básico aos servidores que, ao término da jornada laboral, fixarem pernoite ao ponto final da rota, ficando vedado o deslocamento do veículo ao encerrar o turno.
IV- O Técnico de Transporte Escolar que auferir a gratificação pela Atividade de Transporte dos Alunos não farão jus ao pagamento de horas extras.
V - Fica a Prefeitura impedida de lançar horas extras para os Técnicos de Transporte Escolar que se enquadrem no presente artigo dentro de sua jornada de trabalho, fazendo parte das obrigações da classe dos Técnicos de Transportes aceitação.
§ 2º. Os servidores que fixarem pernoite ao final da rota, após o expediente de trabalho, serão responsáveis de forma objetiva pela integridade do veículo, devendo este ficar estacionado em local seguro até o próximo dia letivo.
§ 3º. Os reajustes a serem concedidos obedecerão aos termos estabelecidos pelo que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e deverá ser revisto a cada 12 (doze) meses.
§ 4º. Além do vencimento, os profissionais em educação farão jus às seguintes vantagens para Valorização profissional e formação continuada na área da educação e ou atuação:
Pela Titularidade de segunda Pós-Graduação 3% (três por cento) no vencimento básico do Professor;
Os demais profissionais em educação farão jus a 3% pela primeira pós graduação.
§ 5º. As funções de Diretor e de Vice-Diretor são de provimento em consulta pública, de recrutamento limitado aos servidores efetivos do magistério do Sistema Municipal, com habilitação em nível superior conforme legislação específica, sendo exercido em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de trabalho com dedicação exclusiva, ou dois vínculos de 25 (vinte e cinco) horas semanais com dedicação exclusiva conforme legislação específica.
- A Função Gratificada pelo Exercício de Direção, e Vice – Direção, observará a tipologia das escolas conforme anexo IV desta Lei e será reajustada na mesma data e proporção ao percentual de reajuste global do servidor.
- As escolas com Educação Integral, que possuem no mínimo 300 alunos matriculados e atendendo no mínimo 180 alunos nas atividades das Oficinas Curriculares, a Direção Escolar será composta de Diretor (a) e Vice-Diretor (a).
- As unidades escolares serão administradas da seguinte forma:

Tipologia I, a função de direção será exercida por Diretor com a verba de representação conforme anexo IV;
Tipologia II, a função de direção será exercida por Diretor e Vice- Diretor com a verba de representação de Diretor e Vice-Diretor conforme anexo IV;
Tipologia III, a função de direção será exercida por Diretor e Vice- Diretor, com a verba de representação de Diretor e do Vice-Diretor conforme anexo IV.
§ 6º. - O valor da Gratificação pelo exercício de Secretário Escolar será conforme anexo IV.
§ 7º. - A Gratificação pelo Incentivo a Formação ao Nível Superior será: I – R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Somente fará jus a gratificação deste artigo, na primeira formação em nível superior na área específica para atuar junto a Educação do Município de Monte Negro.
O Trabalhador em Educação caso desista da faculdade deverá restituir aos cofres públicos, sendo obrigatória a comunicação imediata ao Departamento de Recursos Humanos, para efetiva devolução dos valores percebidos para pagamento das mensalidades.
§ 8º. A Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C., poderá ser concedida aos servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como presidente, secretário ou membro em Comissões de Tomada de Contas Especial, de Sindicância Administrativa, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Concurso Público, de Processo Seletivo e/ou outros, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, observado o seguinte:
– O servidor designado como Presidente da Comissão fará jus à gratificação em valor correspondente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente;
– O servidor designado como Secretário da Comissão fará jus à gratificação em valor correspondente ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente;
– O servidor designado como Membro da Comissão fará jus à gratificação em valor correspondente ao percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente;
– O valor da gratificação de que trata este parágrafo será pago ao servidor nomeado para desempenhar função em Comissões em única parcela após a apresentação de relatório conclusivo do processo pela Comissão processante à Autoridade Julgadora competente;

- Poderá ser nomeado para compor comissão de que trata este parágrafo, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que deverá desempenhar a função correspondente sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo;
– O servidor nomeado para compor comissão diversa daquelas enumeradas neste parágrafo não fará jus à gratificação de que trata este parágrafo.
- Fica sob a responsabilidade do Presidente da Comissão requerer os valores de todos os integrantes da comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá estar devidamente publicado internamente no Portal da Transparência.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Minicipal

REAJUSTE A PARTIR DE 1º DE JULHO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.309,21	1.374,67	1.443,41	1.515,58	1.591,36	1.670,93	1.754,47	1.842,19	1.934,30	2.031,02	2.132,57	2.239,20	2.351,16
Nível II	1.440,14	1.512,14	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,92	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,83	2.463,12	2.586,28
Nível III	1.656,15	1.738,96	1.825,91	1.917,21	2.013,07	2.113,72	2.219,41	2.330,38	2.446,89	2.569,24	2.697,70	2.832,59	2.974,22

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 ANOS	18 ANOS	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.512,00	1.587,60	1.666,98	1.750,33	1.837,85	1.929,74	2.026,22	2.127,54	2.233,91	2.345,61	2.462,89	2.586,03	2.715,33

Nível II	1.663,20	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,64	2.986,87
Nível III	1.912,68	2.008,31	2.108,73	2.214,17	2.324,87	2.441,12	2.563,17	2.691,33	2.825,90	2.967,19	3.115,55	3.271,33	3.434,90
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75	3.950,88	4.148,43
Nível II	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02	4.345,97	4.563,27
Nível III	2.922,15	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87	4.997,87	5.247,76
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	1.742,56	1.829,69	1.921,17	2.017,23	2.118,09	2.224,00	2.335,20	2.451,96	2.574,55	2.703,28	2.838,44	2.980,37	3.129,39
Nível II	1.916,82	2.012,66	2.113,29	2.218,96	2.329,90	2.446,40	2.568,72	2.697,15	2.832,01	2.973,61	3.122,29	3.278,41	3.442,33
Nível III	2.204,34	2.314,56	2.430,28	2.551,80	2.679,39	2.813,36	2.954,02	3.101,73	3.256,81	3.419,65	3.590,64	3.770,17	3.958,68
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.178,20	2.287,11	2.401,47	2.521,54	2.647,62	2.780,00	2.919,00	3.064,95	3.218,20	3.379,11	3.548,06	3.725,47	3.911,74
Nível II	2.396,03	2.515,83	2.641,62	2.773,70	2.912,39	3.058,00	3.210,90	3.371,45	3.540,02	3.717,02	3.902,87	4.098,02	4.302,92
Nível III	2.755,43	2.893,20	3.037,86	3.189,76	3.349,24	3.516,71	3.692,54	3.877,17	4.071,03	4.274,58	4.488,31	4.712,72	4.948,36
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	2.613,85	2.744,54	2.881,77	3.025,86	3.177,15	3.336,01	3.502,81	3.677,95	3.861,85	4.054,94	4.257,68	4.470,57	4.694,10
Nível II	2.875,24	3.019,00	3.169,95	3.328,45	3.494,87	3.669,61	3.853,09	4.045,75	4.248,03	4.460,43	4.683,46	4.917,63	5.163,51
Nível III	3.306,52	3.471,85	3.645,44	3.827,71	4.019,10	4.220,05	4.431,06	4.652,61	4.885,24	5.129,50	5.385,98	5.655,28	5.938,04
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.485,13	3.659,38	3.842,35	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,75	6.258,79
Nível II	3.833,64	4.025,33	4.226,59	4.437,92	4.659,82	4.892,81	5.137,45	5.394,32	5.664,04	5.947,24	6.244,60	6.556,83	6.884,67
Nível III	4.408,69	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,06	6.203,47	6.513,64	6.839,32	7.181,29	7.540,35	7.917,37
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	3.485,13	3.659,38	3.842,35	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,75	6.258,79
Nível II	3.833,64	4.025,33	4.226,59	4.437,92	4.659,82	4.892,81	5.137,45	5.394,32	5.664,04	5.947,24	6.244,60	6.556,83	6.884,67
Nível III	4.408,69	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,06	6.203,47	6.513,64	6.839,32	7.181,29	7.540,35	7.917,37
TABELA DE VENCIMENTO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CECHE													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.602,84	1.682,98	1.767,13	1.855,48	1.948,26	2.045,67	2.147,95	2.255,35	2.368,12	2.486,52	2.610,85	2.741,39	2.878,46
Nível II	1.763,12	1.851,27	1.943,84	2.041,03	2.143,08	2.250,23	2.362,75	2.480,88	2.604,93	2.735,17	2.871,93	3.015,53	3.166,31
Nível III	2.027,59	2.128,97	2.235,42	2.347,19	2.464,55	2.587,78	2.717,17	2.853,03	2.995,68	3.145,46	3.302,73	3.467,87	3.641,26

REAJUSTE A PARTIR DE 1º DE AGOSTO

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.374,67	1.443,40	1.515,57	1.591,35	1.670,92	1.754,47	1.842,19	1.934,30	2.031,01	2.132,57	2.239,19	2.351,15	2.468,71
Nível II	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,28	2.715,60
Nível III	1.738,97	1.825,92	1.917,21	2.013,07	2.113,73	2.219,41	2.330,38	2.446,90	2.569,25	2.697,71	2.832,60	2.974,23	3.122,94

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 ANOS	18 ANOS	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.587,60	1.666,98	1.750,33	1.837,85	1.929,74	2.026,22	2.127,54	2.233,91	2.345,61	2.462,89	2.586,03	2.715,33	2.851,10

Nível II	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,64	2.986,87	3.136,21
Nível III	2.007,89	2.108,29	2.213,70	2.324,39	2.440,61	2.562,64	2.690,77	2.825,31	2.966,57	3.114,90	3.270,65	3.434,18	3.605,89
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75	3.950,88	4.148,43	4.355,85
Nível II	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02	4.345,97	4.563,27	4.791,43
Nível III	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87	4.997,87	5.247,76	5.510,15
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	1.829,58	1.921,06	2.017,12	2.117,97	2.223,87	2.335,06	2.451,82	2.574,41	2.703,13	2.838,28	2.980,20	3.129,21	3.285,67
Nível II	2.012,09	2.112,70	2.218,33	2.329,25	2.445,71	2.568,00	2.696,40	2.831,22	2.972,78	3.121,42	3.277,49	3.441,36	3.613,43
Nível III	2.314,56	2.430,28	2.551,80	2.679,39	2.813,36	2.954,03	3.101,73	3.256,81	3.419,65	3.590,64	3.770,17	3.958,68	4.156,61
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.287,11	2.401,47	2.521,54	2.647,62	2.780,00	2.919,00	3.064,95	3.218,19	3.379,10	3.548,06	3.725,46	3.911,73	4.107,32
Nível II	2.515,86	2.641,66	2.773,74	2.912,43	3.058,05	3.210,95	3.371,50	3.540,07	3.717,08	3.902,93	4.098,08	4.302,98	4.518,13
Nível III	2.893,20	3.037,86	3.189,75	3.349,24	3.516,70	3.692,54	3.877,17	4.071,03	4.274,58	4.488,31	4.712,72	4.948,36	5.195,77
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	2.744,54	2.881,77	3.025,86	3.177,15	3.336,01	3.502,81	3.677,95	3.861,85	4.054,94	4.257,69	4.470,57	4.694,10	4.928,80
Nível II	3.019,00	3.169,95	3.328,45	3.494,87	3.669,62	3.853,10	4.045,75	4.248,04	4.460,44	4.683,46	4.917,64	5.163,52	5.421,69
Nível III	3.471,85	3.645,44	3.827,71	4.019,10	4.220,05	4.431,05	4.652,61	4.885,24	5.129,50	5.385,97	5.655,27	5.938,03	6.234,94
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.659,39	3.842,36	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,76	6.258,79	6.571,73
Nível II	4.025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,81	4.892,80	5.137,44	5.394,32	5.664,03	5.947,23	6.244,60	6.556,83	6.884,67	7.228,90
Nível III	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,07	6.203,47	6.513,64	6.839,33	7.181,29	7.540,36	7.917,37	8.313,24

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.659,39	3.842,36	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,76	6.258,79	6.571,73
Nível II	4.025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,81	4.892,80	5.137,44	5.394,32	5.664,03	5.947,23	6.244,60	6.556,83	6.884,67	7.228,90
Nível III	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,07	6.203,47	6.513,64	6.839,33	7.181,29	7.540,36	7.917,37	8.313,24
TABELA DE VENCIMENTO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CECHE													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.682,98	1.767,13	1.855,49	1.948,26	2.045,68	2.147,96	2.255,36	2.368,12	2.486,53	2.610,86	2.741,40	2.878,47	3.022,39
Nível II	1.851,28	1.943,84	2.041,03	2.143,08	2.250,24	2.362,75	2.480,89	2.604,93	2.735,18	2.871,94	3.015,53	3.166,31	3.324,63
Nível III	2.179,47	2.288,45	2.402,87	2.523,01	2.649,16	2.781,62	2.920,70	3.066,74	3.220,08	3.381,08	3.550,13	3.727,64	3.914,02

REAJUSTE A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.374,67	1.443,40	1.515,57	1.591,35	1.670,92	1.754,47	1.842,19	1.934,30	2.031,01	2.132,57	2.239,19	2.351,15	2.468,71
Nível II	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,28	2.715,60
Nível III	1.738,97	1.825,92	1.917,21	2.013,07	2.113,73	2.219,41	2.330,38	2.446,90	2.569,25	2.697,71	2.832,60	2.974,23	3.122,94

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 ANOS	18 ANOS	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.587,60	1.666,98	1.750,33	1.837,85	1.929,74	2.026,22	2.127,54	2.233,91	2.345,61	2.462,89	2.586,03	2.715,33	2.851,10

Nível II	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,64	2.986,87	3.136,21
Nível III	2.007,89	2.108,29	2.213,70	2.324,39	2.440,61	2.562,64	2.690,77	2.825,31	2.966,57	3.114,90	3.270,65	3.434,18	3.605,89
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75	3.950,88	4.148,43	4.355,85
Nível II	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02	4.345,97	4.563,27	4.791,43
Nível III	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87	4.997,87	5.247,76	5.510,15
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.921,06	2.017,11	2.117,97	2.223,87	2.335,06	2.451,81	2.574,40	2.703,12	2.838,28	2.980,19	3.129,20	3.285,66	3.449,95

Nível II	2.112,69	2.218,33	2.329,25	2.445,71	2.567,99	2.696,39	2.831,21	2.972,77	3.121,41	3.277,48	3.441,36	3.613,42	3.794,10
Nível III	2.430,29	2.551,80	2.679,39	2.813,36	2.954,03	3.101,73	3.256,82	3.419,66	3.590,64	3.770,17	3.958,68	4.156,62	4.364,45
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.401,47	2.521,54	2.647,62	2.780,00	2.919,00	3.064,95	3.218,19	3.379,10	3.548,06	3.725,46	3.911,73	4.107,32	4.312,69
Nível II	2.641,65	2.773,74	2.912,42	3.058,04	3.210,95	3.371,49	3.540,07	3.717,07	3.902,92	4.098,07	4.302,97	4.518,12	4.744,03
Nível III	3.037,86	3.189,75	3.349,24	3.516,70	3.692,54	3.877,16	4.071,02	4.274,57	4.488,30	4.712,72	4.948,35	5.195,77	5.455,56
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M

Nível I	2.881,77	3.025,86	3.177,15	3.336,01	3.502,81	3.677,95	3.861,84	4.054,94	4.257,68	4.470,57	4.694,09	4.928,80	5.175,24
Nível II	3.169,95	3.328,45	3.494,87	3.669,61	3.853,09	4.045,75	4.248,04	4.460,44	4.683,46	4.917,63	5.163,51	5.421,69	5.692,77
Nível III	3.645,44	3.827,71	4.019,10	4.220,06	4.431,06	4.652,61	4.885,24	5.129,50	5.385,98	5.655,28	5.938,04	6.234,94	6.546,69
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS													

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.842,36	4.034,48	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,13	5.406,59	5.676,91	5.960,76	6.258,80	6.571,74	6.900,33
Nível II	4.226,59	4.437,92	4.659,81	4.892,80	5.137,44	5.394,31	5.664,03	5.947,23	6.244,59	6.556,82	6.884,66	7.228,90	7.590,34
Nível III	4.860,58	5.103,60	5.358,79	5.626,72	5.908,06	6.203,46	6.513,64	6.839,32	7.181,28	7.540,35	7.917,37	8.313,23	8.728,90
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.659,39	3.842,36	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,76	6.258,79	6.571,73
Nível II	4.025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,81	4.892,80	5.137,44	5.394,32	5.664,03	5.947,23	6.244,60	6.556,83	6.884,67	7.228,90
Nível III	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,07	6.203,47	6.513,64	6.839,33	7.181,29	7.540,36	7.917,37	8.313,24
TABELA DE VENCIMENTO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CECHE													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.682,98	1.767,13	1.855,49	1.948,26	2.045,68	2.147,96	2.255,36	2.368,12	2.486,53	2.610,86	2.741,40	2.878,47	3.022,39
Nível II	1.851,28	1.943,84	2.041,03	2.143,08	2.250,24	2.362,75	2.480,89	2.604,93	2.735,18	2.871,94	3.015,53	3.166,31	3.324,63
Nível III	2.288,44	2.402,87	2.523,01	2.649,16	2.781,62	2.920,70	3.066,73	3.220,07	3.381,07	3.550,13	3.727,63	3.914,01	4.109,72

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A9382D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1° SEMESTRE DE 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S[1] (b)**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.304.066,88	1.040.925,14	945.254,80	819.575,52	1.217.835,10	1.943.027,39	839.513,48	153.984,84	1.674.771,82	895.429,46	917.891,96	875.131,07	12.627.407,46	0,00
Pessoal Ativo	1.304.066,88	1.040.925,14	945.254,80	819.575,52	1.217.835,10	1.943.027,39	839.513,48	153.984,84	1.674.771,82	895.429,46	917.891,96	875.131,07	12.627.407,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.249.486,52	902.911,99	838.654,88	816.032,19	875.769,22	1.607.478,11	839.513,48	94.751,94	1.508.832,08	846.751,07	805.873,00	821.484,92	11.207.539,40	0,00
Obrigações Patronais	54.580,36	138.013,15	106.599,92	3.543,33	342.065,88	335.549,28	0,00	59.232,90	165.939,74	48.678,39	112.018,96	53.646,15	1.419.868,06	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	452.274,47	9.654,15	16.806,67	45.660,95	8.673,91	20.582,09	12.849,00	19.225,55	26.551,22	77.707,99	39.243,45	34.050,86	763.280,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.021,49	9.654,15	16.806,67	45.660,95	8.673,91	20.582,09	9.377,83	10.564,05	25.556,70	73.673,32	12.834,89	7.975,59	263.381,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	430.252,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471,17	8.661,50	994,52	4.034,67	26.408,56	26.075,27	499.898,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**851.792,41**	**1.031.270,99**	**928.448,13**	**773.914,57**	**1.209.161,19**	**1.922.445,30**	**826.664,48**	**134.759,29**	**1.648.220,60**	**817.721,47**	**878.648,51**	**841.080,21**	**11.864.127,15**	**0,00**

IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	**851.792,41**	**1.031.270,99**	**928.448,13**	**773.914,57**	**1.209.161,19**	**1.922.445,30**	**826.664,48**	**134.759,29**	**1.648.220,60**	**817.721,47**	**878.648,51**	**841.080,21**	**11.864.127,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.120.552,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.070.552,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.864.127,15**	**47,32**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.538.098,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.861.193,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.184.288,62	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2023, às 08:56:14.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F04E8B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3° BIMESTRE/2023														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL (ÚLTIMOS**													**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**12 MESES)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.123.434,48**	**2.514.409,65**	**1.956.610,47**	**2.235.589,89**	**2.010.565,59**	**2.794.619,41**	**2.010.093,90**	**2.318.379,85**	**2.921.515,53**	**2.045.934,21**	**3.517.226,23**	**2.281.369,23**	**29.729.748,44**	**28.723.191,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.976,21	289.366,57	114.654,40	131.955,47	73.992,30	139.211,83	31.773,40	80.107,87	178.835,99	232.234,71	165.151,70	123.508,30	1.671.768,75	1.295.039,20
IPTU	7.657,99	8.489,37	9.490,14	8.128,52	5.458,52	10.045,30	3.072,30	8.939,39	37.229,59	54.906,34	21.795,83	12.715,86	187.929,15	293.576,46
ISS	35.096,21	26.672,80	42.755,65	43.216,20	39.849,97	27.534,96	23.596,64	24.774,29	41.574,26	68.496,31	85.744,65	67.841,81	527.153,75	369.619,19
ITBI	3.080,00	7.228,26	24.000,00	46.615,21	-	16.093,06	1.200,00	3.660,00	6.900,00	-	500,00	2.200,00	111.476,53	163.470,70
IRRF	30.304,10	27.104,92	31.851,24	29.575,64	25.147,82	81.898,68	-	26.318,33	27.705,40	28.439,84	28.564,60	21.944,99	358.855,56	240.470,41

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.837,91	219.871,22	6.557,37	4.419,90	3.535,99	3.639,83	3.904,46	16.415,86	65.426,74	80.392,22	28.546,62	18.805,64	486.353,76	227.902,44
Receita de Contribuições	4.622,87	-	70.744,11	10.185,21	15.053,59	11.159,76	12.335,47	11.635,89	5.744,23	20.821,21	11.063,91	17.099,58	190.465,83	49.737,32
Receita Patrimonial	62.408,47	71.968,89	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	667.583,65	524.927,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	62.408,47	71.968,89	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	667.583,65	524.927,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.191,44	48.038,68	38.482,26	47.971,46	62.620,88	54.506,83	31.326,01	30.940,31	44.365,79	41.057,82	53.956,10	47.427,29	541.884,87	414.511,88
Transferências Correntes	2.902.328,79	2.098.934,08	1.676.417,69	1.999.257,29	1.801.243,35	2.533.439,98	1.870.796,28	2.147.497,69	2.627.411,70	1.688.947,91	3.159.278,06	2.019.081,01	26.524.633,83	26.337.341,44
Cota-Parte do FPM	1.134.952,33	822.689,91	757.132,29	720.045,99	906.764,70	1.412.807,63	961.763,51	1.221.230,23	744.364,41	852.044,12	947.965,56	884.930,61	11.366.691,29	11.099.196,65
Cota-Parte do ICMS	692.778,94	578.648,84	543.892,03	539.312,15	488.868,94	557.863,46	530.969,74	456.528,59	483.764,95	425.666,49	846.111,95	689.851,64	6.834.257,72	7.309.517,38
Cota-Parte do IPVA	54.784,34	48.317,66	23.490,21	16.998,11	13.472,92	20.735,80	82.269,96	60.980,31	79.864,43	44.427,97	59.448,67	73.600,76	578.391,14	605.365,24
Cota-Parte do ITR	399,06	15,00	6.778,60	43.881,35	6.929,91	7.029,28	4.773,27	21,33	208,56	-	-	337,94	70.374,30	236.391,18
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	-	-	-	-	30.795,22	-	2.625,28	3.361,68	-	4.497,24	2.000,29	43.279,71	49.100,29
Transferências do FUNDEB	241.982,39	230.516,19	203.548,53	205.295,31	214.428,35	259.161,73	181.658,92	286.357,09	219.303,99	233.543,45	285.867,98	243.476,33	2.805.140,26	2.933.840,28
Outras Transferências Correntes	777.431,73	418.746,48	141.576,03	473.724,38	170.778,53	245.046,86	109.360,88	119.754,86	1.096.543,68	133.265,88	1.015.386,66	124.883,44	4.826.499,41	4.103.930,42
Outras Receitas Correntes	1.906,70	6.101,43	1.417,05	- 1.016,20	6.447,19	13.789,95	10.388,91	3.298,76	5.199,05	11.914,77	66.255,35	7.708,55	133.411,51	101.633,58
DEDUÇÕES (II)	**295.122,51**	**291.334,42**	**252.687,20**	**265.447,65**	**284.607,44**	**318.873,75**	**317.355,41**	**349.673,05**	**263.712,96**	**265.832,11**	**373.004,83**	**331.544,40**	**3.609.195,73**	**3.748.282,54**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.122,51	291.334,42	252.687,20	265.447,65	284.607,44	318.873,75	317.355,41	349.673,05	263.712,96	265.832,11	373.004,83	331.544,40	3.609.195,73	3.748.282,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.828.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**26.120.552,71**	**24.974.908,66**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.828.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**26.120.552,71**	**24.974.908,66**
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.050.000,00**	**450.000,00**
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.228.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**25.070.552,71**	**24.524.908,66**
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.228.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**25.070.552,71**	**24.524.908,66**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.														

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CADC9F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3° BIMESTRE/2023	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM													
PODER/ÓRGÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	37.995,69	37.995,69	0,00	0,00	348.420,64	3.151.928,68	1.685.918,05	1.685.548,15	28.271,49	1.786.529,68	1.786.529,68
PODER EXECUTIVO	0,00	37.995,69	37.995,69	0,00	0,00	348.420,64	3.151.928,68	1.685.918,05	1.685.548,15	28.271,49	1.786.529,68	1.786.529,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**37.995,69**	**37.995,69**	**0,00**	**0,00**	**348.420,64**	**3.151.928,68**	**1.685.918,05**	**1.685.548,15**	**28.271,49**	**1.786.529,68**	**1.786.529,68**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/07/2023, às 08:50:41.												

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:94C4150D

